



Número: **OF./0705.1/2018**  
Origem: Externa  
Autor: Tribunal de Contas do Estado  
Regime: ORDINÁRIO

Encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Auditoria Interna nº 191/2018, Balancetes Contábeis, bem como disco compacto (CD) contendo os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades e termo de rescisão, além de relação de diárias, e notas de empenho, relativo ao 3º trimestre de 2018.

(Este processo é composto por V volumes)

Volume I

PARECER (ES) .....

EMENDA(S) .....

**TRAMITAÇÃO**

**RUBRICA**

\* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 À Coordenadoria de Expediente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Autuado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 À publicação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Publicado no D.A. nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 À Consultoria Legislativa em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
 \* Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário  
 \* Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \* ( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
 Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário  
 Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 ( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_  
 Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário  
 Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 ( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria de Expediente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Incluído na Ordem do Dia em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Comunicado o Parecer ( ) favorável ( ) pelo arquivamento

Encaminhado ao autor o ofício nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\* À Coordenadoria de Documentação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ofício N° TC/GAP – 19.116/2018

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.

Ref.: Encaminha Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Terceiro de 2018 (Julho a Setembro).

**COORDENADORIA DE EXPEDIENTE**

**OFICIO N°** OF./0705.1/2018

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 4° da Constituição Estadual, artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar n° 202/2000 e artigo 296 da Resolução N° TC 06/2001, **Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Terceiro Trimestre de 2018**, compreendendo uma resenha do papel de ente fiscalizador, bem como de centro de competência estatal, abrangendo os seguintes documentos:

1. Parecer da Auditoria Interna do TCE/SC, n° 191/2018, relativo à análise dos registros contábeis e da execução orçamentária dos meses de julho a setembro de 2018, correspondendo ao 3° trimestre de 2018;
2. Balancetes Contábeis dos meses de julho a setembro de 2018, referente às informações do 3° trimestre de 2018;
3. Disco compacto (CD) contendo os arquivos digitalizados da íntegra dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades e termo de rescisão, além da relação das diárias pagas a servidores e de todas as notas de empenhos dos meses de julho a setembro de 2018, correspondendo ao 3° trimestre de 2018.
4. Relatório de Atividades do TCE/SC (Terceiro Trimestre de 2018).

Os procedimentos descritos nos documentos em anexo tendem a demonstrar a política deste Tribunal de disponibilizar, com transparência e solicitude, todas as informações necessárias, de modo a fazer cumprir o que determina a Constituição Estadual.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

À DIRETORIA LEGISLATIVA  
PARA PROVIDÊNCIAS

EM, 30/11/18

SECRETÁRIA-GERAL

Angela Aparecida Bez

Secretária-Geral

Matrícula 3072

Conselheiro Luiz Eduardo Chereim

Presidente

Lido no Expediente

115ª Sessão de 09/12/18

À Comissão de:

(11) Finanças.

Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **SÍLVIO DREVECK**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES 3º TRIMESTRE 2018

NOVEMBRO 2018

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### Presidente

Luiz Eduardo Cherm

### Vice-Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

### Conselheiros

César Filomeno Fontes

Wilson Rogério Wan-Dall - Corregedor Geral

Herneus de Nadal

Luiz Roberto Herbst

José Nei Ascari

### Auditores

Sabrina Nunes Iocken

Cleber Muniz Gavi

Gerson dos Santos Sicca

### Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

Aderson Flores - Procurador Geral

Diogo Ringenberg – Procurador

Cibely Farias – Procuradora

### Diretoria Geral de Controle Externo

Carlos Tramontin

### Diretoria Geral de Planejamento e Administração

Edison Stieven

### Elaboração

### Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais

### Responsável Técnico

Raul Fernando Fernandes Teixeira

Adriana Luz

Celso Guerini

Gilberto Paiva de Almeida

### Colaboração

Júlia Castro Serpa (Estagiária)

Internet: [http:// www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

Rua Bulcão Viana, 90 – Centro

88020-160 - Florianópolis – SC

[dpe@tce.sc.gov.br](mailto:dpe@tce.sc.gov.br)

	APRESENTAÇÃO	07
1.	COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	08
2.	ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	10
2.1.	Jurisdição	10
2.2.	Sessões Plenárias	11
2.3.	Deliberações	11
2.4.	Processos Julgados ou Apreciados	11
2.4.1.	Instrução e Julgamento de Contas	13
2.4.2.	Decisões Singulares	15
2.4.3.	Processos Autuados	16
2.5.	Estoque de Processos	16
2.6.	Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações.	18
2.7.	Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas	18
2.7.1.	Auditorias e Inspeções realizadas	18
2.7.2.	Atos Sujeitos a Registro	19
3.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
3.1.	Recursos Orçamentários e Financeiros	20
3.1.1.	Previsão Orçamentária	20
3.1.2.	Alteração Orçamentária	20
3.1.3.	Execução Orçamentária	20
3.1.4.	Execução Financeira	23
3.1.5.	Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	25
3.2.	Licitações, Contratos e Convênios	26
3.3.	Gestão de Pessoas	30
3.3.1.	Quadro de Pessoal do TCE/SC	30
3.3.2.	Distribuição Funcional do TCE/SC	31
3.4.	Treinamento e Aperfeiçoamento	32
3.4.1.	Atividades de Aperfeiçoamento	32
3.5.	Programa de Estágio	36
4.	MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	37
4.1.	Planejamento Estratégico	37
4.1.1.	Monitoramento da execução do Plano de Ações de 2018	37
4.2.	Ouvidoria	37
4.3.	Convênios e Acordos de Cooperação	38
5.	COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE	39
5.1.	Divulgação Institucional	39
5.1.1.	Comunicação Interna	39
5.1.2.	Comunicação Externa	40
5.2.	Destaque do Material Produzido pela ACOM	40
5.2.1.	Seminário no TCE/SC debate a contabilidade aplicada ao setor público	40
5.2.2.	Tribunal de Contas e Governo do Estado promovem 1º Seminário	42

	de Contabilidade Aplicada do Setor Público	
5.2.3.	TCE/SC reitera determinações para melhorar gestão do sistema prisional do Estado	43
5.2.4.	Corregedoria-Geral inicia os trabalhos do 2º Plano Semestral de Correição do TCE/SC	46
5.2.5.	TCE/SC amplia conexão com cidadão no Youtube	47
5.2.6.	Vice-presidente do TCE/SC faz palestra em congresso brasileiro de boas práticas em contratos e compras públicas	48
5.2.7.	II Fórum TCE Educação defende valorização dos profissionais do ensino	49
5.2.8.	Gestão democrática em debate no II Fórum TCE Educação	51
5.2.9.	Fórum do TCE/SC fortalece prioridade para educação	53
5.2.10.	TCE/SC apresenta experiências de boas práticas do controle externo	55
5.2.11.	TCE/SC lança site e abre inscrições para VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas	57
5.2.12.	Sorteio define unidades que integram o Plano de Correição do segundo semestre do TCE/SC	58
5.2.13.	TCE/SC firma acordo para adotar sistema de monitoramento e tratamento de indícios de irregularidades	59
5.2.14.	Integrantes do TCE/SC participam de Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias	60
5.2.15.	Câmara Técnica discute Sistema Integrado de Gestão no TCE/SC	61
5.2.16.	TCE/SC avalia critérios de seleção para matrícula na educação infantil de São José	62
5.2.17.	TCE/SC apresenta estudo sobre gestão dos hospitais	64
5.2.18.	TCE/SC apresenta experiência com implantação da unidade do Observatório da Despesa Pública	65
5.2.19.	Portal da Rede de Observatórios da Despesa Pública é lançado em evento no TCE/SC	66
5.2.20.	TCE/SC apoia campanha da Justiça Eleitoral	68
5.2.21.	TCE/SC suspende editais para coleta e destinação de resíduos de Herval d'Oeste, Xanxerê e Laguna	68
5.2.22.	TCE/SC começa a apreciar balanços/2017 dos municípios com novo modelo de análise das contas de governo	70
5.2.23.	Corregedoria-Geral do TCE/SC apresenta Plano Semestral de Correição do 1º semestre de 2018	72
5.2.24.	TCE/SC apresenta à imprensa projeto do Sistema de Gestão Integrada	74
5.2.25.	TCE/SC terá Escritório Especial da Procuradoria-Geral do Estado	75
5.2.26.	TCE/SC monitora relação entre efetivos e ACTs na rede pública de ensino do Estado e de 10 municípios catarinenses	76
5.2.27.	TCE/SC envia ao Tribunal Regional Eleitoral relação com 1.068 nomes de agentes públicos com contas irregulares	78
5.2.28.	Auditoria do TCE/SC constata problemas no controle de ponto dos médicos e na marcação de consultas nas UBSs de Palhoça	80
5.2.29.	TCE/SC apresenta Sistema Integrado de Gestão (SIG)	82
5.2.30.	TCE/SC autoriza retomada de licitação para supervisão das obras das pontes da Capital, mas edital deverá ser republicado com correções	82

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

5.2.31.	TCE/SC recebe selo de boas práticas em dois “cases”	83
5.2.32.	PPPs podem ser firmadas para concessão de serviços de iluminação pública, diz TCE/SC	84
5.2.33.	XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público do TCE/SC orienta mais de 3 mil gestores	85
5.2.34.	TCE/SC uniformiza entendimento sobre editais de concurso público	86
5.2.35.	TCE/SC vai continuar monitorando ações para melhoria do ensino médio do Estado	88
5.2.36.	Municípios não podem usar recursos do FIA para capacitação de professores, diz TCE/SC	90
5.2.37.	TCE/SC define regras para aplicação e utilização da logomarca	91
5.2.38.	TCE/SC aponta irregularidades da Casan na preservação de mananciais do Sul e Oeste catarinense	92
5.2.39.	TCE/SC fixa prazo para Hidrocaldas sanar irregularidades na cessão de exploração de água termal	93
5.2.40.	Presidente do TCE/SC abre XVIII Ciclo de Estudos da Administração Municipal, em Itajaí	95
5.2.41.	Vice-presidente do TCE/SC e membros do MPSC discutem fiscalização das renúncias de receitas	97

## LISTA DE TABELAS

01.	Competência Constitucional do Tribunal de Contas	08
02.	Competência Legal do Tribunal de Contas	08
03.	Unidades Jurisdicionadas	10
04.	Processos Julgados ou Apreciados	12
05.	Decisões do Tribunal Pleno com Imputação de Débitos e/ou Aplic. de Multas	14
06.	Decisões Definitivas do Tribunal Pleno - Encaminhamento para Cobrança de Débitos e Multas	14
07.	Decisões Singulares	15
08.	Processos Autuados no 3º Trimestre de 2018	16
09.	Estoque de Processo por Lotação	17
10.	Auditorias e Inspeções Realizadas	19
11.	Atos de Pessoal, Pensão e Auxílio Especial Julgados pelo Tribunal Pleno	19
12.	Resumo da Execução Orçamentária	20
13.	Resumo da Execução Orçamentária do TCE/SC por Projeto/Atividade	23
14.	Receitas, Despesas e Disponibilidades Financeiras	24
15.	Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	25
16.	Licitações, Contratos e Convênios	26
17.	Quadro de Pessoal do TCE/SC	30
18.	Distribuição Funcional do TCE/SC	31
19.	Atividades de Capacitação e Aperfeiçoamento - Público Interno	32
20.	Atividades de Capacitação e Aperfeiçoamento - Público Externo	35
21.	Estagiários do TCE/SC	36
22.	Descrição de Demanda dos Cidadãos	38
23.	Meios de Acessos à Ouvidoria	38
24.	Convênios e Acordos de Cooperação	39
25.	Matérias Divulgadas ao Público Interno	39
26.	Matérias Enviadas a Imprensa	40

27. Matérias que Mencionam o TCE	40
----------------------------------	----

## LISTA DE GRÁFICOS

01. Processos Julgados pelo Pleno no 3º Trimestre de 2018	13
02. Evolução no estoque de Processos no TCE/SC	18
03. Resumo da Execução Orçamentária no Exercício	22
04. Execução Orçamentária do TCE/SC	22
05. Composição Percentual da Execução Orçamentária	23
06. Comportamento da Receita e Despesa Financeira do TCE/SC	25
07. Resumo dos Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	26
08. Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados	31
ANEXOS	
ANEXO A - SIGLAS E ABREVIATURAS	98
ANEXO B – GLOSSÁRIO	99
ANEXO C – DIÁRIAS 3º TRIMESTRE 2018	103

## APRESENTAÇÃO

Sr (a)s Deputados (as),

Apresento a Vossas Excelências e à sociedade catarinense, em cumprimento ao disposto no art. 59, § 4º da Constituição Estadual, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no 3º trimestre de 2018. Nele estão indicados os principais resultados das deliberações adotadas visando o bom esclarecimento da atuação do TCE/SC no exercício do controle externo.

O presente relatório sintetiza a atuação do TCE/SC no período, enfocando as principais atividades relacionadas ao controle externo e aos meios empregados para sua realização, objetivando contribuir com a sociedade catarinense no efetivo controle dos gastos públicos estaduais e municipais do nosso estado.

Estruturado em cinco capítulos, têm-se a compilação das competências constitucionais e legais, também a estrutura organizacional deste Tribunal, no Capítulo 1; as ações de controle externo desenvolvidas no período são relatadas no Capítulo 2; a gestão do órgão, figura no Capítulo 3; modernização e relacionamento institucional, Capítulo 4 e, por fim, são destacadas comunicação e sociedade no Capítulo 5.

A fiscalização do TCE/SC, neste trimestre, abrangeu 1.847 unidades gestoras estaduais e municipais. Nesse período foram autuados 3.845 processos. O trabalho do Tribunal resultou no encaminhamento para cobranças de débitos e multas, resultante de decisões definitivas do Tribunal Pleno, o montante de R\$ 9.632.120,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais).

O TCE/SC conta com um total de 497 servidores, dos quais 393 integram o seu quadro efetivo; 59 são cargos comissionados (não efetivos) de livre nomeação e exoneração e outros 44 são servidores de outros órgãos à disposição no TCE/SC. Por outro lado, 5 servidores efetivos do TCE/SC estão à disposição em outros órgãos. As despesas com pessoal ativo do Tribunal representaram 56,02% e com inativos 26,27%, do total empenhado até o 3º trimestre de 2018.

Conselheiro Luiz Eduardo Cherem

Presidente

## 1. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, em auxílio à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no exercício do controle externo, são conferidas várias competências nos termos da Constituição do Estado, sintetizadas na Tabela 01, bem como outras determinadas através de leis específicas, conforme Tabela 02.

### TABELA 01 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Competência	Fundamento
• Appreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Appreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades.	Art. 62, § 2º

### TABELA 02 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Competência	Fundamento
• Proceder ao controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Lei nº 8.730 de 10/11/93
• Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.	Lei nº 9.452 de 20/03/97
• Appreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública.	Lei nº 8.666 de 21/06/93
• Appreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação à interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	LC nº 101/2000 de 04/05/2000

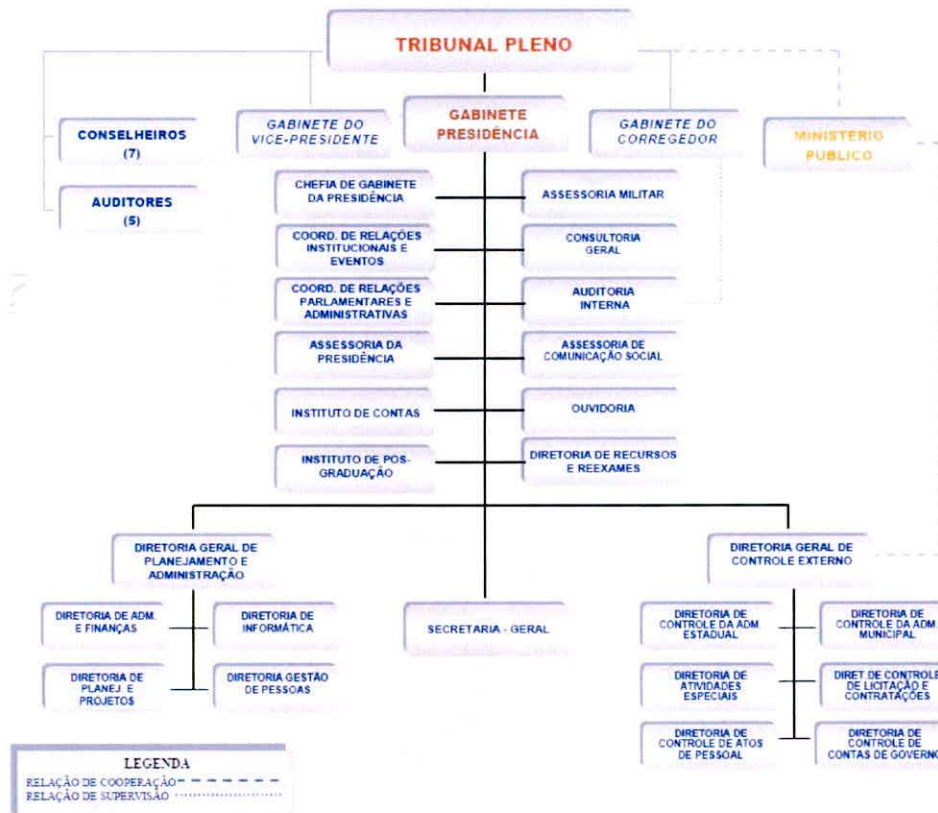
O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem sede no município de Florianópolis é integrado por sete Conselheiros e possui quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual. Os Conselheiros são escolhidos:

- a) Três, pelo Governador do Estado com aprovação da Assembleia Legislativa;
- b) Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000, sua estrutura organizacional é assim composta:

- I - Órgãos deliberativos:
  - a) o Plenário; e
  - b) as Câmaras;
- II - Órgãos de administração superior:
  - a) a Presidência;
  - b) a Vice-Presidência; e
  - c) a Corregedoria Geral;
- III - Órgão especial:
  - a) o Corpo de Auditores;
- IV - Órgãos auxiliares:
  - a) os órgãos de controle;
  - b) os órgãos de consultoria e controle;
  - c) os órgãos de assessoria; e
  - d) os órgãos de apoio técnico e administrativo.

Junto ao TCE/SC, também atua o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 da Lei Orgânica do Tribunal, de 15 de dezembro de 2000.



## 2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

### 2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No 3º trimestre de 2018, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.847 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

**TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS**

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		3º trimestre de 2017	3º trimestre de 2018
MUNICIPAL	Prefeituras	295	295
	Fundos	824	817
	Autarquias	144	145
	Fundações	150	143
	Câmaras	295	295
<b>Subtotal</b>		<b>1.708</b>	<b>1.695</b>
ESTADUAL	Administração Direta	20	21
	Assembleia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	7	6
	Fundos Especiais	47	57
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	35	20
	Sociedades de Economia Mista Estaduais	20	21
	Sociedades de economia Mista Municipais	17	12
Tribunal de Contas	1	1	
Tribunal de Justiça	1	1	
<b>Subtotal</b>		<b>161</b>	<b>152</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.869</b>	<b>1.847</b>

Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) e Diretoria de Controle da Administração Municipal (DMU) / Obs.: Situação ao final do 3º trimestre

## 2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico – DOTCe, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

### Sessões no 3º trimestre de 2018

Administrativa	03
Extraordinária	00
Ordinárias	26

## 2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

## 2.4. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no 3º trimestre de 2018.

3º trimestre de 2018					
Decisões Plenárias	Resoluções e IN	Pareceres	Acórdãos	Decisões	TOTAL
Administrativa	-	-	-	10	10
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	2	17	192	287	498
<b>Total de Decisões Plenárias</b>					<b>508</b>
<b>Total de Decisões Singulares</b>					<b>1.429</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.937</b>

Fonte: Secretaria Geral – SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

**TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS**

Tipo de Processo	Quantidade	
	3º trimestre	Percentual
ADM - Assuntos da Consultoria Geral	1	0,2
ADM - Assuntos do Gabinete da Presidência	11	2,2
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	1	0,2
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	58	11,4
APE - Retificação de Ato Aposentatório	2	0,4
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,2
CON - Consulta	13	2,6
DEN - Denúncia	20	3,9
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,2
LCC - Edital de Licitação	6	1,2
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	1	0,2
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	1	0,2
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,6
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	19	3,7
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	9	1,8
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	11	2,2
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	13	2,6
PDI - Processo Diverso	2	0,4
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	1	0,2
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	1	0,2
PMO - Processo de Monitoramento	1	0,2
PNO - Processo Normativo	2	0,4
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	28	5,5
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,2
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4	0,8
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	12	2,4
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	42	8,3
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	53	10,4
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	62	12,2
REP - Representação de Agente Público	22	4,3
REP - Representação de Conselheiro	3	0,6
REP - Representação do Ministério Público	3	0,6
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	12	2,4
REP - Representação do Poder Judiciário	6	1,2
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,4
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	4	0,8
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	8	1,6
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	4	0,8
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	1,2
RLA - Auditoria Financeira	1	0,2
RLA - Auditoria Operacional	1	0,2
RLA - Auditoria Ordinária	11	2,2
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,2
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	4	0,8
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	11	2,2
RLI - Inspeção Ordinária	5	1,0
TCE - Tomada de Contas Especial	15	3,0

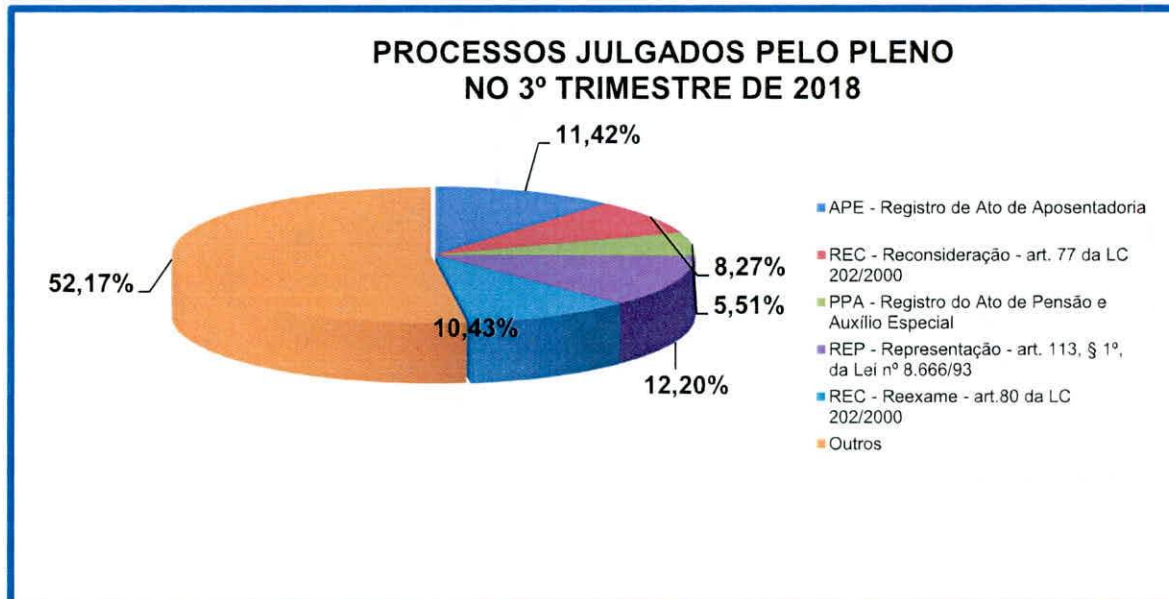
Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

Tipo de Processo	Quantidade	
	3º trimestre	Percentual
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	6	1,2
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	2	0,4
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	1	0,2
<b>TOTAL</b>	<b>508</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no 3º trimestre de 2018.

GRÁFICO 01



Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

#### 2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de julho a setembro de 2018, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 1.067.162,58 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e imputação de débitos

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

no valor de R\$ 5.028.675,14 (cinco milhões, vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme demonstra a Tabela 05.

### TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	5.682,60	0	5.682,60
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	12.182,60	0	12.182,60
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	8.000,00	0	8.000,00
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4.546,08	0	4.546,08
RLA - Auditoria Ordinária	47.587,98	0	47.587,98
DEN - Denúncia	18.255,64	0	18.255,64
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	5.546,08	0	5.546,08
RLI - Inspeção Ordinária	6.773,04	0	6.773,04
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	55.696,58	749.165,00	804.861,58
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	151.663,98	366.470,00	518.133,98
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	405.769,72	977.480,35	1.383.250,07
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	1.136,52	0	1.136,52
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	20.273,04	0	20.273,04
REP - Representação de Agente Público	16.501,72	0	16.501,72
REP - Representação do Ministério Público	1.136,52	0	1.136,52
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3.000,00	0	3.000,00
REP - Representação do Poder Judiciário	10.319,12	0	10.319,12
TCE - Tomada de Contas Especial	99.908,68	1.329.551,89	1.429.460,57
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	11.365,20	6.017,70	17.382,90
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	176.317,48	1.599.990,20	1.776.307,68
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	5.500,00	0	5.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.067.162,58</b>	<b>5.028.675,14</b>	<b>6.095.837,72</b>

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No 3º trimestre de 2018, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 9.632.120,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais), conforme demonstra a Tabela 06.

### TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Multas	Imputação de Débitos	Total
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	1.136,52	0	1.136,52
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	51.092,16	0	51.092,16
RLA - Auditoria Ordinária	50.996,94	0	50.996,94
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	2.136,52	0	2.136,52
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	7.682,60	58.494,13	66.176,73
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	10.955,64	620.672,31	631.627,95
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	77.243,04	540.617,00	617.860,04
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	1.136,52	0	1.136,52
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2.000,00	0	2.000,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	3.409,56	0	3.409,56
REP - Representação de Agente Público	11.082,60	0	11.082,60
REP - Representação do Poder Judiciário	9.409,56	0	9.409,56

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

Tipos de Processo	Multas	Imputação de Débitos	Total
TCE - Tomada de Contas Especial	1.562.278,86	6.326.964,84	7.889.243,70
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	3.409,56	150.958,63	154.368,19
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	0	140.443,44	140.443,44
<b>TOTAL</b>	<b>1.793.970,08</b>	<b>7.838.150,35</b>	<b>9.632.120,00</b>

Fonte: Secretaria Geral -SEG

## 2.4.2. Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de decisões singulares no 3º trimestre de 2018.

**TABELA 07 - DECISÕES SINGULARES**

Tipo de Processo	Quantidade	
	3º trimestre	Percentual
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	793	55,49
APE - Registro de Ato de Reforma	3	0,21
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	235	16,45
APE - Retificação de Ato Aposentatório	7	0,49
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,07
COD - Acompanhamento de Cobrança	8	0,56
CON - Consulta	5	0,35
DEN - Denúncia	9	0,63
LCC - Edital de Licitação	5	0,35
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	1	0,07
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	0	0,00
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	202	14,14
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	2	0,14
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,07
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	6	0,42
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	32	2,24
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	8	0,56
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	60	4,20
REP - Representação de Agente Público	8	0,56
REP - Representação de Conselheiro	4	0,28
REP - Representação do Ministério Público	4	0,28
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3	0,21
REP - Representação do Poder Judiciário	4	0,28
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,14
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	0	0,00
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1	0,07
RLA - Auditoria Ordinária	0	0,00
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	1	0,07
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	6	0,42
TCE - Tomada de Contas Especial	18	1,26
<b>TOTAL</b>	<b>1.429</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

### 2.4.3. Processos Autuados

No 3º trimestre de 2018, foram autuados 3.845 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Atos de Aposentadoria, com 76,93%; Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial, com 7,96%; Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000 com 3,54%.

Os processos autuados no 3º trimestre de 2018 constam da tabela a seguir:

**TABELA 08 - PROCESSOS AUTUADOS NO 3º TRIMESTRE DE 2018**

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2.958	76,93
APE - Registro de Ato de Reforma	5	0,13
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	77	2,00
APE - Retificação de Ato Aposentatório	3	0,08
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	7	0,18
CON - Consultas	15	0,39
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	3	0,08
DEN - Denúncia	11	0,29
LCC - Edital de Licitação	7	0,18
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,03
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	1	0,03
PCA - Prestação de Contas Anual de consórcios	1	0,03
PCA - Prestação de Contas Anual de empresas públicas e sociedades de Economia	1	0,03
PCA - Prestação de Contas Anual de órgãos, fundos, autarquias e fundações	1	0,03
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	24	0,62
PCR - Prestação de Contas de Transferências de Recursos para entes e entidades	1	0,03
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	4	0,10
PMO - Monitoramento de outras Decisões	1	0,03
PPA - Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial	306	7,96
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	5	0,13
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	9	0,23
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	18	0,47
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	136	3,54
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	73	1,90
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	73	1,90
REP - Representação de Agente Público	10	0,26
REP - Representação de Conselheiro	32	0,83
REP - Representação do Ministério Público	5	0,13
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	4	0,10
REP - Representação do Poder Judiciário	2	0,05
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,05
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	14	0,36
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	1	0,03
RLA - Auditoria de Regularidade de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,16
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	1	0,03
RLA - Auditoria Financeira	7	0,18
RLA - Auditoria Operacional	1	0,03
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	7	0,18
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução -	3	0,08
Tomada de Contas Especial determinada pelo Tribunal	1	0,03
Tomada de Contas Especial originária de Unidade Gestora	8	0,21
<b>TOTAL</b>	<b>3.845</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Secretaria Geral -SEG

### 2.5. Estoque de Processos

O estoque de processos no TCE/SC, nos últimos 5 trimestres, por diretorias está representado na tabela abaixo. Observando no gráfico que representa a totalização desta tabela percebe-se que o estoque de processos aumentou a partir do 3º trimestre de 2017, chegando a 13.030 processos no final do 3º trimestre de 2018.

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

**TABELA 09 – ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO**

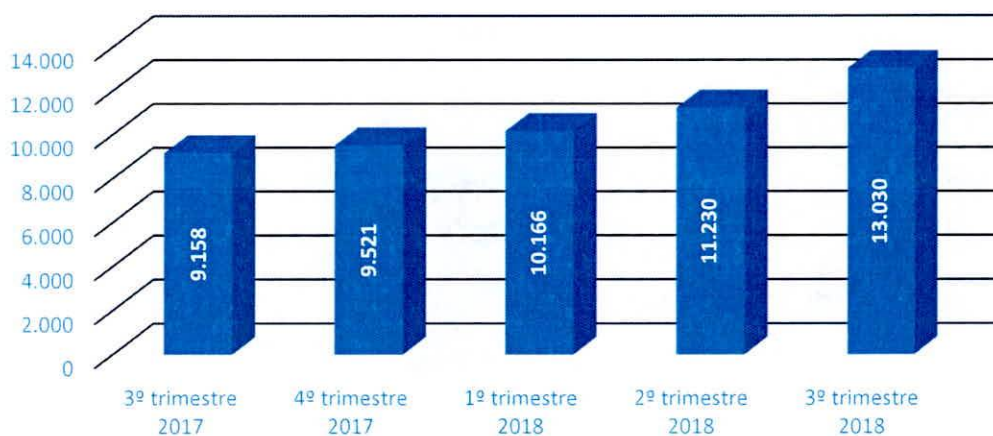
LOTAÇÃO	3º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
	2017	2017	2018	2018	2018
COE/CMG	55	43	66	74	72
COE/GSS	64	40	67	104	56
COE/SNI	68	46	64	71	45
COG	43	41	36	38	44
CORR	0	0	0	0	0
DAE	28	24	19	22	27
DAF	0	0	0	0	0
DAP	5.397	6.268	6.367	7.445	8843
DCE	637	602	571	543	534
DCG	34	41	37	38	38
DGCE	3	4	4	4	0
DGP	0	0	0	0	0
DGPA	0	0	0	0	0
DIN	10	6	5	6	4
DLC	190	215	190	180	209
DMU	353	203	360	503	337
DPE	0	0	0	0	0
DRR	126	260	291	249	298
GAC/ADIRCÉLIO M. FERREIRA	98	45	117	113	280
GAC/CÉSAR FONTES	38	32	58	75	111
GAC/HERNEUS DE NADAL	16	24	126	88	47
GAC/JÚLIO GARCIA/JNA	72	39	92	60	60
GAC/LUIZ EDUARDO CHEREM	0	0	0	0	0
GAC/LUIZ ROBERTO HERBST	67	77	105	142	57
GAP/ WILSON WAN-DALL	40	20	54	85	50
GAP/AUDI	0	0	0	0	0
PRES/GAP	7	20	16	23	33
PROCURADORIA	1.237	1042	1.019	799	1.225
SEG/ADV	3	0	402	0	0
SEG/CCDP/DIPO	17	0	0	0	0
SEG/COAS	4	0	0	0	0
SEG/CODE	7	0	0	0	0
DICA	8	0	0	0	0
SEG/DICE ->SEG/DICM	299	0	0	0	0
SEG/DICO ->SEG/DIPP	121	0	0	0	0
SEG/DIED	0	0	0	0	0
SEG/DIOSE	98	0	0	0	0
0SEG/DIPO	3	0	0	0	0
SEG/EXP	0	0	0	0	0
SEG/GAB	0	0	0	0	0
SEG		412*	502*	494*	659
SEM LOTAÇÃO/SISTEMA	15	7	0	74	1
<b>TOTAL</b>	<b>9.158</b>	<b>9.521</b>	<b>10.166</b>	<b>11.230</b>	<b>13.030</b>

Fonte: DIN/Siproc – DPE

\* A partir quarto trimestre de 2017 os processos da SEG correspondem ao somatório dos diversos setores da classificação usada até então.

## GRÁFICO 02

### Evolução no Estoque de Processos no TCE/SC



## 2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

Processos Julgados 3º Trimestre de 2018	
Embargos de Declaração	18
Reconsiderações	74
Reexames	62
Denúncias	29
Representações	191
Consultas	18
Revisões	04
Agravo	05
Reapreciações	00

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

## 2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

### 2.7.1. Auditorias e Inspeções realizadas

No 3º trimestre de 2018, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 32 (trinta e duas) fiscalizações "in loco" em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

## TABELA 10 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	3º trimestre 2017	3º trimestre 2018
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	04	02
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	14	02
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	18	11
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	03	09
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	04	08
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	00	00
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>32</b>

Fonte: Diretorias Técnicas

### 2.7.2. Atos Sujeitos a Registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 11 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões plenárias e singulares, ao longo do 3º trimestre 2018.

## TABELA 11 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES

Natureza	Quantidade		Total
	Singulares	Plenárias	
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	793	58	851
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	235	0	235
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	1	2
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	202	28	230
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	0	8	8
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	0	0	0
APE - Retificação de Ato Aposentatório	7	2	9
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	1	4	5
APE - Retificação de Ato de Reforma	3	0	3
<b>Total</b>	<b>1.242</b>	<b>101</b>	<b>1.343</b>

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

### 3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

#### 3.1. Recursos Orçamentários e Financeiros

##### 3.1.1. Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, LEI Nº 17.219, de 27 de julho de 2017, artigos 27, 28 e 29, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado, bem como, em igual percentual, das receitas líquidas disponíveis estimadas do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNSOCIAL (artigo 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005) e do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC (inciso II do artigo 12 da LEI Nº 13.336, de 08 de março de 2005) composto pelas receitas líquidas dos fundos FUNTURISMO, FUNCULTURAL e FUNDESORTE.

##### 3.1.2. Alteração Orçamentária

No 3º trimestre de 2018, foram realizadas alterações orçamentárias no montante de R\$ 21.898.048,24 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Deste total, R\$ 18.587.935,21 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) descentralizados pelo fundo financeiro de previdência, ação 9359, destinados a realizar despesas com inativos deste Tribunal; R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais, por anulação parcial de dotações existentes e; R\$2.660.113,03 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e treze reais e três centavos) de superávit orçamentário.

##### 3.1.3. Execução Orçamentária

O TCE/SC, no 3º trimestre, realizou despesas no valor de R\$ 61.367.826,06 (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos) correspondente a 20,79% (vinte vírgula setenta e nove por cento) do total autorizado.

**TABELA 12 – RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	3º TRIMESTRE 2018		EMPENHADO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO	
			R\$	%	R\$	%		%
	<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>289.532.756,33</b>	<b>61.002.119,26</b>	<b>99,40</b>	<b>197.992.846,51</b>	<b>99,21</b>	<b>91.539.909,82</b>	<b>95,77</b>
	<b>COM PESSOAL ATIVO</b>	<b>176.329.631,00</b>	<b>35.090.143,00</b>	<b>57,18</b>	<b>111.801.137,10</b>	<b>56,02</b>	<b>64.528.493,90</b>	<b>67,51</b>
3.1.90.07	CONTRIB ENTID FECHADA DE PREVIDÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	83.557,95	0,14	217.626,07	0,11	132.373,93	0,14
3.1.90.11	PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	136.375.631,00	27.356.407,73	44,58	86.191.812,15	43,19	50.183.818,85	52,50
3.1.90.12	PESSOAL MILITAR	800.000,00	123.043,47	0,20	336.070,59	0,17	463.929,41	0,49
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.800.000,00	648.326,42	1,06	1.935.346,88	0,97	864.653,12	0,90
3.1.90.16	CIVIL	1.000.000,00	205.983,08	0,34	525.249,60	0,26	474.750,40	0,50
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950.000,00	54.639,20	0,09	198.875,34	0,10	751.124,66	0,79
3.1.90.94	TRABALHISTAS RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	4.000.000,00	665.033,71	1,08	1.650.529,68	0,83	2.349.470,32	2,46
3.1.90.96	REQUISITADO	1.200.000,00	0,00	0,00	750.323,99	0,38	449.676,01	0,47
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000.000,00	6.257.172,64	10,20	18.442.076,84	9,24	7.557.923,16	7,91
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	14.947,68	0,02	19.787,86	0,01	30.212,14	0,03

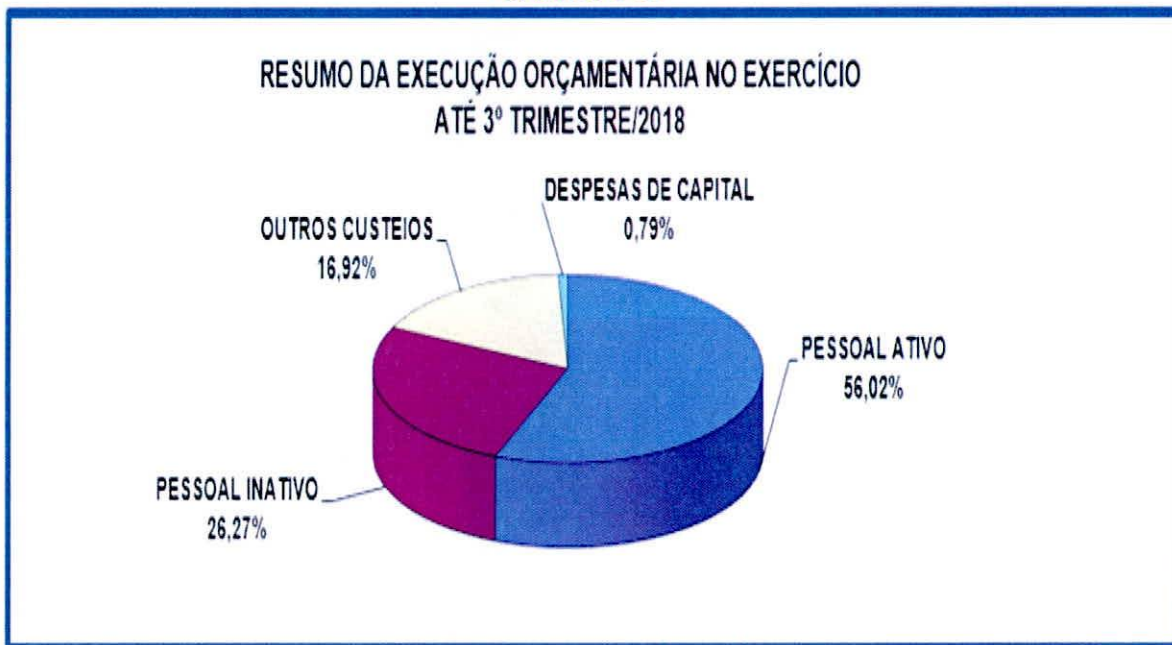
Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	3º TRIMESTRE 2018		EMPENHADO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO	
			R\$	%	R\$	%		
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.200.000,00	-299.024,14	-0,49	1.244.787,91	0,62	955.212,09	1,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,06
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00	-19.944,74	-0,03	288.650,19	0,14	261.349,81	0,27
	<b>COM PESSOAL INATIVO</b>	<b>55.780.012,30</b>	<b>18.894.818,10</b>	<b>30,79</b>	<b>52.419.296,27</b>	<b>26,27</b>	<b>3.360.716,03</b>	<b>3,52</b>
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	51.130.012,30	18.574.462,39	30,27	51.116.539,48	25,61	13.472,82	0,01
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,52
3.1.90.94	TRABALHISTAS	3.800.000,00	314.697,56	0,51	1.215.311,15	0,61	2.584.688,85	2,70
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,05
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,05
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	5.658,15	0,01	87.445,64	0,04	112.554,36	0,12
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,05
	<b>OUTROS CUSTEIOS</b>	<b>57.423.113,03</b>	<b>7.017.158,16</b>	<b>11,43</b>	<b>33.772.413,14</b>	<b>16,92</b>	<b>23.650.699,89</b>	<b>24,74</b>
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.700.000,00	588.900,75	0,96	1.750.891,28	0,88	949.108,72	0,99
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.700.000,00	114.507,00	0,19	842.886,27	0,42	857.113,73	0,90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.300.000,00	47.939,47	0,08	637.406,88	0,32	1.662.593,12	1,74
3.3.90.31	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,10
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	0,00	42.257,50	0,02	57.742,50	0,06
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.150.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,20	750.000,00	0,78
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	1.115.000,00	15.600,00	0,03	272.220,00	0,14	842.780,00	0,88
3.3.90.36	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.350.000,00	16.741,07	0,03	204.651,12	0,10	1.145.348,88	1,20
3.3.90.37	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	12.660.113,03	588.244,28	0,96	8.484.103,69	4,25	4.176.009,34	4,37
3.3.90.39	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	9.095.000,00	236.294,68	0,39	3.778.257,77	1,89	5.316.742,23	5,56
3.3.90.40	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500.000,00	406.862,54	0,66	1.943.554,46	0,97	556.445,54	0,58
3.3.90.46	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.500.000,00	3.211.832,92	5,23	9.500.141,31	4,76	3.999.858,69	4,18
3.3.90.47	AUXÍLIO-TRANSPORTE	305.000,00	50.222,00	0,08	170.553,86	0,09	134.446,14	0,14
3.3.90.49	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	173.000,00	0,00	0,00	17.850,00	0,01	155.150,00	0,16
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	420.000,00	16.530,00	0,03	157.934,97	0,08	262.065,03	0,27
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.300.000,00	1.726.525,31	2,81	5.177.965,15	2,59	2.122.034,85	2,22
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	1.749,34	0,00	6.149,34	0,00	43.850,66	0,05
3.3.91.39	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	-13.018,00	-0,02	64.405,61	0,03	435.594,39	0,46
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.000,00	0,00	0,00	301.505,77	0,15	53.494,23	0,06
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	8.226,80	0,01	19.678,16	0,01	30.321,84	0,03
	<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.613.000,00</b>	<b>365.706,80</b>	<b>0,60</b>	<b>1.571.236,67</b>	<b>0,79</b>	<b>4.041.763,33</b>	<b>4,23</b>
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	35.911,09	0,06	413.777,12	0,21	386.222,88	0,40
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	1.005.000,00	0,00	0,00	323.652,50	0,16	681.347,50	0,71
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,14
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.453.000,00	329.795,71	0,54	833.807,05	0,42	2.619.192,95	2,74
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,24
	<b>TOTAL</b>	<b>295.145.756,33</b>	<b>61.367.826,06</b>	<b>100,00</b>	<b>199.564.083,18</b>	<b>100,00</b>	<b>95.581.673,15</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

Do total empenhado até 3º trimestre de 2018, 56,02% (cinquenta e seis vírgula zero dois por cento) foi destinado a pagamentos com pessoal ativo e 26,27% (vinte e seis vírgula vinte e sete por cento) com pessoal inativo, sendo que juntos representam 82,29% (oitenta e dois vírgula vinte e nove por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal.

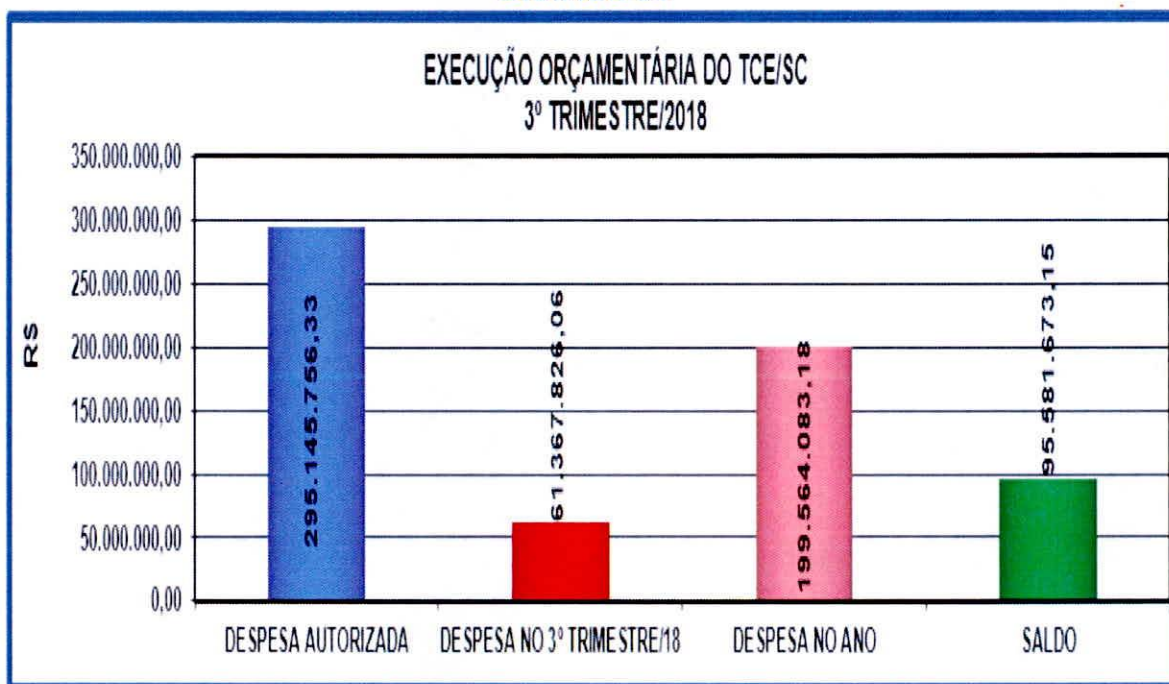
GRÁFICO 03



Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

O gráfico abaixo retrata de forma resumida o resultado da execução orçamentária da despesa no trimestre.

GRÁFICO 04

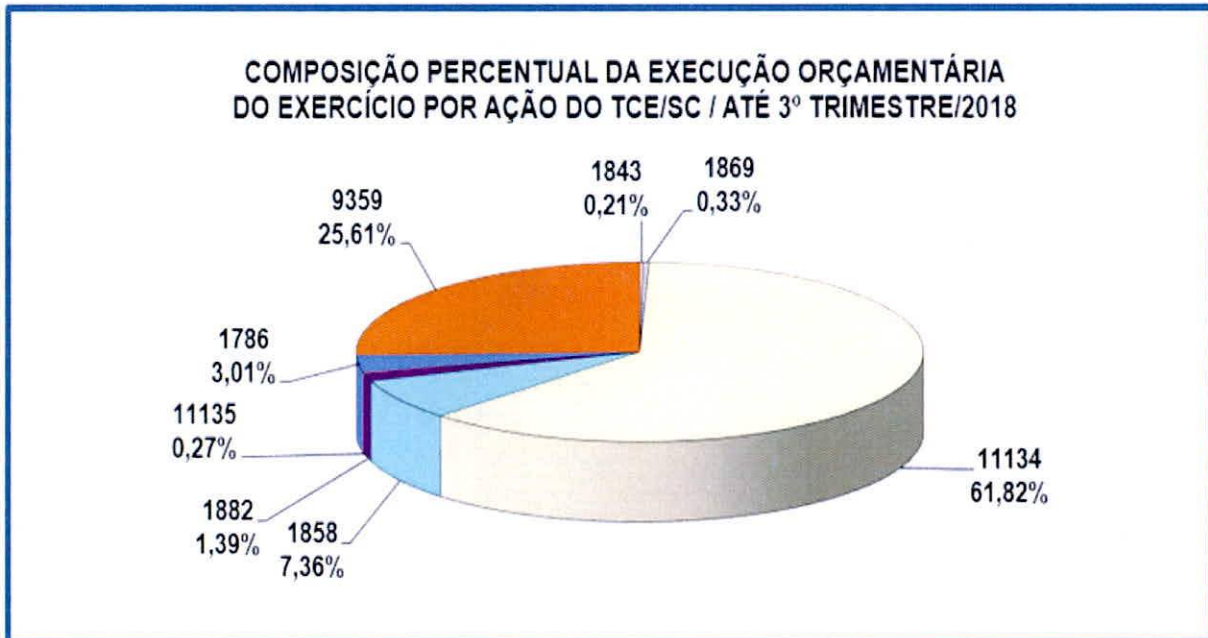


Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

**TABELA 13 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE**

CÓDIGO	SUB-AÇÃO	AUTORIZADO	ENPENHADO NO TRIMESTRE		ENPENHADO NO ANO		SALDO	%
		R\$	R\$	%	R\$	%		
1843	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO TRIBUNAL DE CONTAS	980.000,00	35.911,09	0,06	413.777,12	0,21	566.222,88	0,59
1869	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TCE	2.600.000,00	120.059,87	0,20	658.559,13	0,33	1.941.440,87	2,03
11134	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	191.579.631,00	39.035.067,83	63,61	123.364.752,77	61,82	68.214.878,23	71,37
1858	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	27.433.113,03	954.096,64	1,55	14.694.887,67	7,36	12.738.225,36	13,33
1882	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADOS AO CONTROLE EXTERNO	6.223.000,00	674.179,73	1,10	2.769.779,40	1,39	3.453.220,60	3,61
11135	REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.800.000,00	80.295,71	0,13	530.127,30	0,27	2.269.872,70	2,37
1786	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE	12.400.000,00	1.893.752,80	3,09	6.015.660,31	3,01	6.384.339,69	6,68
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	51.130.012,30	18.574.462,39	30,27	51.116.539,48	25,61	13.472,82	0,01
<b>TOTAL</b>		<b>295.145.756,33</b>	<b>61.367.826,06</b>	<b>100,00</b>	<b>199.564.083,18</b>	<b>100,00</b>	<b>95.581.673,15</b>	<b>100,00</b>

**GRÁFICO 05**



Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais

### 3.1.4. Execução Financeira

A tabela a seguir representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros no trimestre, reduzida do montante dos saldos pertinentes aos recursos de terceiros (consignações, DDO e convênios), bem como das provisões financeiras, em 1/12 (um doze avos), necessárias aos compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

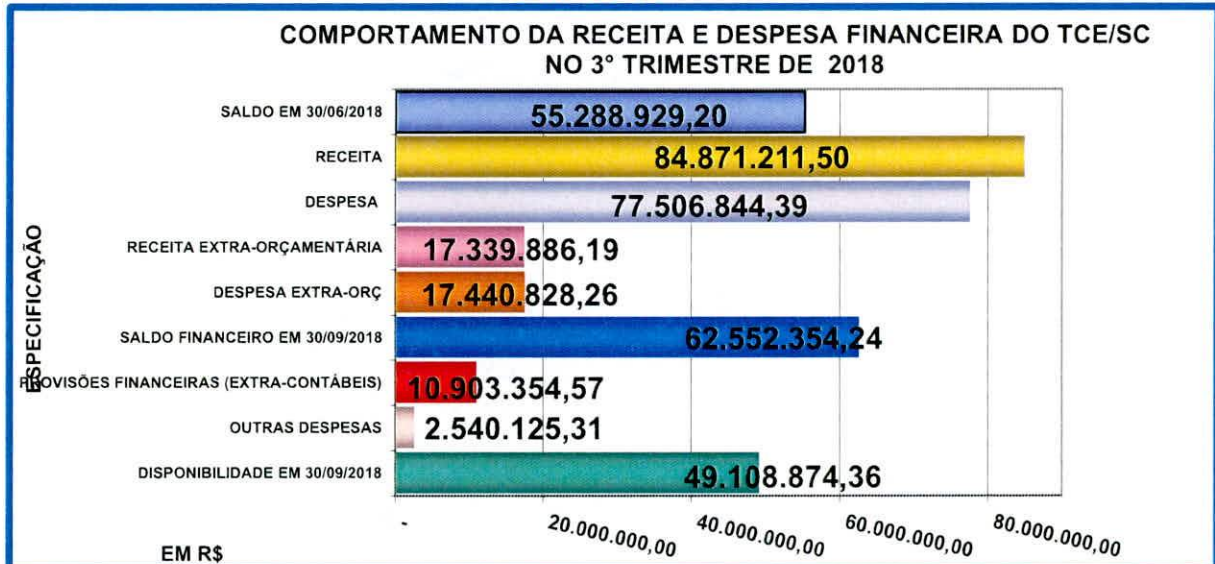
### TABELA 14 – RECEITAS, DESPESAS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

<b>SALDO em 30/06/2018</b>		<b>55.288.929,20</b>
<b>RECEITA</b>		
Cota de Receita Recebida		64.344.449,25
Fundo Social		1.129.553,88
Rendimento de Aplicações Financeiras		809.273,16
Repasse Recebido IPREV		18.587.935,21
<b>TOTAL DA RECEITA:</b>		<b>84.871.211,50</b>
<b>DESPESAS PAGAS</b>		
Abono Alimentação		3.211.857,14
Adiantamentos		144.076,50
Auxílio Creche		576.588,75
Auxílio Moradia		127.917,30
Auxílio Transporte		348.044,64
Bolsistas		30.245,27
Conversão de 1/3 de Licença Prêmio		900.195,08
Décimo Terceiro Salário		2.149.851,45
Despesas de Capital		647.726,13
Despesas de Exercícios Anteriores		69.586,88
Férias		41.084,92
Férias Indenizadas		79.536,19
Folha de Pagamento		43.945.916,83
Indenização Auxílio-Saúde		1.241.782,59
Obrigações Patronais		7.001.562,34
Outras Despesas		6.834,14
Outras despesas de custeio		1.538.224,46
Pessoal Militar		123.043,47
Repasse Previd. concedido p/ cobertura do Deficit		12.371.333,83
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		639.764,50
Restos a pagar		39.000,00
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança		2.272.671,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS PAGAS:</b>		<b>77.506.844,39</b>
<b>RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Consignações		17.339.886,19
<b>TOTAL DAS RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS:</b>		<b>17.339.886,19</b>
<b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Consignações		17.440.828,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS:</b>		<b>17.440.828,26</b>
<b>PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRA-CONTÁBEIS)</b>		
Provisões materiais permanentes		500.000,00
Provisões/folha de pessoal: 13º e atrasados		7.753.354,57
Provisões/folha de pessoal: férias		2.250.000,00
Provisões/obra: edificação e reformas		400.000,00
<b>TOTAL DAS PROVISÕES:</b>		<b>10.903.354,57</b>
<b>OUTRAS DESPESAS</b>		
Outras despesas		538.968,76
Precatórios de Pessoal e de Fornecedores Nacionais		1.913.797,16
Saldo de consignações do mês/exercício anteriores		48.359,39
Saldo de Restos a Pagar		39.000,00
<b>TOTAL DE OUTRAS DESPESAS:</b>		<b>2.540.125,31</b>
<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE:</b>		<b>49.108.874,36</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

No 3º trimestre de 2018, o Tribunal de Contas obteve ingresso de recursos financeiros no montante de R\$ 84,87 milhões e realizou despesas financeiras no valor de R\$ 77,51 milhões.

GRÁFICO 06



Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

Deduzindo-se os provisionamentos dos recursos para: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; folha (13º, atrasados e férias) e outras obrigações (Saldo Consignações a Liquidar, Saldo de DDO a Liquidar), bem como de despesas de exercícios anteriores, a disponibilidade líquida do 3º trimestre de 2018, conforme demonstrado na Tabela 14, alcança o montante de R\$49,11 milhões.

### 3.1.5. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

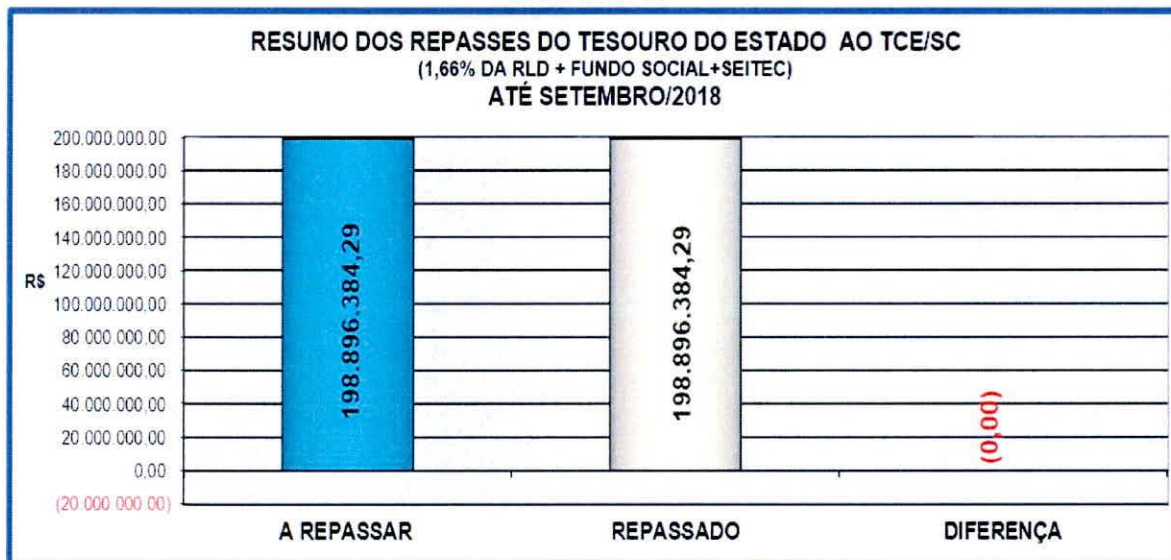
Neste trimestre, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ 65.402.805,42 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), valor equivalente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD.

TABELA 15 - REPASSES DO TESOURE DO ESTADO AO TCE/SC EM R\$

Mês	A Repassar	Repassado	Diferença
Janeiro	24.813.437,94	24.813.437,94	0,00
Fevereiro	23.150.641,10	23.150.641,10	0,00
Março	21.682.654,08	21.682.654,08	0,00
Abril	20.900.740,17	20.900.740,16	-0,01
Maio	22.091.994,63	22.091.994,63	0,00
Junho	20.854.110,96	20.854.110,96	0,00
Julho	20.225.640,16	20.225.640,16	0,00
Agosto	22.025.398,92	22.025.398,92	0,00
Setembro	23.151.766,34	23.151.766,34	0,00
<b>NO ANO</b>	<b>198.896.384,29</b>	<b>198.896.384,29</b>	<b>0,00</b>
<b>MÉDIA ANO</b>	<b>22.099.598,25</b>	<b>22.099.598,25</b>	<b>0,00</b>

OBS.: 1) Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores;

### GRÁFICO 07



Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

### 3.2. Licitações, Contratos e Convênios

No trimestre em exame, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

**TABELA 16 – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 18/80097602	PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERAÇÃO, ENVIO E RECEBIMENTO DOS EVENTOS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), ATRAVÉS DE WEB SERVICE, A PARTIR DA BASE DE DADOS FORNECIDA PELO TCE/SC. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2018.	105.000,00
ADM 18/80105648	CONTRATO Nº 31/2018	CONTRATO Nº 31/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA QUANTUM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERAÇÃO, ENVIO E RECEBIMENTO DOS EVENTOS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), ATRAVÉS DE WEB SERVICE, A PARTIR DA BASE DE DADOS FORNECIDA PELO TCE/SC. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.	105.000,00

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 18/80104242	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 06/2013	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013 FIRMADO ENTRE O BANDO DO BRASIL SA E O TCE/SC MANTEVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA A UTILIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO APLICATIVO "LICITAÇÕES ELETRÔNICAS" DO BANCO DO BRASIL, PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, INCISO III, "A" DO CONTRATO Nº 06/2013 COMO CONTRATAÇÃO FACULTATIVA E PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 3 MESES, A CONTAR DE 12/07/2018 ATÉ 11/10/2018.  DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.	0,00
ADM 18/80091590	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 FIRMADA ENTRE A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA REFERENTE ÀS ASSINATURAS ANUAIS (IMPRESSA E DIGITAL) DOS SEGUINTE JORNAIS: 17 DIÁRIO CATARINENSE, 1 A NOTÍCIA E 1 JORNAL DE SANTA CATARINA.  DATA DA ASSINATURA DA IL: 11/07/2018.	21.576,10
ADM 18/80092643	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 FIRMADA ENTRE A EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA REFERENTE A 17 ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, MODALIDADE DIÁRIA.  DATA DA ASSINATURA DA IL: 12/07/2018.	18.434,00
ADM 18/80086325	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018	FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E PROJETORES MULTIMÍDIA.  DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018.	249.500,00
ADM 18/80109635	CONTRATO Nº 32/2018	CONTRATO Nº 32/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 38 NOTEBOOKS.  MARCA/MODELO: DELL LATITUDE 5490.  VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.990,00.  DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.	189.620,00
ADM 18/80109716	CONTRATO Nº 33/2018	CONTRATO Nº 33/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONNECT INFO INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 12 NOTEBOOKS.  MARCA/MODELO: DELL LATITUDE 5490.  VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.990,00.  DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.	59.880,00
ADM 18/80110056	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018 FIRMADA ENTRE A EMPRESA DESENTUPIDORA ENTUPIU AMBIENTAL EIRELI E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DRENAGEM DE SUBSOLO E LIMPEZA DA CAIXA DO SUBSOLO E CALHAS DO SUBSOLO DO TCE/SC.  DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018.	19.740,00

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 18/80101308	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018 FIRMADA ENTRE A EMPRESA YANNE CURSOS LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CURSO "MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC), E O DECRETO Nº 8.726/2016" A SER MINISTRADO PELA PROCURADORA FEDERAL MICHELLE DINIZ MENDES. CURSO A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO/2018, COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA TOTAL DE 16 HORAS. DATA DA ASSINATURA DA IL: 19/07/2018.	21.600,00
ADM 18/80104080	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 16/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018, FIRMADO COM A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, INCLUIU EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, O QUE REPRESENTOU UM ACRÉSCIMO DE 0,60% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DO TA: 19/07/2018.	2.263,12
ADM 18/80113900	13º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2013	DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013, FIRMADO COM A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSEIO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 2 MESES, A CONTAR DE 1º/08/2018 ATÉ 30/09/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 916.218,66. DATA DA ASSINATURA DO TA: 31/07/2018.	1.832.437,32
ADM 18/80026772	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018 CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR DOUTOR SALOMÃO BARROS XIMENES PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL QUE TERÁ COMO TEMA O SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO. CURSO A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018, COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA TOTAL DE 08 HORAS. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018.	6.950,00
ADM 18/80114981	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 30/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 FIRMADO ENTRE A CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA DO INTERIOR DO PLENÁRIO, INCLUIU ITENS AO OBJETO, O QUE REPRESENTOU UM ACRÉSCIMO TOTAL DE 6,66% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018.	35.911,09
ADM 18/80067614	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2018.	7.494,40

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 18/80114710	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 34/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017 FIRMADO ENTRE IP2LINK ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI ME LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA CENTRAL TELEFÔNICA DO TCE/SC. PRORROGOU O CONTRATO POR MAIS DOZE (12) MESES, A CONTAR DE 28/08/2018 ATÉ 27/08/2019.  VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00.  DATA DA ASSINATURA: 21/08/2018.	24.000,00
ADM 18/80101499	PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018	AQUISIÇÃO DE LIVROS.  DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2018.	6.348,29
ADM 18/80101227	PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018	AQUISIÇÃO DE LIVROS.  DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2018.	6.607,44
ADM 18/80117220	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018 REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SESSENTA E CINCO (65) SERVIDORES DO TCE/SC PARA O XXXII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, QUE OCORRERÁ EM FLORIANÓPOLIS NO CENTROSUL NOS DIAS 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2018.  DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.	64.800,00
ADM 18/80069587	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018	AQUISIÇÃO DE TELEFONES  DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2018.	25.106,41
ADM 18/80120795	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO FÁBIO MAFRA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL "ELABORAÇÃO DE QUESTIONÁRIO (PAPEL E ON-LINE)". CURSO A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2018, COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA TOTAL DE 14 HORAS.  DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018.	5.810,00
ADM 18/80118383	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ASSURANCE PARA PRODUTOS MICROSOFT INSTALADOS NO TCE/SC.  DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2018.	304.999,96
ADM 18/80124430	CONTRATO Nº 36/2018	CONTRATO Nº 36/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA A AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ASSURANCE PARA PRODUTOS MICROSOFT INSTALADOS NO TCE/SC, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.  DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018.	304.999,96

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 18/80123620	14º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2013	DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSEIO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SAZONAIS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, LAVAÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS EXTERNOS, LAVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LAVAÇÃO DE CISTERNAS, LAVAÇÃO DE TAPETES E ACARPETADOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS AUDITÓRIOS (PAREDES, CARPETES E POLTRONAS), BEM COMO A LIMPEZA DE CORTINAS DE ROLO E PERSIANAS PLISSADAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.  PRAZO: DE 1º/10/2018 ATÉ 08/10/2018.  VALOR PROPORCIONAL AO PERÍODO.  DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018.	246.215,39

Fonte: DAF – Divisão de Licitações e Contratos

### 3.3. Gestão de pessoas

O controle dos atos de nomeação, posse, exoneração, aposentadoria, licença, substituição, designação para comissões e demais atos, é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução N.TC-0089/2014.

#### 3.3.1. Quadro de Pessoal do TCE/SC

A Tabela 17 demonstra o número de servidores lotados no Tribunal, de acordo com as categorias funcionais, no final do 3º trimestre de 2018. Como se observa, o Tribunal dispõe de 790 cargos, com um índice de ocupação de 61,0% (sessenta e um por cento). No período, houve 04 (quatro) admissões e 3 (três) vacâncias, decorrentes de exonerações.

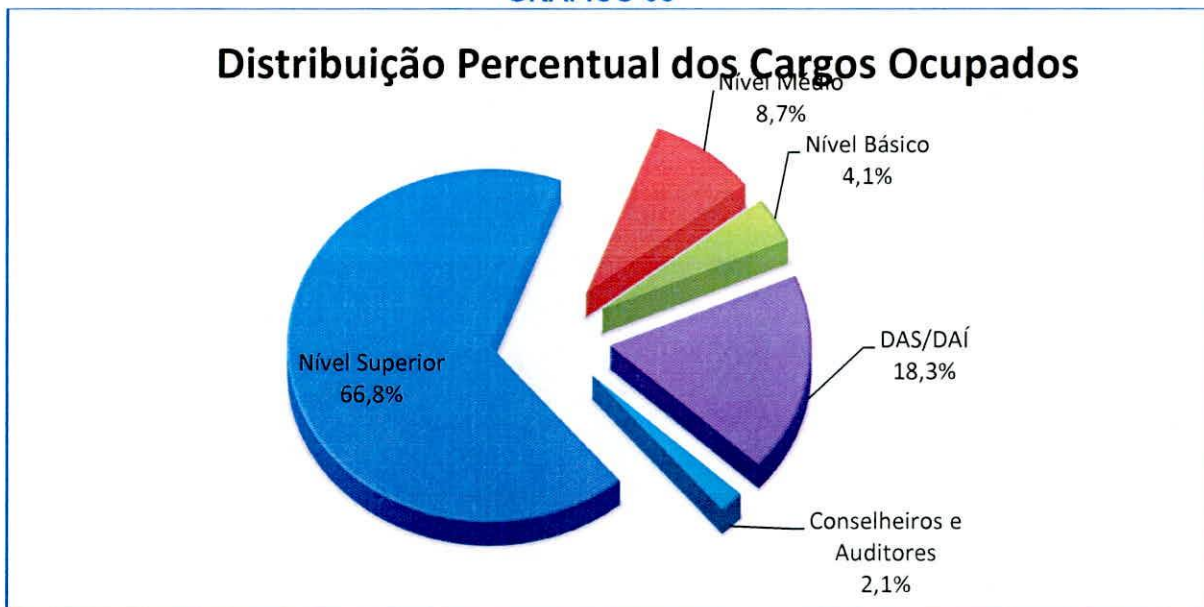
**TABELA 17 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC**

Categoria Funcional	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados
	Quantidade	%		
NÍVEL SUPERIOR (ONS, AFC e TAC)	548	322	58,8	66,8
NÍVEL MÉDIO (ONM e AUC)	105	42	40,0	8,7
NÍVEL BÁSICO (ONB, MOO e AAO)	37	20	54,1	4,1
DAS/DAI-5	88	88	100,0	18,3
CONSELHEIROS E AUDITORES	12	10	83,3	2,1
<b>Total</b>	<b>790</b>	<b>482</b>	<b>61,0</b>	<b>100,0</b>
<b>SERVIDORES À DISPOSIÇÃO</b>				
SERV. DE OUTROS ÓRGÃOS À DISP. DO TCE/SC	44			
SERV. DO TCE/SC À DISP. DE OUTROS ÓRGÃOS	5			

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Obs. A quantidade de cargos ocupados DAS/DAI-5 (88) é composta por 59 servidores que não integram o Quadro Efetivo do TCE (art. 37, II da CF/88; art. 21 da CE/89) e 29 servidores efetivos. O total de cargos ocupados (482) deve ser acrescido de mais 44 servidores de outros Órgãos à disposição do TCE/SC, totalizando 526 servidores. Deste total (526), constam 29 servidores efetivos que ocupam, concomitantemente, cargos comissionados. Assim, estes 29 servidores devem ser subtraídos do total de 526, totalizando 497 servidores em atividade no TCE, conforme tabela 18.

GRÁFICO 08



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

### 3.3.2. Distribuição Funcional do TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a situação dos servidores com nível superior alocados por unidade administrativa. Destaca-se que, 74,6% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na área fim deste Tribunal.

TABELA 18 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE

UNIDADE	Todos os Cargos		Cargos de Nível Superior		Auditor Fiscal de Controle Externo	
	QUANT	%	QUANT.	%	QUANT.	%
CONSULTORIA GERAL (COG)*	12	2,4	12	3,1	9	2,9
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)	30	6	18	4,6	11	3,6
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS (DAE)*	19	3,8	17	4,3	18	5,9
DIRETORIA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DCE)*	43	8,7	37	9,4	40	13
DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL (DAP)*	32	6,4	28	7,1	29	9,5
DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (DCG)*	4	0,8	4	1,0	3	1,0
DIRETORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES *	39	7,8	36	9,2	35	11,4
DIRETORIA DE CONTROLE DE MUNICÍPIOS (DMU)*	47	9,5	39	10,0	44	14,3
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	23	4,6	18	4,6	9	2,9
DIRETORIA DE INFORMÁTICA (DIN)	20	4,0	18	4,6	14	4,6
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS (DPE)	7	1,4	5	1,3	5	1,6
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES (DRR)*	8	1,6	7	1,8	7	2,3
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO (DGCE)*	10	2,0	7	1,8	5	1,6
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (DGPA)	7	1,4	5	1,3	3	1,0
GABINETE DE CONSELHEIRO - WILSON ROGÉRIO WAN DALL *	10	2,0	7	1,8	2	0,7
GABINETE DE AUDITOR - GERSON DOS SANTOS SICCA *	7	1,4	5	1,3	3	1,0
GABINETE DE CONSELHEIRO - HERNEUS JOAO DE NADAL *	10	2,0	8	2,0	3	1,0
GABINETE DE CONSELHEIRO - LUIZ EDUARDO CHEREM *	5	1,0	4	1,0	1	0,3
GABINETE DE CONSELHEIRO - JOSÉ NEI A ASCARI *	11	2,2	10	2,6	5	1,6
GABINETE DE CONSELHEIRO - LUIZ ROBERTO HERBST *	11	2,2	8	2,0	4	1,3
GABINETE DE AUDITORA - SABRINA NUNES IOCKEN *	8	1,6	5	1,3	4	1,3
GABINETE DE AUDITOR - CLEBER MUNIZ GAVI *	8	1,6	6	1,5	4	1,3
GABINETE DE CONSELHEIRO - ADIRCELIO M. F. JUNIOR *	11	2,2	9	2,3	7	2,3
GABINETE DE CONSELHEIRO - CÉSAR FILOMENO FONTES *	11	2,2	9	2,3	3	1,0

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

UNIDADE	Todos os Cargos		Cargos de Nível Superior		Auditor Fiscal de Controle Externo	
	QUANT	%	QUANT.	%	QUANT.	%
GABINETE DE CONSELHEIRO - CORREGEDOR GERAL (GCR) *	3	0,6	3	0,8	3	1,0
PRESIDÊNCIA (GAP)	21	4,2	13	3,3	4	1,3
PRESIDÊNCIA (GAP) - ACOM	11	2,2	8	2,0	2	0,7
PRESIDÊNCIA (GAP) - ASMI	18	3,6	3	0,8	0	0,0
PRESIDÊNCIA (GAP) - AUDI	5	1,0	5	1,3	4	1,3
PRESIDÊNCIA (GAP) - ICON	11	2,2	8	2,0	2	0,7
PRESIDÊNCIA (GAP) - OUVI	3	0,6	3	0,8	3	1,0
SECRETARIA GERAL	26	5,2	21	5,4	15	4,9
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	5	1,0	5	1,3	5	1,6
VICE PRESIDÊNCIA	1	0,2	1	0,3	1	0,3
<b>TOTAL</b>	<b>497</b>	<b>100,0</b>	<b>392</b>	<b>100,0</b>	<b>307</b>	<b>100</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

(\*) Unidades que executam atividades finalísticas do Tribunal de Contas.

(\*\*) Na quantidade total de servidores (497) constantes desta tabela, também estão adicionados 44 servidores de outros órgãos à disposição do TCE. Para fins de cotejamento com o total de 482 (cargos lotados, tabela 17), deve-se considerar o total de 497 (tabela 18), acrescidos de 29 servidores efetivos que ocupam cargos comissionados, concomitantemente, evitando-se contagem em duplicidade, menos os 44 servidores de outros órgãos à disposição do TCE.

### 3.4. Treinamento e Aperfeiçoamento

O exercício eficiente e eficaz da fiscalização, que é atribuição deste Tribunal, depende de investimentos na capacitação de seus servidores para garantir o constante aprimoramento das técnicas de fiscalização e a melhoria dos padrões de desempenho.

O TCE/SC tem investido significativamente nas atividades de treinamento e de aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

No TCE/SC, a capacitação dos servidores e desenvolvimento profissional está vinculada ao Instituto de Contas, criado pela Resolução TC - 07/2001.

#### 3.4.1 - Atividades de Aperfeiçoamento

No 3º trimestre de 2018 foram realizadas atividades de capacitação ao público interno, com oferta de 29 eventos, com um investimento de R\$ 102.766,71 (cento e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um). (Tabela 19).

**TABELA 19 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO**

Curso	Forma de Execução	Clientela	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG	Indireta	Servidores do TCE	ESAG	2.170,00	<b>6.510,00</b>	135	1
Juliana Francisconi Cardoso							
Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG	Indireta	Servidores do TCE	ESAG	2.170,00	<b>6.510,00</b>	135	1
Thaisy Maria Assing							
III Gestão Pública em Foco	Indireta	Servidores do TCE	Florianópolis / SC	0,00	<b>0,00</b>	4	1
Maristela Seberino Ros Da Luz							
3º Reunião Técnica da Comissão Gestora dos Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas	Indireta	Servidores Públicos	Campo Grande / MS	3.907,00	<b>3.907,00</b>	24	1
Alysson Mattje							
Econometria Espacial: Teoria e Aplicações co R, GeoDa e GWR 4	Indireta	Professores e alunos de pós-graduação	São Paulo / SP	0,00	<b>0,00</b>	40	1
Rafael Galvão De Souza							

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

28º Congresso Catarinense de Recursos Humanos	Indireta	Servidores Públicos	Florianópolis / SC	1.090,00	<b>4.360,00</b>	16	4
Andrea Régis; Joceline Coelho; Augusto De Sousa Ramos; Cristiane De Souza Reginatto							
3ª Reunião Técnica de 2018 sobre o IEGM - REDE INDICON	Indireta	Servidores Públicos	Curitiba / PR	3.180,00	<b>3.180,00</b>	16	1
Celso Guerini							
Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica	Indireta	Servidores do TCE	UNIVALI	2.909,70	<b>2.909,70</b>	-	1
Ana Sophia Besen Hillesheim							
Sistema RealClinic	Interna Patrocinada	Servidores do TCE	ICON	1.123,50	<b>12.358,50</b>	15	11
Silvana Zanette; Adriana Martins De Oliveira; Cristiano Reis Mählmann; Luciano Pedro Da Silva; Tatiana Custodio; Alessandro Marcon De Souza; Djonata Filipe Francisco Vicente; Daniel Queiroz Da Silva							
Seminário Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Gestão Pública	Externa	Servidores do TCE	Costão do Santinho	250,00	<b>5.500,00</b>	20	22
Marcel Damato Belli; Renata Ligocki Pedro; Rafael Maia Pinto; Maximiliano Mazera; Roberto Silveira Fleischmann; Leandro Granemann Gaudêncio; Helio Silveira Antunes; Luiz Paulo Monteiro Mafra; Marcia Christina Martins Da Silva De Magalhães; Alessandro Marinho De Albuquerque; Alexandre Wolniewicz; Nilsom Zanatto; Paulo Douglas Tefili Filho; Leonardo Manzoni; Marcos Quilante; Michel Luiz De Andrade; Sandro Daros De Luca; Thiago Felipe Cyrino; Wallace Da Silva Pereira; Alexandre Da Silva; Edipo Juventino Da Silva; Rafael Martini							
Marco regulatório das ONGs	Interna Patrocinada	Servidores do TCE	ICON	29,19	<b>1.284,40</b>	16	44
Vanilda Jöenck Ribeiro; Otto Cesar Ferreira Simões; Claudia Vieira Da Silva; Jair Antonio Duarte; Ivo Possamai; Mirian Francisca Alves Perez; Vanilda Jöenck Ribeiro; Otto Cesar Ferreira Simões; Claudia Vieira Da Silva; Jair Antonio Duarte; Ivo Possamai; Mirian Francisca Alves Perez; Mauricio Da Rosa; Claudio Martins Nunes; Fabiana Martins Pedro; Eder Da Silva Valim; Paulo Gastao Pretto; Marcos Andre Alves Monteiro; Hemerson Jose Garcia; Gian Carlo Da Silva; Camila Ribeiro Felix; Thaisy Maria Assing; Rafael Maia Pinto; Fabiano Domingos Bernardo; Gabriela Tomaz Siega; Névellis Scheffer Simão; Caroline De Souza; Maira Luz Galdino; Claudia Regina Pereira Bittencourt; Fábio Augusto Hachmann; Anna Clara Leite Pestana; Ana Sophia Besen Hillesheim; Marianne Da Silva Brodbeck; Leocádio Schroeder Giacomello; Flavia Leitis Ramos; Fábio Daufenbach Pereira; Joffre Wendhausen Valente; Ivanice Kretzer Santos; Nelson Costa Junior; Adriana Nunes Da Silva; Leonice Da Cunha Medina; Andressa Zancanaro De Abreu; Joao Silvio Bonassi Jr; Adriana Adriano Schmitt; Wilson Dotta; Marcelo Aguiar Dos Santos; Patrycia Byanca Furtado; Kliwer Schmitt; Leda Maria Tirloni; Sandra Mafra Souza							
Reunião Técnica das Ouvidorias	Externa	Servidores das ouvidorias	Brasília / DF	2.136,00	<b>2.136,00</b>	8	1
José Rui De Souza							
2º Encontro Técnico do Fundo Nacional e Fundos Estaduais de Assistência Social	Externa	Servidores dos T.C. de todos os Estados	Belém do Pará	7.111,00	<b>7.111,00</b>	24	1
Sidney Antonio Tavares Junior							
VIII Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos TCs do Brasil	Externa	Servidores dos T.C. de todos os Estados	Manaus / AM	5.674,00	<b>11.348,00</b>	16	2
Giane Vanessa Fiorini; Martha Godinho Marques							
Seminário Nacional EFD-REINF para Órgãos Públicos	Externa	Servidores do TCE	Brasília / DF	3.353,00	<b>3.353,00</b>	15	1
Márcio G. Guimarães							
14º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais	Externa	Servidores do TCE	Bombinhas / SC	400,00	<b>400,00</b>	14	1
Leocádio Schroeder Giacomello							
Excel Avançado	Interna	Servidores do TCE	ICON	182,78	<b>3.290,00</b>	20	18
Camilla Da Rosa Leandro; Trícia Munari Pereira; Adriana Luz; Gilberto Paiva De Almeida; Maykon Carminatti De Freitas; Djonata Filipe Francisco Vicente; João Victor Dos Santos Dela Roca; Edésia Furlan; Luiz Paulo Monteiro Mafra; Andrea Yumi Ico; Marcel Damato Belli; Joao Silvio Bonassi Jr; Danilo Vasconcelos Santos; Everton Paulo Folletto; Thais Poersch; Marcos Roberto Gomes; Moughan Larroyd Bonassis; Gian Carlo Da Silva							
Treinamento e-SIPROC turma 1	Interna	Gabinetes	ICON	0,00	<b>0,00</b>	3	19
Marília Peixoto Conti Alemany De Araujo; Ivo Silveira Neto; Luciane Beiro De Souza Machado; Rafael Galvão De Souza; Camilla Da Rosa Leandro; Sílvia Leticia Listoni; Ana Carolina Becker Silva Colla; José Arcino Silva; Rafael Tachini De Melo; Renato Costa; Jozelia Dos Santos; Neimar Paludo; Rose Maria Bento; Marcelo Brognoli Da Costa; Matheus Gustavo De Medeiros Batista; Suelen Regina Frantz Thums; Mariani Canever Librelato; Janine Luciano Firmino; Francisco Luiz Ferreira Filho							
Treinamento e-SIPROC turma 2	Interna	Servidores do TCE	ICON	0,00	<b>0,00</b>	3	17

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

Thais Poersch De Quadros Carvalho Pinto; Fábio Daufenbach Pereira; Gerson Luis Gomes; Claudia Vieira Da Silva; Davi Solonca; Gilmara Tenfen Warmling; Leandro Granemann Gaudêncio; João Silvio Bonassi Junior; Maykon Carminatti De Freitas; Ivo Possamai; Jair Antonio Duarte; Amilton Opatski; Claudio Martins Nunes; Mauricio Da Rosa; Mirian Francisca Alves Perez; Karoline Da Silva Comelli; Roberto Silveira Fleischmann

Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos TCs do Brasil	Externa	Servidores das corregedorias e ouvidorias	Maceió / AL	2.343,00	<b>4.686,00</b>	8	2
Paulo Cesar Salum; Walkiria Machado Rodrigues Maciel							
Contabilidade Aplicada ao Setor Público para Não Contadores: Noções Importantes para o Controle Externo	Interna	Servidores do TCE	TCE	12,37	<b>507,00</b>	6	41
Ana Carolina Becker Silva Colla; Jonny Winston Drews; Flavia Leitis Ramos; Rafael Tachini De Melo; Valéria Rocha Lacerda Ruenfeld; Fernanda Camila De Carli; Wilson Dotta; Daison Fabricio Zilli Dos Santos; Adriana Adriano Schmitt; Sandro Luiz Nunes; Gláucia Mattjie; Cláudio Silva Ruperti; Juliana Francisconi Cardoso; Leocádio Schroeder Giacomello; Edú Marques Filho; Elaine Maria Zanellato; Paulo Soto De Miranda; Aline Momm; Amilton Opatski; Sidney Antonio Tavares Junior; Leandro Granemann Gaudêncio; Cleiton Wesler; Luiz Carlos Uliano Bertoldi; Gabriel Rocha Furlanetto; Joao Silvio Bonassi Jr; Marcel Damato Belli; Maira Luz Galdino; Marcos Quilante; Gerson Luis Gomes; Odir Gomes Da Rocha Neto; Francielly Stähelin Coelho; Cristiano Francis; Daniel De Brito Moro; Maristela Seberino Ros Da Luz; Mônica Stroisch; Cristine Wagner Noldin; Rogero Loch; Fernanda Esmerio Trindade Motta; Miguel Henrique P. Figueiredo; Iuri Feitosa Bernazzoli; Tatiana Kair Medeiros Da Silva							
Treinamento e-SIPROC turma 3	Interna	Servidores do TCE	ICON	0,00	<b>0,00</b>	3	18
Valéria Patrício; Fabiana Martins Pedro; Marivalda May Michels Steiner; Juliana Sa Brito Stramandinoli; Marcos Roberto Gomes; Edson José Sehnem; Justina Paz De Oliveira; Anna Clara Leite Pestana; Cristiano Francis Matos De Macedo; Joceline Coelho; Jefferson Falk Bittencourt; Marii Teresinha Andrade Da Luz Fontes; Cristiano Reis Mahlmann; Luis Felipe Camargos De Sousa; Thaisy Maria Assing; Mauri Pereira Junior; Antonio Pichetti Junior; Hemerson Jose Garcia							
Fórum Catarinense de Inteligência Fiscal	Externa	Servidores públicos	Florianópolis / SC	0,00	<b>0,00</b>	5	1
Kliwer Schmitt							
III Workshop - ARESC	Externa	Servidores públicos	Florianópolis / SC	0,00	<b>0,00</b>	4	4
Paulo Gastao Pretto; Paulo João Bastos; Rogério Loch; Azor El Achkar							
Treinamento e-SIPROC turma 4	Externa	Servidores do TCE	ICON	0,00	<b>0,00</b>	3	14
Cátia Regina Sché; Giselle Souza De Franceschi Nunes; Geraldo José Gomes; Joao Silvio Bonassi Jr; Odir Gomes Da Rocha Neto; Luiz Carlos Dos Santos; Flora Apostolo Diamantaras; Gilson Aristides Battisti; Jonny Winston Drews; Karina Monteiro De Andrade; Maximiliano Mazera; George Brasil Paschoal Pitsica; Miguel Henrique Pacheco Figueiredo; Najla Saida Fain							
1º Laboratório de Boas Práticas de Controle Externo	Indireta	Servidores Públicos	Cuiabá/MT	3.973,00	<b>7.946,00</b>	16	2
Nilson Zanatto; Alessandro Marinho de Albuquerque							
Reunião da Comissão Temática Atricon - Controle Externo da Gestão de Resíduos Sólidos	Indireta	Servidores Públicos	Cuiabá/MT	2.680,00	<b>2.680,00</b>	7	1
Alysson Mattje							
XI Congresso Anual da ABDE	Indireta	Servidores Públicos	Florianópolis	350,00	<b>350,00</b>	18	1
Marco Aurelio Souza Da Silva							
Gestão Tributária de Contratos e Convênios - 2018	Indireta	Servidores da área contábil	Florianópolis	2.800,00	<b>5.600,00</b>	24	2
Dejair Cesar Tavares; Thais Schmitz Serpa							
I Seminário de Contabilidade aplicada ao Setor Público de Santa Catarina	Direta	Contadores do TCE e de órgãos públicos	TCE	56,52	<b>6.839,31</b>	8	121
Edésia Furlan; Alexandra Mara De Brito Mafrá; Alice Luciane Rhoden; Anderson Pereira; André Conceição Costa; Andréa Erezinha Vitali; Arcangelo Felisberto; Arley Jaqueline Mangrich Pacheco; Bruno Hubacher Da Costa; Cintia Salvador Rodrigues; Cintia Salvador Sorgen; Daniela De Souza Pereira; Dielis Heder Fiorentini; Eliana Amorim Rosa; Emanuella Seemann Hunttemann; Erci Velho De Melo Petronilio; Eloara Prazeres De Faria Goulart; Dejair Cesar Tavares; Alex Odevar Cêa; André Luiz Caneparo Machado; Camila Ribeiro Felix; Alexandre Fonsêca Oliveira; Adriana Nunes Da Silva; Bruno Godoy Azevedo Santos; Daniel Cardoso Gonçalves; Alana Alice Da Cruz Silva; Andrea Yumi Igo; Ellen White Baiense Conceição; Daniel De Brito Moro; Danilo Vasconcelos Santos; Jânio Quadros; Henrique De Campos Melo; Fabiana Santana Corrêa; Flavio George Rocha; Geraldo Catunda Neto; Gilceu Ferreira; Gilmar De Oliveira Amorim; Graziela Gesser; Graziela Luiza Meincheim; Heber Lima Da Costa; Isair Sell; Ivan Grave; Ivana Kretzer Santos; Janice Viésélia Pacífico Da Silveira; Jefferson Fernando Grande; Jorge Luiz Alves; Julio Cesar Siqueira; Kely Cristina Da Silva Truppel; Iuri Feitosa Bernazzoli; Jode Caliu Girola Berns; Gláucia Mattjie; Gian Carlo Da Silva; Hemerson Jose Garcia; Fabiano Domingos Bernardo; Gabriela Tomaz Siega; Everton Paulo Folletto; Leonardo Valente Favaretto; Ivanice Kretzer Santos; James Luciani; Sonia Endler De Oliveira; Otto Cesar Ferreira Simões; Marcio Studart Nogueira; Maria Luiza Seemann; Mário Wendhausen Gentil; Michele Da Silva Espindola; Michely Bernardini Schweitzer; Nadieg Sorato Pacheco; Ozemar Nascimento Willmer; Patrick Estevão Imton Pereira; Pedrinho Luiz Pfeifer; Priscila Tais Schulle; Rafael Almeida Pinheiro Da Costa; Raquel Costa Pereira; Rinaldo José Vales; Roberto Fialho; Rosângela Della Vechia; Sandro Robson Pontes; Solange Maria Lourenço Cardoso De Oliveira; Stephânia Maria Silva Do Nascimento; Wagner Alonso Pacheco; Vera Lucia Haverroth Santana; Vanessa Dos Santos; Sergio Luiz Kraeski; Thais Schmitz Serpa; Thamiris Raposo Silva Litran Dos Santos; Marcos Andre Alves Monteiro; Maximiliano Mazera; Moises De Oliveira Barbosa; Saete Oliveira; Odinelia Eleuterio Kuhnen; Luis Felipe Camargos De Sousa; Paulo Gastao Pretto; Paulo João Bastos; Maykon Carminatti De Freitas; Osvaldo Faria De Oliveira; Sérgio Augusto Silva; Alcildo Dos Passos; Schirley Da Silva; Leocadio Schroeder Giacomello; Celso Costa Ramires; Ivoneti Da Silva Ramos; Mauro							

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

Sergio Boppre Goulart; Edimeia Liliani Schnitzler; Orion Augusto Platt Neto; Flavio Da Cruz; Gildenora Batista Dantas Milhomem; Idesio Da Silva Coelho Junior; Leonardo Silveira Do Nascimento; Rosilene Oliveira De Souza; Luiz Paulo Monteiro Mafra; Sidney Antonio Tavares Junior; Neusa Ivete Müller; Paulo Sergio De Souza; Patricia Soares Dos Santos; Helio Silveira Antunes; Andre Coelho Vianna; Andre Ferrari; Maristela Seberino Ros Da Luz; Joffre Wendhausen Valente; Giselle Souza De Franceschi Nunes

**TOTAL** 102.766,71 626 355

Fonte: Instituto de Contas

**TABELA 20 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO**

Curso	Forma de Execução	Local	Clientela	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes*
XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Direta	Itajaí Blumenau	Servidores Municipais	22,04	12.988,44	6	584
Ministrante: Adriana Regina Dias Cardoso, Reinaldo Gomes Ferreira, Azor El Achkar, Geraldo José Gomes, Rodrigo Duarte Silva, Sabrina M. Pivatto, Névelis S. Simão, Alcionei V. de Aguiar, Fabiano D. Bernardo							
XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Direta	Joinville Jaraguá do Sul	Servidores Municipais	25,09	13.496,98	6	538
Ministrante: Adriana Regina Dias Cardoso, Reinaldo Gomes Ferreira, Azor El Achkar, Denise R. Struecker, Rogério Loch, Sabrina M. Pivatto, Névelis S. Simão, Alcionei V. de Aguiar, Fabiano D. Bernardo							
XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Direta	São Miguel do Oeste Chapecó Videira	Servidores Municipais	22,91	22.792,46	6	995
Ministrante: George B. P. Pitsica, Márcia C. M. Magalhães, Geraldo José Gomes, Antônio Carlos Boscardin Filho, Rodrigo Luz Glória, Sabrina M. Pivatto, Névelis S. Simão, Alcionei V. de Aguiar, Fabiano D. Bernardo							
XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Direta	Rio do Sul Lages Criciúma	Servidores Municipais	23,01	17.786,39	6	773
Ministrante: George B. P. Pitsica, Raphael Périco Dutra, Azor El Achkar, Caroline de Souza, Pedro Jorge R. de Oliveira, Sabrina M. Pivatto, Névelis S. Simão, Alcionei V. de Aguiar, Fabiano D. Bernardo							
XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Direta	Palhoça	Servidores Municipais	24,12	7.260,56	6	301
Ministrante: George B. P. Pitsica, Reinaldo Gomes Ferreira, Caroline de Souza, Geraldo José Gomes, Rodrigo Duarte Silva, Sabrina M. Pivatto, Névelis S. Simão, Alcionei V. de Aguiar, Fabiano D. Bernardo							
Lançamento do Portal da Rede dos Observatórios da Despesa Pública – ODP	Interna	TCE	Agentes públicos da União, Estados e Municípios	13,47	1.940,00	6	144
Ministrante: Diversos							
Treinamento do Portal da Rede dos Observatórios da Despesa Pública – ODP	Interna	TCE	Agentes públicos da União, Estados e Municípios	7,19	582,00	4	81
Ministrante: James Rosa							
II Fórum TCE Educação: A gestão pública eficiente e transparente da educação	Direta	TCE	Secretários e Servidores Secretarias Municipais de Educação, representantes da área da educação nas Associações de Mun. Catarinenses	16,87	6.999,30	6	415
Ministrante: Marcos Ozório, João Luiz Carvalho Botega, Gláucia Cunha, Ana Paula Machado Costa e Moisés Hoegenn							
Portas Abertas - Faculdade Avantis - Direito	Direta	TCE	Estudantes	0,00	0,00	2	29
Ministrante: Renato Costa							
Portas Abertas – Faculdade Sinergia e Vereadores	Direta	TCE	Estudantes e Vereadores	0,00	0,00	2	39
Ministrante: Raphael Perico							
<b>TOTAL</b>				83.843,13	50	3.899	

\*A relação de participantes é dada pelo ICON disponível em <http://www.tce.sc.gov.br/relatorio-atividades/2018>

Fonte: Instituto de Contas

### 3.5. Programa de Estágio

Considerando a importância da aproximação interinstitucional - Tribunal de Contas x Universidade e Tribunal de Contas x ensino médio - e considerando a importância de uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos nos bancos escolares, o TCE/SC implantou procedimentos de captação de candidatos ao programa de estágio para estudantes de ensino médio e superior.

A tabela a seguir apresenta a lotação dos estagiários nas respectivas áreas do Tribunal de Contas.

**TABELA 21 – ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC**

LOTAÇÃO	CURSO	TOTAL
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	Direito	1
	Administração	0
	Ciências Contábeis	1
	Nível Médio	1
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	Administração	0
	Economia	3
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	Administração	0
	Direito	0
	Nível Médio	0
Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC	Direito	0
	Engenharia Civil	2
Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG	Ciências Contábeis	1
	Direito	1
Diretoria de Controle de Municípios - DMU	Nível Médio	0
	Ciências Contábeis	1
	Direito	0
Secretaria Geral - SEG	Administração	0
	Nível Médio	2
	Administração	0
Diretoria de Planejamento e projetos Especiais - DPE	Economia	1
	Administração	0
Diretoria Geral de Planejamento e Administração - DGPA	Administração	0
	Ciências Contábeis	0
Diretoria de Administração e Finanças - DAF	Nível Médio	0
	Direito	0
	Administração	1
	Administração	0
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Direito	0
Consultoria Geral - COG	Sistema de Informações	0
Diretoria de Informática - DIN	Nível Médio	2
	Jornalismo	1
Diretoria de Recursos e Representações - DRR	Direito	0
Gabinete de Auditor - GAA/GSC	Direito	0
Gabinete de Auditor - GAA/SNI	Direito	0
Gabinete de Conselheiro - GAC/AMF	Letras	0
Corregedoria - COR	Administração	1
OUVIDORIA	Economia	1
Instituto de Contas - ICON	Administração	0
	Biblioteconomia	1
Gabinete da Presidência - GAP/ENG.	Engenharia Civil	0
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>

Fonte: DAF/DRH

## 4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

### 4.1. Planejamento Estratégico

#### 4.1.1 Monitoramento da execução do Plano de Ações de 2018

Ao final do mês de outubro, as iniciativas estratégicas consolidadas no Plano de Ação de 2018 apresentaram um percentual de execução médio de 65%.

No quadro abaixo é apresentado o percentual de execução de cada projeto, conforme monitoramento efetuado através do sistema Channel.

Nº	INICIATIVA	% EXECUÇÃO	SITUAÇÃO
1	Monitoramento da efetividade das decisões	0	Não iniciado
2	Implantar dados abertos como ferramenta de transparência	50	Atrasado
3	Capacitação Cidadania Ativa	100	Concluído
4	Participar de eventos com outras instituições	100	Concluído
5	Capacitar Jurisdicionados	100	Concluído
6	Investir em equipamentos audiovisuais	80	No prazo
7	Plano de ação para fiscalização em educação	75	No prazo
8	Avaliação de políticas públicas	13	Atrasado
9	Elaboração do Manual de Auditoria	28	Atrasado
10	Priorizar a execução de fiscalização SPA	52	No prazo
11	Implantação da matriz de risco	71	No prazo
12	Implantar processo eletrônico de controle externo	75	No prazo
13	Investir em aplicativos para acesso via dispositivos móveis	70	No prazo
14	Sistema de integração de dados das UGs	53	No prazo
15	Implantar a Central de Serviços e SLAs para a TI	30	Atrasado

### 4.2. Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticados por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe a Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE/SC ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)); por e-mail ([ouvidoria@tce.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.sc.gov.br)); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869, e atendimento pessoal na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE/SC, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No 3º trimestre, a Ouvidoria recebeu 312 manifestações. Destas, 39,7% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE/SC, no exercício de suas funções constitucionais.

As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE/SC, no 3º trimestre de 2018.

**TABELA 22 – DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS**

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Críticas	3	1,0
Sugestões	1	0,3
Reclamações	132	42,3
Solicitações de Informações	124	39,7
Fornecimento de Informações relevantes	38	12,2
Acesso à informação Lei nº12.527/11	13	4,3
Outros	1	0,3
<b>Total</b>	<b>312</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ouvidoria

A comunicação pelo Portal do TCE (45,8%) destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 23.

**TABELA 23 – MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA**

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Carta	8	2,6
E-mail	132	42,3
Fax	0	0,0
Portal do TCE	143	45,8
WhatsApp	28	9,0
Atendimento Pessoal	1	0,3
<b>Total</b>	<b>312</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ouvidoria

#### 4.3. Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no 3º trimestre de 2018.

**TABELA 24 - CONVÊNIO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO**

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
TCT 003/2018	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PROCURADORIA DA REPÚBLICA SC / MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: tem por objetivo a cooperação técnica entre os signatários, no que se refere ao acesso on-line aos dados constantes no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), no módulo de consulta em nível auditor. Processo ADM 18/80111370"	SEM	"DOTC-e 2.464, 27/07/2018, p. 52"
ATRICON S/N/2018	TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, FINANCEIRA E ASSISTÊNCIA MÚTUA	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom) e Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon)	"TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, FINANCEIRA E ASSISTÊNCIA MÚTUA: Organizar e promover o VI Encontro Nacional de Tribunais de Contas, que ocorrerá em Florianópolis/SC, no período de 28 a 30 de novembro de 2018, a ser realizado no CentroSul – Centro de Convenções de Florianópolis, sob o tema: "Futuro dos Tribunais de Contas: Inovação, Prevenção, Integração e Eficiência". Processo ADM 18/80112180"	ESTIMADO R\$ 750.000,00	"DOTC-e 2.459, 20/07/2018, p. 35"

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais - DPE

## 5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

### 5.1. Divulgação Institucional

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de *releases* para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no 3º trimestre de 2018, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 25 a 27.

#### 5.1.1. Comunicação Interna

**TABELA 25 - MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO**

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - "Notas para reforçar matérias publicadas na intranet"	Total
108	0	16	124

Fonte: ACOM

## 5.1.2. Comunicação Externa

**TABELA 26 – MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA**

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
42	25	49	556

Fonte: ACOM

**TABELA 27 - MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE**

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior <sup>1</sup>	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios <sup>3</sup>	Total
140	129	0	0	269

Fonte: ACOM

## 5.2. Destaque do Material Produzido pela ACOM

### 5.2.1. Seminário no TCE/SC debate a contabilidade aplicada ao setor público



Mais de 110 profissionais que atuam nos órgãos da administração pública catarinense, especialmente ligados aos setores de contabilidade e de análise de contas de Governo, participaram do 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público de Santa Catarina, na tarde desta segunda-feira (24/9), no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. A promoção do evento foi do TCE/SC, em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF). Manuel Roque dos Santos Filho e Ricardo Borges de Rezende, contadores gerais dos

Estados da Bahia e Goiás, respectivamente, apresentaram, no primeiro painel da tarde, a estrutura dos setores de contabilidade e os sistemas contábeis em seus Estados. Fizeram referência aos redesenhos que foram necessários para atingir os desafios impostos no processo de convergência às normas internacionais. Ambos, ao falarem das mudanças que a contabilidade está passando, alertaram para a relevância da atualização constante dos contadores dos órgãos públicos. “O contador exerce uma função diferencial”, ressaltou Ricardo, ao reforçar a necessidade de os profissionais voltarem a estudar, para acompanhar o processo de transformação que passa a contabilidade nacional.

A Diretora de Contabilidade da SEF, Graziela Luiza Meincheim, que foi a moderadora do painel, falou da importância de se conhecer as diferentes estruturas de contabilidade e como atuam, pois, segundo ela, cada unidade da Federação tem uma organização diferenciada e em nenhuma há independência. A ideia é se ter, no futuro, uma padronização.

### Matriz de Saldos Contábeis

O Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da Subsecretaria de Contabilidade Pública (STN), Leonardo Silveira do Nascimento, mostrou como o setor atua em relação aos dados encaminhados pelos entes da federação na Declaração de Contas Anuais (DCA). Sobre a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), apresentou as regras e a estrutura de padronização necessárias que os entes devem ter para se adaptar às novas exigências legais. “A ideia é criar essa cultura de disponibilização de informações”, destacou.

Segundo a Coordenadora de Controle de Análise e Acompanhamento da Diretoria de Contas de Governo do TCE/SC, Gissele Souza de Franceschi Nunes, as MSCs são encaminhadas mensalmente, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONF). Em 2018, este envio passou a ser obrigatório para os Estados e as capitais, e em 2019, os demais municípios também deverão enviar, complementou. “As declarações de contas anuais que já são encaminhadas ao Ministério da Fazenda, servem de base para elaboração da consolidação das contas públicas que resulta no Balanço Público do Setor Público Nacional, por isto a importância dos dados serem analisados pelo Tribunal de Contas”.

### Portais

Na sequência, a Coordenadora de Informação de Custos e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, Rosilene Oliveira de Souza, apresentou a palestra “Informação de custos no governo federal e a sua aplicabilidade”. Ao contextualizar a situação econômica do País, falou da importância de fortalecer a transparência da gestão pública. Rosilene reforçou que o **Portal de Custos do Governo Federal**, tem o objetivo de estimular a prática da gestão de custos nos órgãos públicos e, assim, estabelecer a cultura do uso dessas informações para planejar melhor as políticas públicas e elevar a qualidade do gasto público.

O último painel do 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público de Santa Catarina, tratou dos “Portais da Transparência – evoluções e desafios”. A Diretora de Contabilidade da SEF Graziela Luiza Meinchein e a professora de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina Dra. Paula Chies Schommer falaram sobre a evolução dos Portais de Transparência e a divulgação pelos órgãos públicos desses canais para incentivar o cidadão ao controle social.

Graziela Meinchein mostrou o novo **Portal da Transparência do Estado de SC** e seu desenvolvimento até o estágio atual. Paula Schommer fez um relato sobre os portais de transparência em todo Brasil, comparando-os às experiências de outros países. Qualificar o debate sobre políticas públicas e avaliar seus resultados, aprimorar o design de serviços com foco no usuário, reforçar a defesa dos direitos humanos, prevenir e combater a corrupção, além de possibilitar o accountability estão entre os objetivos, defendidos por ela, a serem alcançados pelos portais.

O titular da Diretoria de Controle dos Municípios do TCE/SC, Moisés Hoegenn, que foi o mediador do painel, destacou a ausência de consenso entre os órgãos controladores quanto aos critérios de avaliação dos portais de transparências.

Ele ressaltou, também, a preocupação com a definição de pesquisas pré-elaboradas. “Elas (as pesquisas) podem induzir aos usuários dos portais a pesquisarem somente os temas previamente sugeridos”, alertou.

### 5.2.2. Tribunal de Contas e Governo do Estado promovem 1º Seminário de Contabilidade Aplicada do Setor Público

Com o objetivo de capacitar os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos estaduais e os servidores que atuam na análise das contas de Governo, nesta segunda-feira (24), foi realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), em Florianópolis, o 1º Seminário de Contabilidade Aplicada do Setor Público. O encontro abordou temas relacionados às mudanças que a contabilidade aplicada ao setor público vem passando, principalmente por conta do processo de convergência aos padrões internacionais e de desafios fiscais impostos pela crise econômica que abalou as finanças brasileiras.



Na abertura do evento, o conselheiro do TCE/SC, José Nei Ascari, destacou que a gestão pública passa permanentemente por um processo de evolução. “São momentos como este que proporcionam a disseminação do conhecimento, para estarmos cada vez mais preparados para cumprir nossa missão, buscando o aperfeiçoamento necessário para melhorar o controle da boa e regular aplicação dos recursos públicos do nosso Estado”, disse. Para o secretário da SEF/SC, Paulo Eli, o grande desafio é demonstrar para a sociedade a real situação

financeira de um órgão público.

O primeiro painel, sobre os desafios fiscais do setor público brasileiro, contou com a participação do subsecretário de Planejamento Estratégico de Política Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Pedro Jucá Maciel, e do secretário Paulo Eli, com mediação do diretor-geral de Controle Externo do TCE/SC, Carlos Tramontin.

Maciel destacou as estratégias do Governo Federal para o problema fiscal brasileiro, além de apresentar experiências internacionais que podem ser aplicadas no país. “Na América Latina, a proporção de carga tributária é 25% do PIB e, no Brasil, já estamos com 32% do PIB e temos péssimos serviços e crescentes demandas. Hoje, para pagar as despesas obrigatórias, estamos cortando as despesas institucionais, ou seja, aquelas em investimentos que, com certeza, farão diferença lá no futuro”, afirmou. Entre as mudanças que podem ser feitas, o subsecretário citou o aumento de produtividade do setor público, a revisão de regulamentações e dos processos de licitações, além do investimento em inovação.

O secretário da SEF/SC, Paulo Eli, apresentou um panorama das contas do Governo do Estado. Entre 2011 e 2017 a dívida pública saltou de R\$ 11,8 bilhões para R\$ 19,6 bilhões. Já a folha de pagamento do poder executivo cresceu 110% neste período, enquanto a inflação foi 52%. “Adotamos uma gestão eficiente, fizemos as revisões dos contratos e dos aluguéis, de terceirizados e demais despesas. Para prestar o serviço público com qualidade, enxugamos a atividade-meio e priorizamos a atividade-fim. Além disso, temos que incentivar o crescimento da economia, assim, a arrecadação também cresce”, assegurou.

O último painel da manhã foi sobre o processo de convergência às normas internacionais e os papéis da STN e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que contou com participação da subsecretária de Contabilidade Pública da STN, Gildenora Batista Dantas Milhomem, e do vice-presidente técnico do CFC, Idésio da Silva Coelho Júnior.

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda

### 5.2.3. TCE/SC reitera determinações para melhorar gestão do sistema prisional do Estado



Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário estadual e em cada estabelecimento penal, e assegurar a adoção de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades prisionais. Essas determinações, consideradas como não cumpridas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC-SC), foram reiteradas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), durante a apreciação do 1º Monitoramento (@PMO-1700667383) da **auditoria operacional** que avaliou o sistema prisional catarinense.

O procedimento serviu para o TCE/SC verificar o cumprimento do plano de ação apresentado pela SJC-SC com o objetivo de atender 10 determinações e uma recomendação do órgão de controle externo voltadas a melhorar a gestão, a segurança e as condições de ressocialização dos internos do sistema prisional do Estado. Segundo o relator da matéria, conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, o monitoramento realizado pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) apontou que a maioria das providências estavam em fase de atendimento pela Secretaria, mas defendeu que todas fossem reiteradas pelo Tribunal. O Pleno, na sessão de 12 de setembro, determinou que a SJC-SC deverá encaminhar, no dia 28 de fevereiro de 2019, novo relatório de acompanhamento dos compromissos assumidos no plano. O documento será considerado pela DAE no 2º Monitoramento das ações propostas pela unidade gestora.

“A SJC deve não apenas deter conhecimento detalhado sobre o projeto do Sistema de Custos em implementação pela SEF [Secretaria de Estado da Fazenda], mas também deve estabelecer, em conjunto com a última, a metodologia de cálculo do custo mensal do preso por estabelecimento penal e por regime da pena”, observou o relator da matéria na fundamentação do voto. Em sua opinião, a participação da SJC-SC na definição dos critérios é fundamental para que o custo seja levantado de acordo com as regras da **Resolução n. 06/2012** do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Em dezembro de 2014, quando o resultado da auditoria operacional (RLA-1200527337) foi apreciado pelo Pleno, Sicca já alertava que sem o cálculo mensal do custo total do preso seria praticamente impossível definir investimentos futuros, combater desperdícios e verificar se os recursos estão sendo direcionados para os objetivos previstos, bem como identificar o custo-benefício dos dois modelos de administração — autogestão (SJC) e cogestão (empresas contratadas) — existentes no sistema prisional de Santa Catarina.

Quanto aos equipamentos de segurança e sistemas contra incêndio e pânico, o relator considerou a situação “gravíssima”. Em setembro de 2017, a Secretaria apresentou atestados do Corpo de Bombeiros de 14 das 49 unidades prisionais do Estado, dentre os quais 10 estavam vencidos, além de informar a previsão de ações para solucionar o problema, no exercício seguinte. Ao lembrar do incêndio que atingiu, recentemente, o Museu Nacional, no Rio de Janeiro, o conselheiro substituto disse que as medidas adotadas pela Secretaria foram



insuficientes para considerar a determinação do TCE/SC em cumprimento. Com base no quadro apurado em 2017, Sicca reforçou que os estabelecimentos prisionais do Estado estavam desprovidos de formas apropriadas para a prevenção e combate a incêndios e de alternativas de evacuação de ambientes.

#### Superlotação

A decisão (nº 706/2018) sobre o 1º Monitoramento conhece as medidas já adotadas pela SJC para implementar o plano de ações — aprovado pelo Tribunal em 2016 — mas reitera a necessidade do integral cumprimento das demais determinações e a implementação da recomendação do Pleno, que constavam da decisão nº 5.509/2014, proferida à época da auditoria operacional.

A disponibilização de vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero) é uma delas. A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) apurou que houve redução do percentual de superlotação — 61% na época da auditoria (2012) para 42% no monitoramento. Foram criadas 2.150 novas vagas, em 2016 e 2017, e, entre dezembro de 2012 até setembro de 2017, o número subiu de 10.503 para 15.757. Mas, ainda faltavam 6.691 vagas no sistema prisional catarinense, em 2017.

“A superlotação mantém-se expressiva, havendo déficit de vagas, exceto para prisões provisórias”, salientou o relator, ao destacar que o problema também deve ser enfrentado com políticas públicas que possam evitar o encarceramento. “A necessidade de progressiva alocação de recursos públicos para o sistema prisional acarretará na inviabilidade do sistema de financiamento dessa ação estatal”, advertiu. Sicca ponderou que a situação tem potencial para determinar o sacrifício de recursos a serem destinados a áreas com impacto positivo sobre as causas da insegurança pública, como educação, assistência social e políticas direcionadas à infância, à juventude e às mulheres.

A DAE também concluiu que ainda existem inadequações na alocação dos presos — provisórios e definitivos — por gênero, entretanto indicou uma redução aproximada de 27%, se comparada com a realidade encontrada na época da auditoria operacional.

#### Agentes penitenciários

O relator, também com base no resultado do monitoramento da área técnica, considerou em cumprimento a determinação relativa à adequação da quantidade de agentes penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais — presos provisórios e definitivos em regime fechado —, na proporção mínima de um agente para cinco presos. “Houve acréscimo no número de agentes prisionais em atividade no Estado e há iniciativas do Departamento de Administração prisional para aprimorar a proporção entre agentes e presos no sistema carcerário”, registrou. A SJC-SC informou a nomeação de 358 agentes penitenciários e a ampliação do quadro de lotações para 3.100 servidores e que, em agosto de 2016, 2.416 profissionais estavam atuando no sistema. No entanto, a DAE verificou, em 2017, que a situação permanecia deficitária. Quanto ao número de profissionais da equipe técnica e de saúde e assistência social nos estabelecimentos penais, apesar da diretoria técnica ter constatado ainda um déficit de 193 servidores, foi apurada a melhora desse quadro, entre 2012 e 2017.

O TCE/SC também constatou evolução no atendimento ao limite da capacidade das futuras unidades penais, como determinou o órgão de controle externo, em consonância com a Resolução nº 09/2011 do CNPCP. A DAE apurou que os quatro estabelecimentos que serão concluídos — construção ou ampliação — em 2019, atenderão às regras de capacidade

máxima estabelecidas e que, das cinco novas unidades prisionais entregues até setembro de 2017, apenas a Penitenciária de Chapecó extrapolava o número de vagas estabelecido. Foi verificado, ainda, que entre os 28 estabelecimentos penais que tiveram incremento de vagas, no intervalo de 2012 a setembro de 2017, três excederam o limite previsto na norma. A área técnica avaliou, por amostragem, o atendimento dos atuais padrões de construção e segurança nos projetos básicos de obras nos estabelecimentos prisionais, como número máximo de presos, dimensões das celas e corredores, creche e área de gestante, acessibilidade e segregação entre agentes e internos. A conclusão foi na mesma direção de considerar a determinação do Tribunal em cumprimento.

Apesar das providências adotadas pela SJC-SC, a diretoria apontou que na Penitenciária de Florianópolis, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), Presídio Masculino e Presídio Feminino de Florianópolis persistem situações precárias. Mas, opinou por declarar em atendimento a determinação sobre a necessidade de observância da Lei de Execuções Penais (**Lei (federal) 7.210/1984**) no Complexo Penitenciário Trindade. “Embora estejam as condições do Complexo Penitenciário Trindade distantes das preconizadas na Lei de Execuções Penais, a área técnica anotou que houve ‘evolução quanto aos quesitos analisados’ a respeito da assistência à saúde, judiciária e social”, destacou o relator, ao acompanhar o entendimento da DAE.

#### Tratamento igualitário

A garantia de tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, em especial quanto à assistência material e à saúde, foi outra providência avaliada pelo TCE/SC. Com base em visitas técnicas, a diretoria fez um comparativo entre duas unidades prisionais, uma de autogestão (Penitenciária de Florianópolis) e outra de cogestão (Penitenciária de Joinville), e concluiu que havia várias situações de tratamento paritário, mas que perduravam desigualdades, como nos cuidados materiais — acesso à água aquecida, toalhas de banho e roupas de cama e medicamentos fornecidos pelo SUS, por exemplo. A SJC-SC adiantou que iria providenciar ajustes nos contratos das empresas cogestoras para equiparar os atendimentos e reduzir os valores cobrados, além de instituir um grupo de trabalho para tratar do assunto. A auditoria operacional do TCE/SC apurou que, em 2012, o custo médio mensal por preso no sistema de cogestão era bastante superior ao do de autogestão — R\$ 3.010,92 e R\$ 1.544,41, respectivamente. Diante das medidas anunciadas pela Secretaria, o relator concordou com a área técnica e opinou por reputar a determinação em cumprimento.

A decisão nº 5.509/2014 também recomendou que a SJC-SC medisse os índices de reincidência da população carcerária do Estado e informasse os resultados ao Departamento Penitenciário (Depen), nos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen). Sicca mencionou a existência de iniciativas para aprimorar esses dados, como o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (*Sisdepen*), do Ministério da Justiça, e do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões 2.0 (*BNMP 2.0*), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “Uma vez que as informações, dados e sistemas utilizados e adotados pela SJC não guardam relação e interoperabilidade com tais sistemas, entendo que a etapa é de transição, de modo que reputo por ora em cumprimento [a recomendação] para que seja verificada em pormenores quando do próximo monitoramento”, ressaltou.

A Secretaria-Geral do Tribunal dará ciência da decisão, do relatório técnico e da proposta de voto do relator à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ao Ministério Público de Santa Catarina e ao Governador do Estado.

#### 5.2.4. Corregedoria-Geral inicia os trabalhos do 2º Plano Semestral de Correição do TCE/SC

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) apresentou, nesta terça-feira (18/9), os trabalhos do 2º Plano Semestral de Correição que serão desenvolvidos no gabinete do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca e na Diretoria de Controle de



Licitações e Contratações (DLC). A reunião, realizada no auditório azul da Instituição, marcou o início da fase de execução da correição.

A contextualização do procedimento de correição nas normas do TCE/SC e nas diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta n. 01/2014, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor), as etapas e o cronograma do Plano, com o destaque às principais atividades que serão desenvolvidas com as

duas unidades, foram os pontos abordados.

Na abertura, o corregedor-geral do Tribunal, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, enfatizou a importância da correição enquanto instrumento para a busca do aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas unidades do TCE/SC e do desempenho institucional. Aproveitou para salientar a necessidade da interação e da colaboração técnica entre gabinetes e diretorias para a padronização de procedimentos e uniformização de entendimentos que venham a qualificar cada vez mais os trabalhos da Corte catarinense.

Durante a sua exposição, a assessora da Corregedoria-Geral, auditora fiscal de controle externo Walkiria Machado Rodrigues Maciel, ressaltou que a correição é uma oportunidade para as unidades refletirem sobre o modo como desenvolvem suas atividades, debater os problemas enfrentados e analisar suas causas e alternativas que possam apontar para soluções a curto, médio e/ou longo prazo.

Após a apresentação do Plano, as unidades colocaram as suas dúvidas e pediram mais esclarecimentos sobre os pontos abordados. Na oportunidade, o conselheiro substituto Gerson Sicca solicitou a parceria da Corregedoria-Geral para considerar o Plano de Ação do “TCE-Educação”, aprovado por meio da **Portaria n. TC-0374/2018**, nos trabalhos de correição junto às unidades organizacionais. Segundo Walkiria, a providência será integrada às atividades do 2º Plano de Correição, uma vez que representa um compromisso do TCE/SC em aprimorar suas ações de fiscalização — metodologias de trabalho — no âmbito do controle externo da educação.

De acordo com a **Portaria n. CGTC-04/2018**, de 30 de agosto de 2018, e a **Portaria n. CGTC-05/2018**, de 05 de setembro de 2018, o 2º Plano Semestral de Correição compreenderá o período de 3 de setembro a 14 de dezembro, encerrando com a manifestação do corregedor-geral quanto às informações e aos dados levantados pela equipe responsável pelos trabalhos — servidoras Walkiria Machado Rodrigues Maciel, Marli Teresinha Andrade da Luz Fontes e

Simone Cunha de Farias. Todas as atividades realizadas no Plano passam a compor os autos do Processo n. COR-18/80121171.

O gabinete do conselheiro substituto e a DLC foram escolhidos, por meio de sorteio, em sessão ordinária do Pleno realizada no dia 29 de agosto. O mesmo método foi adotado para a escolha das unidades que participaram do 1º Plano Semestral de Correição — gabinete do conselheiro Cesar Filomeno Fontes e Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE).

### 5.2.5. TCE/SC amplia conexão com cidadão no Youtube



A partir desta 4ª feira (19/9), o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) passa a contar com um novo espaço de interação com a sociedade em seu **canal do Youtube** — o **Conexão TCE/SC**. A proposta é aproximar o cidadão do Tribunal de Contas e esclarecer a população sobre o papel do órgão responsável pela fiscalização das contas públicas no Estado. Será disponibilizada uma série de vídeos produzidos pelos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (Acom), com entrevistas, conteúdos institucionais, prestação de serviços, além da cobertura

jornalística de eventos realizados pela Instituição. O principal objetivo é mostrar como atuam as diversas áreas do órgão de controle externo e contribuir para o exercício do controle social por meio da ampliação dessa conexão.

No **primeiro vídeo** da série, em uma entrevista especial, o presidente do Tribunal, conselheiro Dado Cherem, explica como a instituição exerce sua missão constitucional de controlar a aplicação dos recursos públicos que a sociedade entrega aos governos na forma de impostos. A Ouvidoria do TCE/SC é o tema do segundo institucional, que a partir de perguntas de populares esclarece como é possível ser parceiro na tarefa de fiscalizar a aplicação do dinheiro público, por meio desse canal.

“O TCE/SC acompanha a nova realidade que vivemos, com ênfase na informação e na transparência”. Com esse pensamento, o conselheiro Dado Cherem, resume a importância de mais esta iniciativa da Acom no sentido de ampliar os canais de comunicação com a sociedade e estabelecer maior conexão com o cidadão.

### 5.2.6. Vice-presidente do TCE/SC faz palestra em congresso brasileiro de boas práticas em contratos e compras públicas

“Governança, processo de contas e desenvolvimento sustentável” foi o tema da palestra do vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, no Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas. O evento foi realizado na cidade de Bonito (MS), de 3 a 6 de setembro.



Durante a sua exposição, Ferreira Jr. enfatizou a necessidade de ser repensado um novo processo de contas, “a partir de uma concepção de Tribunal de Contas como uma Corte da Boa Governança Pública”.

Para ele, esse novo processo deve estar inserido na era digital, com foco de atuação na qualidade das contas públicas (arrecadação e gasto) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial no ODS 16, que trata, entre outros, da construção de instituições eficazes.

Voltado para gestores públicos que atuam como ordenadores de despesas e em unidades de controle interno, comissões de licitações e em tribunais de contas, além de assessores, auditores, procuradores jurídicos, advogados, magistrados, estudantes, o congresso buscou propiciar o compartilhamento de conhecimento entre os profissionais, principalmente diante do atual cenário de mudanças nas contratações governamentais.

A ideia era estimular a observância dos princípios da eficiência, sustentabilidade e do interesse público nos contratos e nas compras efetuados pelas administrações públicas. “O evento foi uma excelente oportunidade de debatermos com um público alvo altamente qualificado sobre temas relevantes e atuais da administração pública”, destacou o vice-presidente do TCE/SC.

Entre os palestrantes, também estavam o ministro Benjamin Zymler e o ministro-substituto Weder de Oliveira, do Tribunal de Contas da União (TCU). O primeiro falou sobre “Os desafios do gestor público: inovação e segurança” e o segundo abordou “O controle do TCU sobre o Sistema S e os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentada”.

De acordo com a programação, ocorreram ainda oficinas e um *talk show* sobre a “Lei anticorrupção: desafios e perspectivas”, com a procuradora do Ministério Público Federal Samantha Chantal Dobrowolski, a auditora do TCU Lucieni Pereira, também diretora da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), e as advogadas Aline Teodoro de Moura e Cristine Menezes. A mediação foi feita pela auditora de Controle Externo Kasla Garcia Gomes, do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

A palestra de encerramento ficou a cargo do desembargador Alexandre Bastos, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, com o tema “Teoria da autonomia da responsabilidade por ato de improbidade administrativa”.

A realização foi da Academia de Treinamento e Ensino Avançado (Atrea).

### 5.2.7. II Fórum TCE Educação defende valorização dos profissionais do ensino



A necessidade de os municípios catarinenses estarem atentos à proporção de servidores efetivos do sistema público educacional em relação aos admitidos em caráter temporário (ACTs), como estabelecem o Plano Nacional de Educação (PNE) — **Lei nº 13.005/2014** — e os respectivos Planos Municipais de Ensino (PMES), foi motivo de alerta durante o II Fórum TCE Educação, na tarde desta quinta-feira (13/9), no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. Ana Paula Machado da Costa, coordenadora da Diretoria de

Controle de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC, lembrou que a medida é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional — art. 206, V, da **CF** — da valorização dos profissionais da educação, um dos pilares estruturantes da qualidade do ensino.

“A valorização engloba, além da justa remuneração, a qualificação do profissional e a realização de estudo do plano de carreira que contemple a dignidade da tarefa educativa”, ressaltou Ana Paula, ao reforçar que o assunto deve merecer atenção especial no planejamento estratégico dos municípios. Ela ainda assinalou que os municípios precisam dispor de uma política de formação continuada dos profissionais da educação.

O titular da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), Moisés Hoegenn, também demonstrou como o Tribunal está avaliando o cumprimento das metas dos PMEs, no âmbito da análise das contas anuais dos prefeitos. O diretor da DMU reforçou a importância do cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos às aplicações mínimas das receitas de impostos na educação e disse que o controle externo de políticas públicas da área é prioridade na agenda da Corte de Contas catarinense.

Cerca de 450 pessoas, entre secretários e servidores municipais da educação e representantes de associações de municípios do Estado, participaram do evento que integra um conjunto de ações do TCE/SC voltadas a priorizar o controle da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, com base no Projeto TCE Educação, aprovado pela **Portaria nº TC 0374/2018**.

#### Efetivos x ACTs

A auditora fiscal de controle externo Ana Paula Machado da Costa abordou a “Gestão dos atos de pessoal na área da educação” sob a ótica da valorização dos profissionais da área. Os eixos centrais da exposição foram as Metas 16 — formação continuada —, 17 — rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente — e 18 — plano de carreira, tendo como referência o piso salarial nacional profissional definido pela **Lei (federal) nº 11.738/2008** — do PNE.

A necessidade de o Estado e os municípios estarem atentos ao cumprimento da estratégia que trata da proporção de servidores efetivos do sistema público educacional — professores e demais profissionais — em relação aos admitidos em caráter temporário (ACTs), conforme previsto no PNE (Meta 18 - estratégia 18.1), no **Plano Estadual de Educação (PEE)** — Lei (estadual) 16.794/2015 — e PMEs, foi um dos destaques da palestra da coordenadora da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP).

O Tribunal de Contas está monitorando o cumprimento da estratégia 18.1 pelo Estado e pelos 10 municípios mais populosos de Santa Catarina, com base nos parâmetros do PNE e nos respectivos planos aprovados em âmbito estadual e municipal. O excessivo número de ACT's em relação ao de concursados, contratação sem observar os pressupostos constitucionais, admissão para substituição de servidores em licença sem vencimento e ausência de planejamento estão entre as irregularidades que têm sido apuradas na análise das contratações temporárias.

A auditora fiscal do TCE/SC lembrou que a regra geral para contratação de profissionais na rede pública de ensino é o concurso público, como estabelece o art. 37, II, da CF, e que a contratação de ACTs, prevista no art. 37, IX, da Carta, deve atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com admissões por meio de processo seletivo, entre outros requisitos. A elaboração de plano de ação, prevendo iniciativas para levantar o déficit de professores efetivos, deflagrar concurso público e cumprir os percentuais previstos nos respectivos planos de educação, relativos à contratação temporária, é a principal determinação da Corte de Contas para resolver situações encontradas nas auditorias da DAP. Além disso, o Pleno tem recomendado o uso de instrumentos que permitam projetar previamente o número possível de afastamentos temporários — licença prêmio, licença de saúde, por exemplo.

Este ano, o Pleno do TCE/SC já apreciou os processos que tratam do monitoramento dos PMEs de Blumenau, Joinville, Lages e Jaraguá do Sul, além do PEE — **Lei Estadual nº 16.794/2015**. A prefeitura de Blumenau (**@RLI-1700529401**) deverá apresentar um plano de ações para atingir o mínimo de 90% de professores efetivos na rede pública municipal, como prevê o PME. A DAP apurou que o município tinha 1.084 (35,93%) professores ACTs e 1.933 (64,07%) efetivos, em inspeção realizada em 2017. Em Joinville (**@RLI-1700542920**), o Tribunal considerou “razoável” a proporção entre os professores ACTs (163) e efetivos (3.045), diante da estratégia (90% de efetivos) do PME. No caso de Lages (**@RLI-1700618099**), o Executivo terá que readequar o quadro funcional do magistério, com a criação de cargos efetivos, conforme a demanda. A diretoria técnica constatou que o município tinha 701 (43%) professores contratados em caráter temporário e 921 (56%) efetivos. O Pleno considerou irregular a contratação de ACTs, diante do “expressivo” número de professores nessa condição na rede de ensino de Lages. Quanto à Jaraguá do Sul (**@RLI-1700599442**), o Tribunal também considerou irregular a contratação de professores ACTs (202), e fixou o prazo de 90 dias para a prefeitura apresentar um plano de ações, para levantar o déficit de profissionais do magistério e deflagrar providências para provimento dos cargos efetivos de professor.

Quanto ao PEE (**@RLI-1700478734**), a SED deverá apresentar um plano de ações para cumprir três determinações. Entre elas, limitar as contratações temporárias a 20% do total de efetivos para cumprir a estratégia — 80% de efetivos até 2024. A DAP levantou, em abril do ano passado, que a rede pública estadual contava com 20.552 professores ACTs e 15.129 efetivos. Ana Paula informou que o Plano de Ação do Controle Externo do TCE/SC, para o período 2018/2019, prevê a realização de monitoramento dos PMEs dos municípios mais populosos do Estado que ocupam da 11ª à 20ª posição.

### Contas anuais

Durante a exposição sobre o tema “Educação nas contas anuais dos prefeitos”, o diretor da DMU, Moisés Hoegenn, destacou que, a partir da análise das Prestações de Contas Anuais de Prefeito (PCPs), relativas ao exercício de 2017, foi incluído um capítulo específico para a verificação do cumprimento das metas estabelecidas pelos municípios nos respectivos PMEs. Hoegenn esclareceu que a avaliação começou com a Meta 1, que trata da universalização da educação infantil na pré-escola e da ampliação da oferta de educação infantil em creches. As demais metas serão gradativamente agregadas à análise ao longo dos próximos exercícios, durante a execução dos planos.

O titular da DMU também orientou os participantes do II Fórum quanto à elaboração dos orçamentos municipais, principalmente no que se refere à função 12 do documento, que trata dos investimentos em educação. “A verificação da compatibilidade entre as metas estabelecidas pelos municípios [nos PMEs] e as dotações orçamentárias destinadas a atendê-las será objeto de análise do TCE/SC, a partir das contas anuais dos prefeitos relativas ao exercício de 2019”, salientou.

Ao final da apresentação de Hoegenn, foi aberta oportunidade para questionamentos dos participantes sobre os temas abordados à tarde.

Com o apoio do Ministério da Educação (MEC), o evento teve a coordenação do Gabinete do conselheiro substituto Gerson Sicca, em articulação com Instituto de Contas — unidade responsável pela política de educação corporativa da Instituição. Sicca é o gestor, na Corte de Contas catarinense, do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, firmado pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Instituto Rui Barbosa (IRB), voltado ao monitoramento dos planos de educação — estados e municípios —, com base no PNE e na Lei da Transparência — **Lei nº 12.527/2011**. A gestão eficiente e transparente do sistema público de ensino foi o tema central da **programação**, que buscou orientar atores responsáveis por executar as políticas públicas voltadas a garantir o acesso de todos à educação de qualidade.

#### 5.2.8. Gestão democrática em debate no II Fórum TCE Educação



A gestão democrática no ensino público esteve em debate no II Fórum TCE Educação, nesta quinta-feira (13/9), no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. A existência de lei, que discipline a gestão democrática na educação do município, escolha do diretor com o envolvimento da comunidade escolar, implantação e participação das entidades democráticas na tomada de decisões e autonomia financeira nas escolas. Essas medidas são consideradas fundamentais para assegurar a gestão democrática na rede pública de ensino,

segundo resumiu a auditora fiscal de controle externo da Corte de Contas catarinense Gláucia da Cunha, durante sua exposição sobre o tema, marcando o início da **programação** do II Fórum à tarde.

Chefe de divisão da Diretoria de Atividades Especiais (DAE), Gláucia partiu do princípio constitucional — art. 206, VI, da **Constituição Federal** — e demonstrou como esse modelo de gestão foi reforçado pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação** (LDB) e pela Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) — **Lei nº 13.005/2014**. O PNE estabeleceu o prazo de dois anos para concretização da gestão democrática nas escolas públicas. A experiência do TCE/SC na fiscalização dos mecanismos que garantem a participação da comunidade escolar — profissionais da educação, pais, alunos — no planejamento e avaliação do sistema público de ensino do Estado e municípios catarinenses mereceu destaque na palestra da auditora fiscal de controle externo.

A gestão pública eficiente e transparente do sistema público de ensino foi o tema central do II Fórum, que buscou orientar atores responsáveis por executar políticas públicas voltadas a garantir o acesso de todos à educação de qualidade. Participaram cerca de 450 pessoas, entre secretários e servidores municipais da educação, e representantes de associações de municípios do Estado, que atuam na área.

### **Escolha dos diretores**

Além da adequação da legislação municipal para efetivar a gestão democrática da educação, Gláucia da Cunha apontou a necessidade da divulgação dos resultados do monitoramento das avaliações periódicas dos Planos Municipais de Ensino (PMEs) e da realização das respectivas audiências públicas nos sítios dos municípios na Internet e demais canais e locais de acesso público, para instigar a participação comunitária e colher críticas e sugestões em favor do alcance das metas previstas nos planos. Outras medidas são a aprovação de legislação que discipline a nomeação de diretores de escolas, com a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e com a participação da comunidade escolar, e o estímulo à criação de entidades representativas, com disponibilização de espaço físico e estrutura administrativa para o seu funcionamento.

A elaboração do projeto político-pedagógico e planejamento anual sem o envolvimento da comunidade e a participação social deficiente nas atividades escolares e instâncias democráticas — associação de pais e professores, conselho escolar, grêmios estudantis — foram algumas situações verificadas por **auditoria operacional** (RLA-1300644670) do Tribunal, que avaliou a qualidade dos serviços e a gestão do ensino médio na rede pública estadual. A partir do resultado da auditoria, realizada em 2013 pela DAE, o TCE/SC vem monitorando o cumprimento das suas determinações e recomendações, com base em plano de ação apresentado pela Secretaria de Estado da Educação (SED).

Na sessão de 25 de junho, o Pleno apreciou o 1º Monitoramento (**PMO-1700430103**) da auditoria operacional e fixou a data de 31 de março de 2020 para a SED apresentar novo relatório que demonstre a adoção das ações pela Secretaria. No âmbito da gestão democrática, entre as determinações consideradas em cumprimento, a decisão nº 0422/2018 do Pleno reitera as que tratam da implantação do conselho deliberativo escolar em todas as escolas da rede pública estadual, como determina o **Decreto Estadual 3.429/1998** e a **Lei Complementar (estadual) nº 170/1998**, e a implementação do processo de seleção, designação, avaliação e destituição dos diretores de escolas, em atenção ao **Decreto (estadual) nº 1.794/2013**. Gláucia salientou que houve evolução no que se refere à criação dos conselhos depois da auditoria operacional do Tribunal. Na época, 53% das escolas estaduais de ensino médio dispunham

desses organismos e no 1º Monitoramento foi apurado que o número saltou para 95% dos estabelecimentos.

A realização de campanha para sensibilizar os diversos atores envolvidos a participarem das instâncias representativas, da elaboração dos instrumentos de planejamento e da avaliação escolar foi outra recomendação feita pelo TCE/SC. O monitoramento indicou que a medida se encontrava em fase de implementação pela SED, a exemplo daquela voltada a assegurar a transferência de recursos financeiros às escolas públicas estaduais, para agilizar a execução pedagógica, administrativa e financeira.

O II Fórum TCE Educação integra um conjunto de iniciativas do Tribunal, cujo objetivo é priorizar o controle da aplicação dos recursos públicos destinados ao ensino, no âmbito do Projeto TCE Educação, aprovado pela **Portaria nº TC 0374/2018**. As ações estão alinhadas com o Acordo de Cooperação Técnica firmado pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Instituto Rui Barbosa (IRB), voltado ao monitoramento dos planos de educação — estados e municípios —, com base no PNE e na Lei da Transparência — **Lei nº 12.527/2011**. O TCE Educação também está em sintonia com o Planejamento Estratégico 2017-2022 do TCE/SC e a Resolução 03/2015 – Atricon – PNE.

Com o apoio do MEC, o evento tem a coordenação do Gabinete do conselheiro substituto Gerson Sicca, em articulação com Instituto de Contas — unidade responsável pela política de educação corporativa do TCE/SC. Sicca é o gestor, na Corte de Contas catarinense, do Acordo de Cooperação Técnica.

#### 5.2.9. Fórum do TCE/SC fortalece prioridade para educação

“Uma nação só alcançará desenvolvimento se houver investimentos sólidos em educação”. Com essas palavras, o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, abriu o II Fórum TCE Educação, na manhã desta quinta-feira, no auditório da instituição, na Capital. Com o tema “A gestão pública eficiente e transparente da educação”, o evento tem por objetivo discutir o controle da aplicação dos recursos destinados



ao ensino, com foco no planejamento e execução de políticas públicas que garantam o acesso universal à educação de qualidade.

Voltado a secretários e servidores municipais e representantes de associações de municípios, o II Fórum também visa apresentar as atividades da Corte de Contas no acompanhamento da gestão da educação pública em Santa Catarina. “O trabalho do nosso Tribunal não se limita ao exercício da fiscalização, mas

também está compromissado com a melhoria da qualidade do ensino”, destacou o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, gestor, no TCE/SC, do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que trata da padronização de metodologias de fiscalização dos planos de educação — estados e municípios — e estímulo à transparência, com base no Plano Nacional (PNE) — Lei nº 13.005/2014 — e na Lei da Transparência — Lei nº 12.527/2011.

Sicca alertou que o Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, deve fazer o monitoramento das metas e estratégias dos planos municipais de educação (PMEs), dos orçamentos, e da gestão democrática e de pessoal do sistema educacional público.

Ainda participaram da solenidade de abertura o presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Sílvio Dreverck, o presidente do Instituto Rui Barbosa, conselheiro Ivan Lélis Bonilha (TCE/PR), o secretário-adjunto estadual da Educação, Gildo Volpato, o procurador do Ministério Público do Estado (MPSC), Davi do Espírito Santo, o procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC/SC), Aderson Flores, e o presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação, Roque Antônio Mattei.

### Planos de Educação

O secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação (MEC), Marcos Ozorio, abriu a programação com palestra sobre os desafios e os diálogos necessários para a implementação dos PMEs. Segundo ele, não se tem no País, em termos de sociedade, uma vontade política para a garantia da melhoria dos índices educacionais. “Parece que naturalizamos o fracasso da escola pública”, afirmou Ozorio, ao reforçar que a sociedade em geral “escandaliza-se com a violência, com a corrupção, mas não se escandaliza com a baixa qualidade do ensino público”.

O representante do MEC sustentou que a educação não pode permanecer em segundo plano. Para ele, “enquanto a educação for considerada uma espécie de ‘plano B’, não conseguiremos dar o salto [de qualidade] que se precisa”.

Ozório apresentou também algumas ações desenvolvidas pelo Ministério da Educação para o cumprimento da Meta 1 do PNE, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola (crianças de quatro a cinco anos) até 2016, e à ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos, até 2025.

Uma das ações foi a aplicação de um questionário, em todos os municípios brasileiros, com o objetivo de fazer um levantamento da existência e forma de organização da lista de espera por creche nos municípios, entender os critérios de priorização para o atendimento da demanda e identificar os municípios que possuem sistema informatizado para gestão da demanda.

### Transparência e Controle Social

A atuação conjunta do MPSC, Tribunal de Contas e MPC/SC, por meio do “Painel de Acompanhamento das Metas dos Planos Municipais de Educação”, foi o segundo tema do Fórum, pela manhã.

O promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do MPSC, João Luiz de Carvalho Botega, apresentou o Painel, a ser disponibilizado num portal que conterà informações relativas à educação, de todos os municípios catarinenses, e que servirá de apoio às atividades de controle externo, além de favorecer a transparência e efetividade do controle social sobre o uso dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino público. “Queremos que o cidadão possa ter acesso, pela internet, na sua casa, ou pelo celular, às informações sobre a situação no seu município, ou seja, que ele saiba se o

município está cumprindo ou não as metas estabelecidas no seu plano de educação”, frisou Botega.

O promotor do MPSC entende que a transparência e o controle social contribuirão para a melhoria da educação pública. “Todos nós queremos que as crianças que nascem nesse País tenham atendido o seu direito de uma vaga na escola, com professores bem remunerados, que seja uma escola não excludente, sem violência e permita o desenvolvimento do potencial de todo cidadão”, comentou o representante do Ministério Público, salientando que, para isso, “a participação da sociedade é fundamental”.

Após as palestras, a programação do II Fórum reservou espaço para questionamentos dos interessados sobre os temas abordados.

### O evento

Com o apoio do MEC, o II Fórum TCE Educação é coordenado pelo Gabinete do conselheiro substituto Gerson Sicca em articulação com Instituto de Contas do TCE/SC — unidade responsável pela política de educação corporativa da Instituição. Aproximadamente 450 pessoas participaram do evento. Todo o material utilizado nas apresentações será disponibilizado no [Portal do Tribunal](#), na [página do Instituto de Contas](#), no menu Educação Corporativa, item [Realizados](#).

#### 5.2.10. TCE/SC apresenta experiências de boas práticas do controle externo



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) apresentou dois trabalhos durante o 1º Laboratório de Boas Práticas do Controle Externo, que ocorreu nos dias 3 e 4 de setembro, no Tribunal de Contas do Mato Grosso, em Cuiabá. O objetivo foi o compartilhamento de experiências e ações desenvolvidas na área de controle externo. Os auditores fiscais de controle externo Alessandro Marinho de Albuquerque e Nilsom Zanatto falaram sobre o “Observatório da Despesa Pública

(ODP)” e Rafael Queiroz Gonçalves, sobre o aplicativo “TCE Sessões”.

Alessandro de Albuquerque e Nilsom Zanatto mostraram a experiência, na segunda-feira (03/09), após a cerimônia de abertura do evento, durante o painel “Controle Externo”, que teve como presidente de mesa o ministro substituto do Tribunal de Contas da União Marcos Bemquerer.

Nessa atividade, como a apresentação se destinava ao público em geral, os integrantes do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do TCE/SC deram uma visão geral da Rede de Observatórios da Despesa Pública (Rede ODP), seus objetivos, trabalhos realizados e visão de futuro próximo. Segundo eles, foram expostos a cronologia da implantação do ODP nos tribunais de contas e os objetivos centrais do projeto, que envolve a utilização dos dados

custodiados pelas próprias instituições de controle externo para fornecer informações úteis à fiscalização e ao apoio à gestão dos jurisdicionados.

Os auditores fiscais mostraram resultados gerais dos trabalhos realizados e defenderam a necessidade de adoção de ferramenta de comunicação e aproximação do controle externo com os controladores internos, para confirmação e solução de possíveis inconsistências e inconformidades de dados em situações que não justifiquem a atuação direta do Tribunal de Santa Catarina. Segundo eles, esse trabalho utilizará o Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA), que será fornecido pela Controladoria do Estado de Goiás (CGE/GO), por meio de parceria firmada com o TCE/SC.

Na oportunidade, os técnicos falaram, também, sobre o Portal da Rede ODP, lançado recentemente em evento realizado na Corte de contas catarinense, enfatizando as tecnologias adotadas, a segurança e benefícios, além da facilidade para colaboração entre os membros da Rede ODP.

Já no dia 4, a apresentação foi direcionada para um público mais técnico durante a oficina temática “Contratações, Parcerias Público-Privadas e Tecnologia da Informação”. Nesse fórum, os integrantes do NIE demonstraram mais detalhadamente o funcionamento da matriz, do SGTA e do Portal da Rede ODP, com explicações sobre os requisitos para adesão.

“O evento foi extremamente proveitoso, tanto para difundir as práticas adotadas no nosso tribunal, como para conhecer trabalhos de destaque realizados por outros órgãos de controle”, afirmou Zanatto, que coordena o Núcleo de Informações Estratégicas. Para ele, as apresentações informaram sobre os trabalhos que estão sendo realizados nacionalmente no âmbito da Rede ODP para alcançar os objetivos de gerar informações estratégicas.

A ideia é subsidiar o planejamento de fiscalizações e a instrução de processos, tratar os resultados que não justificam a atuação direta do controle externo e disponibilizar informações gerenciais aos gestores. “Isso tudo objetivando contribuir para a melhoria da gestão e, por consequência, dos serviços prestados ao cidadão”, concluiu.



Na opinião de Alessandro de Albuquerque, para as instituições de controle, em especial o TCE/SC, é importante que se aplique ciência de dados adequadamente. “O ecossistema de tecnologias em que a matriz de risco está inserida, aliado aos métodos de trabalho e à comunicação da Rede ODP, visam superar os desafios de como lidar com esse volume de dados, transformá-los em conhecimento, adaptar-se aos aspectos do negócio, envolvendo a atividade de auditoria e, acima de tudo, maximizar a ação do controle e apoio da gestão pública”, afirmou. Para ele, tais benefícios podem ser potencializados quando trabalhados com equipes multidisciplinares de análise, compostas tanto por perfis da área de negócio como de TI.

#### Aplicativo

Durante a apresentação do aplicativo “**TCE Sessões**”, no painel Transparência e Controle Social realizado também no dia 4, o auditor fiscal de controle externo Rafael Gonçalves destacou que a ferramenta busca ampliar a transparência e aproximar a sociedade do Tribunal de Contas e, também, facilitar o trabalho da própria Instituição.

Entre as principais funcionalidades do aplicativo, citou a possibilidade de visualização das pautas das sessões por meio de celular e de detalhes de cada processo pautado, além de permitir que sejam assistidas as sessões do Pleno — ao vivo ou em momento posterior. O aplicativo é gratuito e pode ser acessado por qualquer pessoa. Para baixar a ferramenta, basta acessar o Google Play — para equipamentos Android — e o App Store — para dispositivos iOS— e, no campo para pesquisa, digitar “TCE/SC” ou “TCE-SC”.

Na oportunidade, Gonçalves explicou que para o desenvolvimento do aplicativo foram utilizadas tecnologias (*softwares*) livres de código aberto. Ele enfatizou que, diante disso, a Corte catarinense se propõe a compartilhar a solução com os tribunais de contas interessados. “Por meio de convênio, o TCE/SC poderá ceder todo o código fonte e auxiliar nas pequenas adaptações que serão necessárias nos contextos de cada Tribunal”, registrou.

O evento foi realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, em conjunto com a Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e apoio da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon).

#### 5.2.11. TCE/SC lança site e abre inscrições para VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Dado Cherem, apresentou oficialmente nesta quarta-feira (dia 5/9), o **site do VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**, que será realizado em Florianópolis entre os dias 28 e 30 de novembro. O lançamento ocorreu durante a abertura da sessão ordinária do Pleno.



A partir de hoje também estão abertas oficialmente as inscrições, que podem ser feitas diretamente na página. A expectativa é de que aproximadamente 500 pessoas, representando os 34 tribunais de contas do país, participem do Encontro. O tema desta edição será “O Futuro dos Tribunais de Contas, a inovação, integração, prevenção e eficiência”.

No site é possível conferir a programação completa, comissões científicas, conhecer os palestrantes, além de obter informações sobre infraestrutura

hoteleira e turística.

Também já está disponível o aplicativo nas versões Android e IOS para acompanhar, via smartphone, as principais informações sobre o Encontro, que terá cobertura online.

Entre os palestrantes confirmados estão a professora especialista em Gestão Pública e ex-ministra Claudia Costim, os jornalistas Ricardo Noblat, Ronaldo Lemos e o escritor Rossandro Klinjey.

O VI Encontro Nacional é organizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas de Santa Catarina, com o apoio do Instituto Rui Barbosa (IRB), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom) e Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon).

“Nós, da comissão organizadora, investimos em uma programação que visa incentivar o debate sobre temas relevantes da atualidade em um momento tão singular da história do Brasil, onde a transparência se torna cada vez mais uma exigência da sociedade na gestão dos recursos públicos”, disse Dado Cherm.

#### 5.2.12. Sorteio define unidades que integram o Plano de Correição do segundo semestre do TCE/SC

O gabinete do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca e a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) são as unidades organizacionais do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) que integrarão o Plano Semestral de Correição, a ser desenvolvido pela Corregedoria-Geral, no segundo semestre deste ano. A escolha, por sorteio, foi realizada na sessão do Pleno desta quarta-feira (29/8).



Segundo o corregedor-geral do TCE/SC, conselheiro Wilson Wand-Dall, a finalidade do procedimento é verificar a economia, a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades desenvolvidas, sua conformidade com as normas que regem o controle externo e as boas práticas aplicadas. A avaliação também considera os recursos humanos e tecnológicos envolvidos. “A correição é a contextualização do trabalho de uma

unidade em dado período e em condições específicas com o fim de avaliar o seu desempenho”, resumiu Wand-Dall.

Participaram do sorteio os setores cujas atividades estão voltadas à instrução e ao estudo de processos de controle externo — gabinetes de conselheiros e auditores, órgãos de controle subordinados à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) e os órgãos específicos de assessoria e controle. O gabinete do conselheiro Cesar Filomeno Fontes e a Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), avaliados no primeiro semestre, não integraram o sorteio.

No dia 20 de agosto, a corregedoria-geral divulgou o **relatório conclusivo do Plano Semestral de Correição do 1º semestre de 2018**. O trabalho, com abrangência de 2 de abril a 20 de

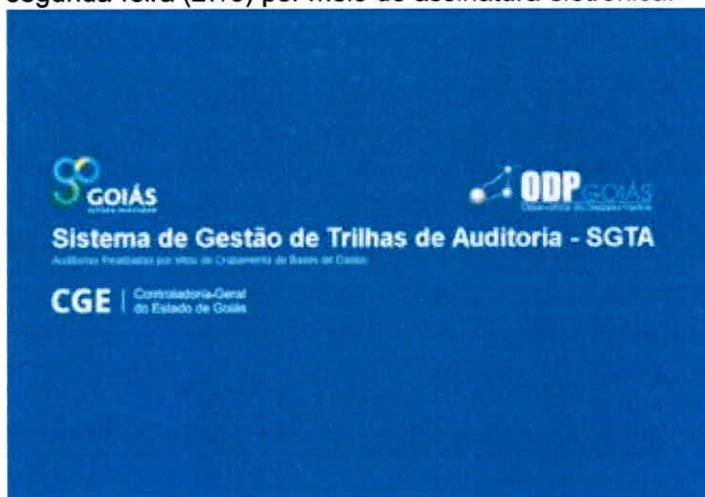
julho, foi realizado no gabinete do conselheiro Fontes e na DCE, escolhidos, por sorteio, na sessão do Pleno de 14 de março.

O conselheiro Wilson Wan-Dall informou ainda que a partir de agora será fixado o cronograma dos trabalhos e definida a equipe responsável pela implementação da correição. Antes do início das atividades da Corregedoria haverá uma reunião com todos os integrantes das unidades escolhidas para detalhar os procedimentos e esclarecer eventuais dúvidas.

A medida atende a Diretriz nº 27, do **Anexo Único da Resolução Conjunta n. 01/2014**, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor). A norma orienta que as Cortes de Contas realizem, no mínimo, uma correição ordinária por ano— incluindo os gabinetes dos membros.

### 5.2.13. TCE/SC firma acordo para adotar sistema de monitoramento e tratamento de indícios de irregularidades

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, assinou acordo de cooperação com a Controladoria do Estado de Goiás (CGE/GO) para utilização do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA). A parceria foi oficializada na segunda-feira (27/8) por meio de assinatura eletrônica.



Com a nova ferramenta desenvolvida pelos goianos será possível encaminhar aos controladores internos informações sobre inconsistências de dados recebidos por meio dos sistemas de captura e indícios de irregularidades gerados a partir de trilhas que integram a matriz de risco do Tribunal, para que sejam avaliados, confirmados ou não e, se for o caso, adotadas as providências necessárias.

“A constante atualização de novas ferramentas e sistemas nas ações de controle externo são um exemplo

de que a tecnologia deve ser aplicada exatamente na defesa do interesse do cidadão. Ou seja, na orientação e prevenção, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos”, disse Cherem.

Pelo SGTA os jurisdicionados poderão justificar as situações e encaminhar documentos comprobatórios das justificativas apresentadas. Na matriz de risco, um projeto do planejamento estratégico que está sendo desenvolvido pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), foram previstos mecanismos para que o Tribunal possa decidir quais trilhas ou resultados serão compartilhados e manter total controle sobre as informações encaminhadas aos jurisdicionados. Assim, o TCE/SC poderá tratar e resolver muitas situações que não justificam a realização de fiscalizações e contribuir com a gestão.

A exemplo de Goiás, que editou o Decreto nº 8.936/2017, o NIE apresentará proposta de instrução normativa para regulamentar a utilização do SGTA pelos jurisdicionados, a ser oportunamente submetida ao Plenário.

De acordo com o vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o SGTA foi selecionado para ser adotado nacionalmente pelos integrantes da Rede Observatório da Despesa Pública (ODP) como ferramenta para comunicação com os fiscalizados e foi cedido sem custos pela CGE/GO de Goiás. Ferreira Jr. também é o coordenador nacional do projeto ODP.TC no âmbito da Atricon.

#### 5.2.14. Integrantes do TCE/SC participam de Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias

“Refletir sobre a importância das Corregedorias e Ouvidorias no processo de fiscalização dos recursos públicos e atendimento de qualidade às demandas apresentadas pela sociedade”, este foi, segundo o corregedor-geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC),



conselheiro Wilson Wan-Dall, o objetivo do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias, realizado em Maceió (AL), nos dias 23 e 24 de agosto.

De acordo com Wan-Dall, em registro feito na sessão do Pleno desta segunda-feira (27/8), a troca de ideias e de experiências vivenciadas nas Cortes de Contas fez a diferença nas apresentações dos palestrantes, ampliando o conhecimento dos participantes e demonstrando os avanços já conquistados e o quanto se pode ainda

progredir. O evento, coordenado pelo TCE/AL, com apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), reuniu membros e servidores de diversos tribunais de contas brasileiros. Ao final, os corregedores presentes assinaram **Carta de Compromisso**, com o objetivo de promover o intercâmbio de procedimentos e de casos de sucesso na busca pelo aperfeiçoamento das ações dos tribunais.

O supervisor da Ouvidoria do TCE/SC, conselheiro José Nei Ascari, que também participou do Encontro, disse que o evento foi extremamente positivo e serviu para demonstrar que a Ouvidoria da Corte catarinense cumpre bem seu papel de interagir com a sociedade por meio da estrutura atual. “É evidente que há espaço e oportunidade para fortalecer esta importante

estrutura, sensibilizando a sociedade sobre a importância de o cidadão ajudar este tribunal a cumprir sua missão de fiscalizar a boa e regular aplicação do dinheiro público”, enfatizou Ascari. Ainda do TCE/SC, participaram da reunião as auditoras fiscais de controle externo, lotadas na Corregedoria Geral, Walkiria Machado Rodrigues e Simone Cunha de Farias e o coordenador da Ouvidoria, Paulo Cesar Salum.

#### “Tribunais de Contas e Tesouro Nacional”

Panorama fiscal do Brasil – perspectivas e desafios; STN e Tribunais de Contas – união de esforços em prol da qualidade fiscal; Acordo de cooperação técnica STN/IRB/Atricon; Matriz de saldos contábeis: instrumento de fiscalização e controle; e Fortalecimento do Sistema Nacional de Controle Externo: desafios e perspectivas. Estes foram os temas discutidos no Seminário “Tribunais de Contas e Tesouro Nacional – Fiscalização a tempo e a hora”, realizado no TCE/ES, em Vitória (ES), no dia 20 de agosto.

O conselheiro Wan-Dall, ao registrar a sua participação também neste evento, ressaltou a manifestação do vice-presidente de desenvolvimento do controle externo da Atricon, conselheiro Sebastião Carlos Ranna, sobre a necessidade da cooperação e da interação entre as instituições para o alcance de novos horizontes. “É importante quebrar a cultura do ‘dono da informação’”, defendeu Ranna.

O chefe de gabinete do conselheiro Wilson Wan-Dall, Edson Biazussi, também participou do Seminário.

#### 5.2.15. Câmara Técnica discute Sistema Integrado de Gestão no TCE/SC

A Câmara Técnica Setorial Multidisciplinar realiza, entre hoje (28/8) e quinta-feira (30/8), a segunda reunião do Sistema Integrado de Gestão (SIG), no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). O grupo é formado por representantes das 21 associações de municípios, Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e Consórcio de Informática na Gestão Pública (Ciga).



Félix Fernando Silva, da Secretaria de Estado da Administração, apresentou nesta terça o SIGRH, sistema de gestão de recursos humanos utilizado pelo governo catarinense e que deve ser um dos módulos do SIG. Amanhã a conversa será com Ramiro Estrela, gerente executivo de Arrecadação e Informações

Fiscais da Secretaria de Estado da Receita da Paraíba. Estrela apresentará o ATF, sistema aplicado às áreas tributária e fiscal. Na quinta-feira, Gilceu Ferreira, da Secretaria de Estado a Fazenda, detalhará o Portal Transparência do Centro Administrativo de SC.

Estes sistemas — SIGRH, ATF e Transparência —, somado ao Sigef (também do governo do Estado) compõem os quatro módulos que integram o SIG.

Conforme os técnicos, o conceito é muito simples: desenvolver um pacote de serviços na área de TI que facilite o fluxo de informações entre os 295 municípios e o TCE/SC, reduzindo os custos das prefeituras, disponibilizando os dados em tempo real e, principalmente, limitando significativamente o número de erros nas prestações de contas.

Moisés Hoegenn, diretor de Controle dos Municípios do TCE/SC, explica que as reuniões técnicas servem exatamente para que os representantes dos municípios possam conhecer os sistemas, com funções similares às que eles já operam atualmente, e tenham elementos para elaborar uma comparação sobre custos, eficiência e viabilidade. “Vale ressaltar que são todos programas públicos, de propriedade de entes da federação e que estão sendo cedidos gratuitamente ao Tribunal de Contas”, disse Moisés.

Os municipalistas também reforçam a importância da iniciativa. O presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado (Amurc), José Antonio Guidi, prefeito de Curitiba, é uma das vozes em defesa do projeto em desenvolvimento pelo TCE/SC. Prefeito experiente, no cargo desde 2012, ele exalta a coragem do órgão de controle em debater abertamente com os municípios o desenvolvimento de uma ferramenta para uniformizar todos os sistemas. “Temos uma conversa simples e direta com Tribunal para tratar do assunto. Em audiência pública conhecemos o projeto de implantação do SIG. Definitivamente, esse é um caminho sem volta, que enfim irá melhorar a gestão e reduzir os custos das administrações municipais. Não podemos fazer uma guerra econômica, em detrimento dos interesses da sociedade. Queremos que nossos municípios possam contar com essa importante ferramenta”, enfatiza.

#### 5.2.16. TCE/SC avalia critérios de seleção para matrícula na educação infantil de São José



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) determinou que a prefeitura de São José, se abstenha de definir critérios para a matrícula na pré-escola da rede municipal de ensino e adote providências voltadas a absorver a demanda integral nessa faixa etária — quatro a cinco anos — da educação infantil, como estabelece a **Constituição Federal**. Em razão da obrigação constitucional — educação básica e gratuita a partir dos quatro anos de idade — o TCE/SC considera irregular a adoção de critérios de seleção para o atendimento às

crianças na pré-escola na rede pública de ensino. A decisão (nº 0608/2018) foi motivada por denúncia (DEN- 1500567709) do Observatório Social de São José (OSSJ) acerca de suposta irregularidade no Edital nº 12/2015, lançado pelo município da Grande Florianópolis. O

instrumento estabeleceu quesitos socioeconômicos, tempo de residência e sorteio para selecionar as famílias que teriam acesso à creche e a pré-escola.

Com base na proposta de deliberação do relator do processo, conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, o Pleno também fez recomendações à prefeitura de São José, inclusive a serem consideradas nos futuros editais de matrícula da administração municipal. O número de vagas previstas para cada Centro Educacional; a possibilidade de impugnação, com o estabelecimento de prazos; e a informação sobre a disponibilização no site da prefeitura da relação dos inscritos, ordem de classificação e lista de espera dos interessados em matrículas da educação infantil, bem como de outros canais de consultas disponíveis, são dados que devem constar, expressamente, nos editais, segundo a deliberação.

Outra medida apontada é observância do prazo bimestral de divulgação das informações relativas à capacidade de atendimento, relação nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e lista de espera das vagas para educação infantil nos Centros Educacionais do município, como prevê o art. 1º da **Lei (municipal) nº 5.379/2014**. A norma determina que o Executivo municipal publique, bimestralmente, esses dados no mural de cada Centro, no Diário Oficial Eletrônico e em seu site oficial na *Internet*.

A prefeitura deverá ainda ficar atenta ao que determina a **Lei nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), evitando despesas com o nível superior sem estarem atendidas plenamente as necessidades da educação básica obrigatória dos níveis de ensino próprio ao município — educação infantil e ensino fundamental. O relator destacou que o Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do Tribunal apurou que a prefeitura de São José realizou despesas com ensino superior no montante de R\$ 5.305.541,76, em 2016, e de R\$ 5.018.907,18, em 2017.

A decisão nº 0608/2018 determina que a Secretaria-Geral (SEG) do TCE/SC dê conhecimento do relatório da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) da Instituição, da deliberação, do relatório e da proposta de voto do relator à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Ministério Público de Santa Catarina, para a adoção de medidas que entender pertinentes. A SEG também cientificará a prefeita, a secretária municipal de Educação, à época da apuração da DMU, o Controle Interno e a Assessoria Jurídica de São José, bem como o OSSJ. A publicação da deliberação, no Diário Oficial Eletrônico da Corte de Contas, está programada para ocorrer na edição de 14 de setembro.

#### Meta 1 do PNE

Na fundamentação da proposta de decisão, o conselheiro substituto Gerson Sicca, registrou que, em 2016, o município de São José não atendeu o dever de universalização da educação infantil a partir dos quatro anos de idade. A taxa de atendimento da pré-escola foi de 74% — considerada uma população estimada de 5.510 crianças de quatro a cinco anos — no município. Os números estão no **levantamento** do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização da Educação (GTAFE) do Tribunal, voltado ao monitoramento da meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) — atendimento à creche e pré-escola. O trabalho do GTAFE é resultado do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional voltado ao monitoramento das metas e estratégias dos planos de educação — estados e municípios, pelos TCs do Brasil.

Gestor do acordo no TCE/SC, Sicca apontou que, em 2017, São José também não atendeu a meta de universalização na pré-escola. Conforme constatou a DMU na análise das contas do exercício, a taxa de atendimento nessa etapa da educação infantil foi de 81,57% no município. “Nesse sentido, é inquestionável a procedência da denúncia no tocante à adoção de critérios de seleção para o atendimento na pré-escola, em razão da obrigação constitucional”, completou.

O relator lembrou que o PNE (**Lei nº 13.005/2014**) prevê metas distintas para atender as crianças de zero a três anos, na creche, e, de quatro a cinco anos, na pré-escola. O PNE fixou o ano de 2016 como o prazo final para o cumprimento da obrigação de oferta do ensino obrigatório a partir dos quatro anos de idade, como determina a Carta Federal. Além da universalização do atendimento na pré-escola, a meta 1 do PNE definiu a ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos, até 2024.

O Plano Municipal de Educação de São José — **Lei (municipal) nº 5487/2015**, manteve a meta de universalização da educação infantil na pré-escola, até 2016, e previu a ampliação da oferta para creches em, no mínimo, 70%, até 2025. “No atual estágio, entretanto, a adoção de critérios de seleção para matrículas em creches não ofende qualquer dispositivo constitucional ou legal, mormente porque a obrigação de universalização cinge-se à educação a partir dos quatro anos de idade”, avaliou o relator. Sicca ressaltou, no entanto, ser evidente a distância entre a taxa de atendimento (30,40%) apurada em 2016 e a meta estipulada, considerada uma população estimada de 11.110 crianças com até três anos de idade de acordo com o **levantamento** do GTAFE. Para ele, a situação requer ações prioritárias da administração municipal.

#### 5.2.17. TCE/SC apresenta estudo sobre gestão dos hospitais

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, participou, nesta quinta-feira (23/08), do seminário “Boas Práticas na Gestão de Parceria com o Terceiro Setor na Saúde”, organizado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde, em



parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU) e Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde. O evento foi realizado no auditório Ministro Pereira Lima, no edifício-sede do TCU, em Brasília.

Durante a mesa redonda sobre transparência na parceria com entidade do Terceiro Setor, Cherem apresentou a “Análise Econométrica dos Hospitais Estaduais de Santa Catarina: um comparativo entre modelos de gestão”, elaborado por técnicos do TCE/SC. “Ficou latente a dificuldade e as dúvidas que a

implantação do modelo de gestão por meio das Organizações Sociais ainda provoca no Brasil”, disse o conselheiro. No entanto, ressaltou, o fato de um estudo, em que são detalhadas as diferenças, ter sido elaborado por um órgão de controle externo despertou ainda mais o interesse dos participantes.

Na análise apresentada pelo conselheiro, um dos dados que mais chamou a atenção sobre as 18 unidades catarinenses, sendo cinco administradas por OS, foi o custo anual da baixa

eficiência dos hospitais de gestão própria ao Estado, correspondente ao montante de R\$ 671 milhões. “Esse dado provocou impacto durante o seminário”, comentou o presidente. O objetivo do evento, que contou com a participação de aproximadamente 350 pessoas, era a disseminação das boas práticas de governança e gestão para a formatação, celebração, execução, acompanhamento e controle de contratos com entidades do terceiro setor em saúde. O público-alvo foi formado basicamente por auditores do TCU, conselheiros e técnicos do TCE e TCM, Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais e secretários de Saúde, tanto estaduais como municipais.

#### 5.2.18. TCE/SC apresenta experiência com implantação da unidade do Observatório da Despesa Pública



A aproximação do controle externo com os controladores internos foi um dos destaques da exposição do coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, na tarde desta quinta-feira (23/8), na sede da Instituição, em Florianópolis, após o lançamento do Portal da Rede dos Observatórios da Despesa Pública.

O coordenador do NIE — unidade responsável pela operacionalização do ODP.TCE Santa Catarina — defende a

necessidade dessa atividade conjunta, para confirmação e solução de possíveis inconsistências e inconformidades de dados em situações que não justifiquem a atuação direta do TCE/SC. Segundo ele, esse trabalho será feito por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria, e a partir de análises realizadas pelo próprio Tribunal e no âmbito do ODP.

Outro objetivo dessa espécie de parceria é o fornecimento de informações gerenciais aos gestores públicos, para permitir a tomada de decisões. “Atuando nessas duas frentes — fiscalização e apoio à gestão —, esperamos contribuir para a melhoria das administrações e dos serviços prestados à população”, enfatizou Zanatto.

Durante sua palestra, o coordenador do NIE falou sobre a experiência da Corte catarinense com a implantação do ODP.TCE Santa Catarina — o TCE/SC foi pioneiro entre os TCs na adesão, a partir do desenvolvimento de projeto piloto em 2016 — e a utilização da Plataforma Boa Vista. Entre os estudos já realizados pela unidade, citou os referentes a compras do Governo do Estado e dos municípios catarinenses, à judicialização da saúde e a pagamento de empenhos a credores com registros baixados.

Ao final, Zanatto fez uma breve apresentação do *hotsite* do ODP.TCE Santa Catarina, disponível no Portal da Instituição ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)). O espaço reúne informações gerais sobre o ODP, a Rede, o ODP.TC e a unidade existente no TCE/SC, e sobre estudos já

realizados. Notícias relacionadas aos observatórios das despesas públicas, produzidas, principalmente pela Assessoria de Comunicação Social (Acom), e a Agenda, com os eventos e outras ações voltadas para os integrantes dos ODPs, também podem ser acessadas. Sob a coordenação do gabinete do vice-presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior — coordenador nacional do projeto ODP.TC no âmbito da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) —, o *hotsite* foi desenvolvido por integrantes do NIE, da Diretoria de Informática e da Acom.

### 5.2.19. Portal da Rede de Observatórios da Despesa Pública é lançado em evento no TCE/SC



Criação de uma rede de compartilhamento de dados, tecnologias, metodologias, *expertise*, entre o controle externo brasileiro e os controles internos federal, estaduais e municipais. Este é, segundo o vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, um dos objetivos principais da Rede de Observatórios da Despesa Pública (Rede ODP), cujo Portal nacional foi lançado na tarde desta quinta-feira (23/8), em evento realizado no auditório do TCE/SC, em Florianópolis.

Sob a responsabilidade do ODP.Santa Catarina — unidade criada na Secretaria de Estado da Fazenda —, o Portal da Rede ODP foi desenvolvido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (Ciasc). Trata-se de um ambiente de *Big Data*, que utiliza a Plataforma Boa Vista para hospedagem, cruzamentos e análises de dados dos 63 entes participantes da Rede — 13 Estados, 20 TCs e 30 municípios — e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Tem como objetivo contribuir com o controle e monitoramento dos gastos públicos, apurar indícios de fraude e corrupção e gerar informações estratégicas.

Durante a solenidade, o vice-presidente do TCE/SC observou que “o ODP está contribuindo efetivamente para uma aproximação do controle externo com os controles internos, especialmente por meio da utilização de ambiente único para hospedagem de dados e realização de trabalhos”.

Ferreira Jr., que é supervisor do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do TCE/SC — unidade responsável pela operacionalização do ODP.TCE Santa Catarina —, e coordenador nacional do projeto ODP.TC no âmbito da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), mencionou que o projeto de expansão do ODP nos tribunais de contas contribuiu para a estruturação e nivelamento das unidades de informações estratégicas das cortes. “Alguns tribunais haviam constituído apenas formalmente as suas unidades e não

dispunham de uma metodologia de trabalho. O projeto ODP incentivou e acelerou esse desenvolvimento”, frisou.

Na oportunidade, o vice-presidente da Corte catarinense registrou a disponibilização do hotsite do ODP.TCE Santa Catarina no Portal da Instituição ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), trabalho desenvolvido por integrantes do seu gabinete, do NIE, da Diretoria de Informática e da Assessoria de Comunicação Social (Acom). O espaço reúne informações gerais sobre o ODP, a Rede, o ODP.TC e a unidade existente no TCE/SC. Ainda há menção sobre os estudos já realizados — referentes a compras do Governo do Estado e dos municípios catarinenses, à judicialização da saúde e à existência de pagamentos de empenhos a credores falecidos. As notícias relacionadas aos observatórios das despesas públicas, produzidas, principalmente pela Acom e a Agenda, com os eventos e outras ações voltadas para os integrantes dos ODPs, também podem ser acessadas.

O secretário adjunto da Fazenda de Santa Catarina, Marco Aurélio de Andrade Dutra, também presente no lançamento, destacou a importância, para o gestor público em suas tomadas de decisões, da informação imediata “a fim de permitir a prevenção e evitar condutas que evidenciam erro administrativo”. Segundo ele, a Rede ODP é um processo de “modernização do trabalho de controle das contas públicas”.

Jean Carlo Vogel, vice-presidente de Tecnologia do Ciasc, salientou que o desenvolvimento do Portal da Rede ODP representa um marco na trajetória da companhia. “Muito se fala, na administração pública, em controle de custos, em controle financeiro. Mas, para possibilitar ferramentas que possibilitem esse controle, é fundamental o desenvolvimento tecnológico de ponta e, nesse aspecto, o Estado de Santa Catarina dá exemplo de vanguarda, muitas vezes destacando-se acima da média nacional”, observou.

Também acompanharam a solenidade o promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Samuel Dal-Farra Napolini, o procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC-SC), Aderson Flores, o coordenador-geral do Observatório da Despesa Pública da CGU, Leonardo Jorge Sales, e o auditor interno do Poder Executivo e coordenador do Observatório da Despesa Pública (ODP.Santa Catarina), André Pinheiro de Oliveira. O evento contou ainda com a participação do conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio, do TCE/BA.

### **Palestras**

Além do lançamento do Portal, a programação contemplou exposição de informações gerais sobre a plataforma e o Observatório da Despesa Pública e a Rede, por André Pinheiro de Oliveira, a experiência com a implantação do ODP.TCE Santa Catarina e a utilização da Plataforma Boa Vista, pelo coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, e a gestão do ambiente do Portal, por Leonardo Sales.

A realização do evento foi do Observatório da Despesa Pública do Estado (ODP.Santa Catarina), em conjunto com o ODP.TCE Santa Catarina e o Ciasc. A organização foi do Instituto de Contas da Corte catarinense, em parceria com o NIE.

#### 5.2.20. TCE/SC apoia campanha da Justiça Eleitoral

**ELEIÇÃO COM**  
*transparência*  
é eleição sem corrupção

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) é um dos apoiadores da campanha “Eleição com Participação é Eleição sem Corrupção”, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC). Para conhecer mais sobre a proposta acesse [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) e informe-se sobre como realizar doações de bens e serviços, quem pode participar e quais as restrições para as eleições de 2018.

O manual disponível na versão impressa e digital traz, por exemplo, de maneira resumida, a importância da exigência do recibo eleitoral após cada prestação de serviço. “É fundamental que o documento fiscal traga a real informação do valor financeiro. A nota deve sempre ser emitida em nome do candidato ou partido, com o respectivo CNPJ.”

#### 5.2.21. TCE/SC suspende editais para coleta e destinação de resíduos de Herval d'Oeste, Xanxerê e Laguna



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na sessão desta segunda-feira (20/8), ratificou duas decisões singulares que determinaram a sustação de procedimentos licitatórios das prefeituras de Herval d'Oeste e Xanxerê para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos. A limitação à competição foi a principal razão que levou os relatores, conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi e conselheiro Herneus De Nadal, respectivamente, a defenderem as medidas cautelares.

Com valor estimado de cerca de R\$ 1,7 milhão, o Edital de Concorrência n. 003/2018, promovido pela prefeitura de Herval d'Oeste, tem como objeto a prestação de serviços de coleta regular e destinação final de resíduos — domiciliares, comerciais e dos serviços de saúde —, para o período de 12 meses. A entrega final das propostas e a sessão de julgamento estavam previstas para o último dia 17 de agosto. Segundo a cautelar, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), desta segunda-feira (20/8)**, o município está impedido de homologar ou adjudicar e, por consequência, celebrar contrato decorrente do edital, até manifestação posterior que revogue a medida ou até deliberação do Tribunal Pleno.

Já o Edital de Concorrência Pública n. 02/2018, da prefeitura de Xanxerê, visa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e

disposição final de lixo — urbano, resíduos sólidos produzidos nas unidades de saúde, e de galhos e entulhos nas vias e logradouros. Com valor global anual estimado em R\$ 6,5 milhões, o procedimento licitatório ainda contempla coleta seletiva dos materiais recicláveis, fornecimento e instalação de ecopontos, serviços de conservação e limpeza da Praça Tiradentes e banheiros públicos, com equipe-padrão. A decisão singular está publicada no **DOTC-e desta terça-feira (21/8)** e sua ratificação está prevista para ser veiculada na quinta-feira (23/8).

A edição do **DOTC-e** de 20 de agosto também registra a ratificação pelo Pleno, na sessão de 15 de agosto, de outra decisão singular de Cleber Muniz Gavi, que suspendeu, cautelarmente, o Pregão Presencial nº 02/2018 da prefeitura de Laguna, no Sul do Estado. Com valor estimado de cerca de R\$ 4,3 milhões, o Edital de Concorrência Pública n.02/2018 tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio para a execução de serviços públicos de limpeza urbana, incluindo a coleta e destinação de resíduos sólidos, para o período de 12 meses. A entrega final das propostas e a sessão de julgamento estão previstas para esta quinta-feira (23/8), às 14h. A cautelar determina que a prefeitura de Laguna deve suspender o certame na fase em que se encontra, até que a Corte de Contas se posicione a respeito.

Os prefeitos de Herval d'Oeste, Laguna e Xanxerê deverão adotar as providências no âmbito administrativo para a suspensão imediata dos certames. Os gestores dos dois primeiros municípios terão o prazo de cinco dias para comprová-las ao Tribunal, a partir do recebimento das notificações, e do último, de 15 dias. As três decisões registram a ocorrência de aglutinação de objetos distintos e a não divisão dos serviços, em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os gestores de Herval d'Oeste e Laguna têm 30 dias, contados do recebimento das notificações, para apresentar justificativas ao Tribunal, adotar medidas corretivas ou anular a licitação, se for esse o entendimento deles. No caso da representação de Xanxerê (@REP-1800644792), o Pleno determinou a conversão dos autos em outro processo para ampliar o campo de análise do edital de concorrência pública.

A suspensão cautelar dos editais de concorrência pública teve origem em representações apresentadas ao TCE/SC e foi determinada diante do preenchimento dos requisitos *periculum in mora* e *fumus boni iuris*. As duas expressões jurídicas indicam, respectivamente, situação de perigo — onde a demora na decisão pode causar dano grave ou de difícil reparação — e a verossimilhança do direito alegado — a restrição já foi apontada para a concessão de outras medidas cautelares.

#### Fundamentação

Na fundamentação da decisão singular do Edital de Herval d'Oeste, o relator da representação (@REP-1800590927), observa que a prefeitura pretende licitar os serviços de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e coleta de resíduos secos (recicláveis) junto com os dos serviços de saúde (sépticos). “Verifica-se, do mesmo modo, a aglutinação de serviços de coleta e transporte com o serviço de disposição final dos respectivos resíduos (aterro sanitário da contratada) notoriamente sabidos de natureza distinta”, assinalou o conselheiro substituto. Segundo Gavi, ao licitar em conjunto diversos serviços de natureza distinta a administração municipal inviabilizaria a concorrência de empresas que poderiam prestar os serviços separadamente.

O mesmo entendimento foi manifestado pelo conselheiro substituto para sustentar a decisão singular, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) de 15 de agosto**, que

teve origem na representação (@REP-1800623604) contra o Edital da prefeitura de Laguna. “O município de Laguna possui apenas um aterro sanitário, o que pode ocasionar o comparecimento de apenas uma proponente ou até mesmo a deserção da licitação”, alertou o relator, com base nos apontamentos da Diretoria de Controle de Licitações e Contratos (DLC). Em sua opinião, o fato agrava ainda mais a limitação à competitividade.

Segundo o conselheiro substituto, a legislação impõe, na contratação de serviços, a divisão em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade. Ainda destacou não ter sido demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto da concorrência pública.

Tanto Gavi quanto Nadal lembraram que, recentemente, o Pleno concedeu outras medidas cautelares, diante de representações contra editais de concorrência pública com objetos semelhantes aos de Herval d'Oeste, Xanxerê e Laguna. Citaram os certames dos municípios de Caçador (@REP-1800509585) e Guaramirim (@REP-1800308920).

#### 5.2.22. TCE/SC começa a apreciar balanços/2017 dos municípios com novo modelo de análise das contas de governo



Com parecer prévio pela aprovação, Luzerna, localizado no Meio Oeste do Estado, foi o primeiro município catarinense a ter a prestação das contas/2017 apreciada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na sessão desta quarta-feira (15/8). A apreciação da matéria, pelo Pleno, foi marcada pela apresentação de um novo **modelo** de análise e de elaboração de pareceres prévios sobre as contas dos governos municipais. Além da verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais, a proposta apresentada pela conselheira

substituta Sabrina Nunes locken prioriza a análise da execução das políticas públicas, em especial na educação e saúde, a transparência das informações disponibilizadas à sociedade e a coerência da gestão com os compromissos de campanha. O novo padrão de fundamentação do parecer prévio para as contas municipais também valoriza a adoção de boas práticas, além de enfatizar o papel dos vereadores e dos conselhos municipais no acompanhamento das políticas e na verificação da regular aplicação dos recursos públicos.

Ao relatar o processo de Luzerna (PCP-1800162020), a conselheira substituta defendeu que o controle das contas municipais pelo TCE/SC contemple a necessidade de integração das redes de políticas públicas, com ênfase nos planos nacionais de educação e saúde, bem como nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) — Agenda 2030 da Organização das Nações

Unidas (ONU). A avaliação da responsabilidade de governo, a partir da análise da consonância entre a gestão municipal e os compromissos assumidos pelo prefeito, ao registrar sua candidatura e plano de governo junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), é outro aspecto considerado prioritário para subsidiar a elaboração dos pareceres prévios pelo Tribunal, segundo a proposta da conselheira substituta.

“Cabe ao Tribunal de Contas, por meio da emissão do parecer prévio de exame das contas municipais, contribuir para a responsabilidade financeira, para o bom governo e para a efetividade das políticas públicas”, salienta Sabrina Icken. Ela reforça que o controle do orçamento público não pode ser reduzido à simples análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas. Lembra que é dever constitucional dos TCs contribuir para a efetividade e o bom uso do dinheiro público.

Ao eleger o tema “Rede de Governança Integrada” para análise das prestações de contas dos governos municipais/2017 sob sua relatoria, a conselheira substituta reforça que o modelo proposto vislumbra o exame das políticas públicas, por meio de uma visão sistêmica do orçamento e dos programas, sem se limitar à análise de ações governamentais isoladas.

O conselheiro Herneus De Nadal, que presidia a sessão plenária, cumprimentou a conselheira substituta pela iniciativa. “[O modelo proposto] nos mostra a realidade do município, as várias áreas importantes, o desenvolvimento, as melhorias, a qualidade de vida e também [o nível de] transparência das ações executadas pelo gestor municipal”, disse Nadal.

Sabrina Icken explica que a proposta é resultado do aprimoramento do modelo adotado por ela, o ano passado, para a análise das contas/2016 dos prefeitos municipais, e, também, fruto de trabalho da equipe do seu gabinete, sob a liderança da auditora fiscal de controle externo, Sonia Endler de Oliveira.

#### Luzerna

Com base na proposta de deliberação da relatora, o Pleno aprovou, por unanimidade, o parecer prévio que recomenda à Câmara Municipal a aprovação das contas/2017 do prefeito de Luzerna. A conselheira substituta registrou que o município manteve o equilíbrio das contas públicas, já que os resultados orçamentário e financeiro consolidados se mostraram superavitários, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — **Lei Complementar n. 101/2000**. Houve destaque para aplicação de quase 50% das receitas de impostos em saúde (19,74%) e educação (29,90%), superando as aplicações mínimas constitucionais de 15% e 25%, respectivamente.

Na verificação dos limites dos gastos com pessoal, também foi apurado o cumprimento dos parâmetros da LRF. O percentual dos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) foi de 51,56% — correspondendo a 49,34% no Executivo e a 2,22% no Legislativo. Quanto a boas práticas adotadas pelo município, a relatora apontou, na área da saúde, a reformulação do programa HiperDia, voltado ao acompanhamento de hipertensos e diabéticos.

O parecer prévio sobre as contas/2017 de Luzerna traz cinco recomendações que estabelecem sintonia com o modelo apresentado por Sabrina Icken. O parecer propõe que o governo municipal atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030 da ONU, em especial, na realização de mapeamento e vinculação do Plano Plurianual (PPA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Também há a recomendação para a realização de adequações voltadas ao

cumprimento das políticas públicas avaliados pelo TCE/SC, em especial, no monitoramento das metas dos planos nacionais de saúde e educação.

A relatora assinalou que a Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) constatou que o Portal da Transparência de Luzerna contempla as informações mínimas obrigatórias exigidas pela LRF e pelo Decreto Federal n. 7.185/2010. Mas o parecer recomenda que o governo municipal avance na oferta de informações — escolas, unidades de saúde, programas, projetos, ações, audiências públicas, entre outras — com o uso de linguagem de mais fácil entendimento. Na mesma direção é indicado que, após o trânsito em julgado, a prefeitura divulgue a prestação de contas/2017 e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece a Lei Responsabilidade Fiscal.

Aos conselhos municipais a recomendação é para que conste, nos seus pareceres, informações sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; problemas detectados; e boas práticas adotadas. À Câmara de Vereadores é sugerida a utilização das informações constantes no processo (PCP-1800162020) apreciado pelo Pleno como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do governo municipal e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as providências no que se refere à implantação das políticas públicas.

No parecer prévio também consta a solicitação para o Legislativo Municipal comunicar ao TCE/SC o resultado do julgamento das contas/2017 de Luzerna, como estabelece a Lei Orgânica da Instituição — **Lei Complementar (estadual) n. 202/2000** —, com a remessa de cópia do ato e da ata da sessão da Câmara.

A Secretaria-Geral do Tribunal dará ciência do parecer prévio, do relatório e voto da relatora e do relatório DMU n. 348/2018, ao prefeito e à Câmara Municipal de Luzerna.

### 5.2.23. Corregedoria-Geral do TCE/SC apresenta Plano Semestral de Correição do 1º semestre de 2018



A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina entregou nesta quinta-feira (14/8), na Presidência da instituição, o relatório conclusivo do Plano Semestral de Correição do 1º semestre de 2018, conforme determina o art. 15, II, da **Resolução N. TC-030/2008**. O trabalho, com abrangência de 2 de abril a 20 de julho, foi realizado no gabinete do conselheiro César Filomeno Fontes e na Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), escolhidos, por sorteio, na sessão do Pleno de 14 de março. De acordo com o corregedor-geral

do TCE/SC, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, a correição compreendeu a “verificação ampla das atividades e procedimentos de trabalhos desenvolvidos pelas unidades organizacionais do Tribunal, com foco no desempenho institucional”.

A identificação de dificuldades enfrentadas pelas unidades no decorrer da análise dos processos de controle externo, bem como suas possíveis causas e soluções, a aplicação de um questionário – com perguntas de natureza quantitativa e qualitativa que proporcionaram melhor compreensão da dinâmica de trabalho das unidades, e a realização de duas visitas técnicas foram atividades que se destacaram na metodologia aplicada na correição. Para Wan-Dall, “a identificação de dificuldades e a reflexão sobre suas causas e soluções instiga o debate e possibilita a exposição de vários pontos de vista”.

O corregedor-geral ressaltou que a aplicação do questionário foi um instrumento útil de coleta de dados, sendo oportuno que ele integre continuamente as atividades da correição e que a boa comunicação e a cooperação com os integrantes do gabinete e da diretoria, adquiridas na reunião de apresentação em maio, foram mantidas durante as etapas subsequentes da correição. “Tal constatação decorre, em especial, da percepção captada nas duas visitas técnicas realizadas pela equipe da Corregedoria em que os servidores demonstraram receptividade e disposição para o diálogo”, disse Wan-Dall.

### Resultados

O relatório conclusivo também foi apresentado pela assessora da Corregedoria-Geral do TCE/SC Walkíria Machado Rodrigues Maciel a servidores das áreas envolvidas, na terça-feira (14/8). O trabalho revelou, entre outros, a importância do Plano de Ação do Controle Externo como instrumento de planejamento às atividades de todas as unidades organizacionais do Tribunal envolvidas com a instrução e estudo dos processos de controle externo. Para tanto, a decisão do corregedor-geral no processo COR-18/80064003 considera fundamental a participação efetiva dos servidores na elaboração e compreensão do conteúdo dos documentos que integram o Plano (Diretrizes de Atuação do Controle Externo, Plano Anual de Atividades e Programação de Fiscalização) e sua associação aos procedimentos de trabalho, de forma a aprimorar a atuação das unidades.

Outro aspecto evidenciado foi a utilização dos indicadores de desempenho, divulgados na intranet, pela Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE), e os apurados pelo sistema e-Siproc, como informações complementares às unidades, para orientar e incitar a reavaliação das estratégias de trabalho.

A correição ainda apontou para a necessidade de um aperfeiçoamento dos processos de comunicação, para aprimorar objetivos e métodos de trabalho, reflexão sobre critérios e prioridades adotados na análise de processos, avaliação de trabalhos desenvolvidos no ano anterior, constante avaliação do plano anual de atividades, além de maior integração entre as diversas unidades organizacionais para troca de ideias e experiências que fomentem o aprimoramento profissional.

Durante a apresentação, Walkíria ressaltou a importância da atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para identificar os perfis dos servidores e propiciar a lotação e relocação de forma adequada e condizente com as rotinas e procedimentos de trabalho das unidades, auxiliar na resolução de conflitos e desenvolvimento de lideranças, e fortalecer o papel de cada ator no processo para construir uma relação harmônica e respeitosa. Segundo a assessora, “é preciso que a DGP tenha espaço para ser cada vez mais atuante, pois a interação e a comunicação entre as pessoas no seu ambiente de trabalho são pontos essenciais para o desempenho institucional”.

O trabalho de correição atende a Diretriz nº 27, do **Anexo Único** da **Resolução Conjunta n. 01/2014**, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor). A norma orienta que as Cortes de Contas realizem, no mínimo, uma correição ordinária por ano em suas unidades — incluindo os gabinetes dos membros — para aferir a regularidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos, além da sua conformidade com regras e boas práticas que regem o controle externo.

As recomendações feitas pelo Corregedor-Geral, resultantes dos apontamentos feitos no relatório conclusivo, serão acompanhadas pela Corregedoria tendo em vista a importância e a complexidade dos assuntos nela tratados.

O trabalho foi realizado pelas servidoras da Corregedoria-Geral Walkiria Machado Rodrigues Maciel, Marli Teresinha Andrade da Luz Fontes e Simone Cunha de Farias, sob a coordenação do corregedor-geral Wilson Wan-Dall.

#### 5.2.24. TCE/SC apresenta à imprensa projeto do Sistema de Gestão Integrada



Um grupo de jornalistas conheceu, nesta segunda-feira (13/8), a proposta de implantação do Sistema Integrado de Gestão do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). O projeto foi apresentado na Presidência da Instituição. O presidente, conselheiro Dado Cherem, destacou a diretriz que vem ganhando força nos órgãos de controle externo pelo país e que vai ao encontro à proposta do SIG. “Temos que trabalhar cada vez mais como cão-guia e menos como cão de caça, no sentido de

ações preventivas e proativas”, comparou Cherem.

O projeto do TCE/SC, em parceria com a Federação Catarinense de Municípios (Fecam), visa integrar a base de dados das contas públicas dos 295 municípios catarinenses e câmara de vereadores, reduzindo os custos, elevando a transparência e ampliando o número de indicadores disponíveis para análise da gestão.

Para o conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi, a proposta é tão inovadora que não tem similar no país. “Estamos apresentando um conceito que deverá ser aprimorado a partir do envolvimento de outros atores como prefeituras e até mesmo as empresas do mercado, mas tenho a convicção de que estamos investindo em aprimoramento da gestão pública, gerando novos indicadores sobre a qualidade das administrações e com ainda mais transparência”, comentou Gavi.

A apresentação da proposta do SIG foi feita pelo diretor de Controle dos Municípios (DMU) do TCE/SC, Moisés Hoegenn. Ao longo dos últimos dois anos, o TCE/SC montou comissão interna dedicada em conceber um novo modelo tecnológico, cuja ideia baseia-se em uma plataforma única e integrada entre todos os jurisdicionados. “Trata-se de construção coletiva e pública”, destacou Hoegenn.

#### 5.2.25. TCE/SC terá Escritório Especial da Procuradoria-Geral do Estado



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou, por unanimidade, na sessão do Pleno desta segunda-feira (13/8), projeto de Resolução que dispõe sobre o apoio ao Escritório Especial da Procuradoria-Geral do Estado para atuação junto à Instituição (PGE/TCE). A Lei Complementar nº 317/2005 — Lei Orgânica da PGE/SC —, em seu artigo 32, prevê a possibilidade de criação de escritório especial, em razão da conveniência e da necessidade do serviço público.

A resolução aprovada define que o TCE/SC deverá ceder estrutura física e

meios materiais operacionais (equipamentos, comunicações, limpeza) para o funcionamento do Escritório Especial, podendo ainda disponibilizar servidores do seu quadro de pessoal. As atividades a serem exercidas pela Unidade têm a finalidade de dar suporte à atuação da Procuradoria-Geral do Estado para representar o Tribunal em ações judiciais em geral, quando houver interesse próprio em litígio, bem como prestar consultoria jurídica institucional à Corte de Contas.

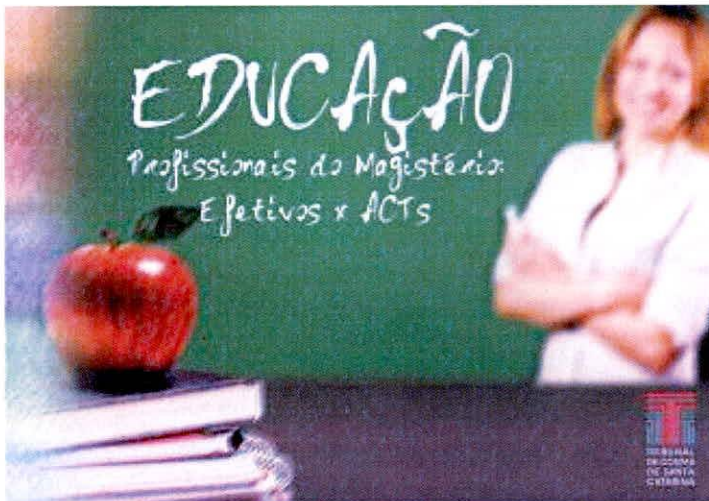
À Procuradoria-Geral compete a designação de procurador do Estado para exercício de suas funções junto ao Órgão de Controle Externo e de servidores de seu quadro de pessoal. Na avaliação do relator do processo (PNO-18/00408711), conselheiro Luiz Roberto Herbst, o representante da PGE terá condições de melhor conhecer as atividades do TCE/SC e com dedicação mais exclusiva, “o que deve favorecer a consistência e a efetividade na defesa das competências e prerrogativas do Tribunal”.

A atuação de um procurador de Estado, nos tribunais de contas, dedicado ao atendimento de suas demandas judiciais, é uma recomendação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conforme registrado no relatório do conselheiro Herbst, a partir de contribuição feita pela conselheira substituta Sabrina Nunes Locken.

#### 5.2.26. TCE/SC monitora relação entre efetivos e ACTs na rede pública de ensino do Estado e de 10 municípios catarinenses

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) está monitorando o cumprimento da estratégia que trata da proporção dos servidores efetivos do sistema público educacional — professores e demais profissionais — em relação aos admitidos em caráter temporário (ACTs), pelo Estado e pelos 10 municípios mais populosos de Santa Catarina, com base em parâmetros do Plano Nacional de Educação (PNE) — **Lei nº 13.005/2014** — e respectivos planos aprovados em âmbito estadual e municipal. Até agora, o Pleno já apreciou os processos que tratam do monitoramento dos Planos Municipais de Educação (PMEs) de Blumenau e Joinville, além do Plano Estadual de Educação (PEE) — **Lei Estadual nº 16.794/2015**.

A decisão nº 491/2018, que trata da verificação do cumprimento da estratégia pelo município de Blumenau é a mais recente. O TCE/SC fixou o prazo de 90 dias, a contar da publicação da deliberação no seu Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), para a prefeitura de Blumenau apresentar um plano de ações voltado a atingir o mínimo de 90% de professores efetivos na



rede pública municipal. O plano deverá indicar os responsáveis pelas ações e estabelecer os prazos para o cumprimento de cada uma delas, além de contemplar as medidas para que no mínimo 50% dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos. O objetivo é demonstrar como a prefeitura pretende alcançar tais resultados, previstos no PME — **Lei Complementar Municipal nº 994/2015** —, que deveriam ser atingidos até julho de 2018.

Em Blumenau (@RLI-1700529401), o Tribunal constatou

a existência de ACTs em proporção superior ao estabelecido na Estratégia 18.1, da Meta 18, do PME, que adotou os mesmos percentuais do Plano Nacional. Segundo a decisão nº 491/2018, proferida na sessão do Pleno de 17 de julho, a situação configura burla ao concurso público e descaracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC apurou que o município dispunha de 1.084 (35,93%) professores admitidos temporariamente e 1.933 (64,07%) efetivos em exercício na rede municipal de ensino. Os dados foram levantados pela DAP, com base em informações fornecidas pela prefeitura e por meio de inspeção realizada em abril de 2017.

“O que se vislumbra é a permanência das contratações temporárias superiores a 10% dos servidores efetivos, notadamente professores, com tendência de aumento da proporção verificada na inspeção”, salientou o relator do processo, conselheiro Luiz Roberto Herbst, na fundamentação da proposta de decisão. Ele registrou que a prefeitura de Blumenau lançou, em 25 de junho de 2018, novo edital de processo seletivo público simplificado (Edital n.001/2018), com o objetivo de contratar pessoal por tempo determinado — ACTs —, para quase todas as áreas pedagógicas. Quanto a novo concurso público, Herbst destacou que, apesar de

manifestação protocolada pela unidade gestora no TCE/SC, em 1º de fevereiro deste ano, registrar tal intenção, não há elementos concretos sobre a sua efetiva realização.

Ao lembrar que o prazo de três anos, definido pelo PME, para o cumprimento da meta estava prestes a se esgotar, o relator considerou pertinente a determinação para que a prefeitura apresente um plano de ações, visando atingir o percentual de servidores efetivos no sistema educacional público municipal estabelecido em lei. A decisão nº 491/2018 também alerta o atual prefeito de Blumenau que o descumprimento do prazo fixado para a apresentação do documento ao Tribunal é passível de aplicação de multa prevista no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica da Instituição — **Lei Complementar (estadual) nº 2012/2000**.

A Secretaria-Geral do Tribunal dará ciência da deliberação ao prefeito e à secretária municipal de educação, à época da inspeção, ao atual titular do Executivo e ao responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município. A publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico está programada para ocorrer na edição de 23 de agosto.

#### **Estado**

Quanto ao Plano Estadual de Educação (**@RLI-1700478734**), a decisão 398/2018, publicada na edição do DOTCe de **5 de julho**, fixa o prazo de 90 dias, a contar daquela data, para a Secretaria de Estado da Educação (SED) apresentar um plano de ações voltado ao cumprimento de três determinações do TCE/SC, com base em proposta de deliberação da relatora da matéria, conselheira substituta Sabrina Nunes Locken. A primeira é o levantamento do déficit de professores na rede pública estadual. Na fundamentação do seu voto, a relatora destaca que a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal apontou, “em tese”, o déficit aproximado de 11.500 professores efetivos na rede pública estadual, em abril de 2017.

O plano, com indicação de responsáveis e prazos para a realização das ações, também deverá contemplar procedimentos para o provimento do cargo efetivo de professor, por meio de concurso público e de acordo com os prazos previstos no PEE. Outra determinação à SED é a limitação das contratações temporárias a 20% do total dos cargos efetivos, especialmente quando se tratar de professores ACTs para substituição de docentes efetivos afastados por férias, licença-prêmio e licença para tratamento de saúde. Conforme a decisão do Pleno, essas situações são programáveis e podem ser enfrentadas com remanejamento de pessoal e concursos públicos periódicos. A DAP levantou que a rede pública estadual contava com 20.552 professores ACTs e 15.129 efetivos.

Para a conselheira substituta, a meta nacional — proporção de 90% de professores efetivos para 10% de professores substitutos, em três anos — não seria de aplicação factível em Santa Catarina, diante do déficit histórico que marca o atual quadro, no qual mais da metade dos professores da rede estadual são temporários. “O atingimento da meta estadual (80% de professores efetivos) já equivaleria a um grande avanço em termos de planejamento educacional”, avaliou.

O Tribunal ainda faz quatro recomendações à Secretaria. Entre elas, a análise da conveniência de promover estudos para adequar o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Estadual, contemplando a criação ou a transformação de parte dos cargos de professor para os de professor substituto, para suprir os casos de afastamentos legais dos titulares. A realização de auditoria específica, pela Secretaria de Estado da Fazenda, visando diagnosticar situações que estariam demandando a contratação de professores por tempo determinado na SED, é mais uma medida indicada pelo Pleno.

### Joinville

Em Joinville ([@RLI-1700542920](#)), a verificação do cumprimento da estratégia — relação entre efetivos e ACTs — do Plano Municipal se reportou ao período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2017. A decisão nº 232/2018, publicada no DOTCe de **14 de maio**, traz a recomendação para que a prefeitura adote medidas corretivas voltadas a adequar as contratações temporárias de profissionais da educação não docentes.

O relator do processo, conselheiro José Nei Ascari, na fundamentação da proposta de deliberação, registrou ter sido apurado pela DAP que, em abril de 2017, a Secretaria Municipal de Educação contava com 248 profissionais não docentes contratados em caráter temporário e 623 efetivos.

“Considero que a contratação temporária de um significativo número de profissionais da educação não docentes descaracterizou a necessidade temporária de excepcional interesse público, assim como configurou burla ao instituto do concurso público”, ressaltou o relator. Ele lembrou que o fato está em desacordo com a Constituição Federal. Por outro lado, o conselheiro apontou que a DAP considerou “razoável” a proporção entre os professores ACTs (163) em relação aos efetivos (3.045). O número de temporários correspondia a 5% do dos efetivos, atendendo a estratégia prevista no PNE e no PME de Joinville — **LCM nº 8043/2015**.

A iniciativa de monitorar o cumprimento da estratégia que trata da relação entre profissionais da educação efetivos e contratados em caráter temporário, nos planos de educação do Estado e dos municípios catarinenses, está prevista no Plano de Ação do Controle Externo 2017/2018 do TCE/SC. É também resultado do engajamento da Instituição no esforço dos TCs do Brasil de fiscalizar a execução dos planos de educação e contribuir para o alcance das metas do PNE, bem como do PEE e dos PMEs.

A Corte de Contas catarinense aprovou a realização de inspeções na Secretaria de Estado da Educação e nos 10 municípios mais populosos de Santa Catarina — Joinville, Florianópolis, Blumenau, São José, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Palhoça e Lages. A medida foi proposta pelo conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, gestor no TCE/SC do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, voltado ao monitoramento dos planos de educação, com base no PNE e na Lei da Transparência — **Lei Nº 12.527/2011**. O acordo tem a participação do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Associação dos Membros dos TCs do Brasil (Atricon) e Instituto Rui Barbosa (IRB).

O Plano de Ação do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, para o período 2018/2019, prevê a realização de monitoramento dos PMEs dos municípios que ocupam da 11ª à 20ª posição entre os municípios mais populosos do Estado.

### 5.2.27. TCE/SC envia ao Tribunal Regional Eleitoral relação com 1.068 nomes de agentes públicos com contas irregulares



O Tribunal de Contas de Santa Catarina entregou nesta sexta-feira (10/8), ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado (TRE/SC), a relação dos agentes públicos que, nos oito anos anteriores à eleição de 7 de outubro, tiveram suas contas, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, julgadas irregulares por irregularidade insanável, em decisão irrecurável (**Relação 1**), e/ou receberam parecer prévio recomendando a rejeição de seus balanços anuais (**Relação 2**). Os

dois documentos contêm 1.068 nomes, num total de 1.311 registros — o mesmo responsável pode ter mais de uma ocorrência —, e foram elaborados com base no voto da conselheira substituta Sabrina Nunes locken, aprovado na sessão do Pleno de 8 de agosto, e em levantamento realizado por comissão constituída pela Portaria N. TC-0316/2018.

Com a remessa da lista, o TCE/SC cumpre o disposto na **lei nº 13.165/2015**. Vale lembrar que somente a Justiça Eleitoral pode declarar a inelegibilidade dos candidatos que estiverem na relação. O papel do Tribunal de Contas é julgar as contas de administradores públicos quanto à exatidão dos demonstrativos contábeis, à legalidade, à legitimidade e à economicidade dos atos de gestão praticados por esses agentes.

Ao justificar seu voto, locken informou que, para a elaboração da nominata, foram seguidos os critérios estabelecidos pela Lei Complementar (Federal) n. 64/1990 (alterada pela Lei n. 135/2010), pela Lei (Federal) n. 9.504/97, e pela **Resolução n. TC-0096/2014**.

Conforme a norma da Corte de Contas catarinense, entram na relação os responsáveis por contas julgadas irregulares com imputação de débito — quando é determinado o ressarcimento em razão de dano causado ao erário —, com ou sem multa, cujos processos já tenham transitado em julgado.

No caso dos que tiveram contas anuais com parecer prévio pela rejeição, o ato normativo fixou que deve ser colocada a observação sobre o julgamento ou não pelos legislativos estadual e municipais.

A resolução ainda definiu como critério a inclusão daqueles que cometeram irregularidade insanável com indícios de prática de improbidade administrativa, com representação dos fatos ao Ministério Público, mesmo que não sejam processos de Prestação e Tomada de Contas.

Segundo a relatora, não foram incluídos na lista os vereadores que tenham percebido valores indevidamente — como remuneração por sessões extraordinárias —, pois, nessa situação, eles não são considerados ordenadores de despesas, sendo alcançados somente pela imputação de débito.

locken registrou também a inclusão dos presidentes de entidades que receberam recursos repassados por meio de transferências voluntárias do Estado, cujas respectivas prestações de contas foram julgadas irregulares. A relatora esclareceu que não foram incluídas na lista as pessoas jurídicas e os espólios, assim como os herdeiros desses espólios, por não se enquadrarem como ordenadores de despesa ou responsáveis por prestar contas.

#### **No Portal**

A lista será publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta segunda-feira (13/8). Como determinado pela resolução, também foi disponibilizada, nesta sexta-feira (10/8), na página principal do Portal do Tribunal de Contas ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), a exemplo do que já ocorreu na eleição de 2016, nos espaços "**Destaques e Serviços Online – Relação de responsáveis enviada ao TRE**". Além dos nomes de responsáveis com julgamentos irregulares, é possível consultar informações referentes aos processos que deram origem aos registros.

#### 5.2.28. Auditoria do TCE/SC constata problemas no controle de ponto dos médicos e na marcação de consultas nas UBSs de Palhoça

Controle de ponto ineficaz para avaliar o cumprimento da jornada de trabalho dos médicos e limitação de quantidade, dias e horários para agendamentos das consultas — restringindo o acesso universal aos serviços — nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Palhoça, na Grande Florianópolis. Estas foram as irregularidades apontadas na decisão n. 377/2018, aprovada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na sessão ordinária desta quarta-feira (8/8), com base no resultado de auditoria que verificou se a população do Município tinha assegurado o direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da **Constituição Federal**, em especial a acessibilidade aos serviços prestados pelas UBSs.

O Pleno aprovou proposta de voto da relatora do processo (RLA-1500222981), conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, e decidiu aplicar três multas, no valor de R\$ 2 mil cada uma, a dois agentes públicos apontados como responsáveis pelas situações levantadas, em 2015, pela auditoria. A deliberação fixou o prazo de 30 dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial



Eletrônico (DOTC-e) do TCE/SC, para a comprovação do recolhimento dos valores ou interposição de recurso.

Na mesma decisão também foram feitas sete determinações à prefeitura de Palhoça. O objetivo é promover adequações nos procedimentos adotados nas Unidades Básicas de Saúde para sanar os problemas encontrados e garantir o acesso universal aos serviços de Atenção Básica de Saúde. Entre as medidas que deverão ser tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde estão o controle efetivo da

jornada de trabalho dos médicos, a disponibilização de consultas de acordo com a demanda e o cadastramento populacional, para redimensionar os atendimentos por UBS e identificar o número necessário de Equipes de Saúde da Família e de agentes comunitários — conforme critérios do Ministério da Saúde. Outra providência a ser adotada é a disponibilização de marcação de consultas por telefone e pela Internet, com o objetivo de diminuir as filas de usuários que se formam nas unidades básicas durante a madrugada.

Há ainda uma recomendação voltada ao controle interno da prefeitura de Palhoça. O responsável pelo setor deverá registrar no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão as providências adotadas pelo Município para cumprir as determinações do Tribunal, conforme estabelece a **Instrução Normativa N.TC-20/2015**.

A auditoria da Corte de Contas foi realizada pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) e os trabalhos *in loco* ocorreram de 13 a 18 de março de 2015. Além de aspectos relacionados à jornada de trabalho e marcação de consultas, os auditores fiscais de controle externo verificaram se as UBSs cobriam 100% da população de Palhoça, se as equipes estavam

completas e se os moradores tinham acesso ao sistema de marcação de consultas no ato em que entravam em contato com as unidades.

A decisão n. 377/2018 está programada para ser publicada no DOTC-e no dia 10 de setembro.

### **Jornada de trabalho**

Nos controles de ponto dos profissionais das unidades básicas, a área técnica do TCE/SC constatou inconsistências, como ausência de registro de entrada e/ou saída dos médicos, de cumprimento integral da jornada e de comprovantes que atestassem afastamentos de saúde e participação em cursos, além de faltas sem justificativas. Também ficou evidenciado que, apesar da Secretaria de Saúde de Palhoça ter adotado o ponto eletrônico, as unidades de Bela Vista, Frei Damião e Passa Vinte continuavam efetuando os registros manualmente.

Segundo a relatora, esse procedimento favoreceu o preenchimento do horário de acordo com o funcionamento da UBS — das 8 às 12h e das 13 às 17h. “A consequência dessa forma de registro de ponto seria a perda da fidedignidade do documento, pois além de não ser possível a verificação do cumprimento da carga horária de trabalho integral, o preenchimento pode ser utilizado a qualquer tempo, antes do final do mês, por exemplo, quando os pontos são recolhidos pela Secretaria”, assinala a conselheira substituta em seu relatório.

Sabrina Nunes locken salienta ainda que problemas no ponto dos profissionais das Equipes de Saúde da Família em Palhoça já foram identificados por auditoria operacional (processo RLA-0900594764) realizada pelo Tribunal, para avaliar o funcionamento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com abrangência ao exercício de 2009. A relatora registrou que a decisão nº 0422/2011, aprovada em 2011, recomendou que a prefeitura adotasse providências com vistas ao cumprimento da jornada de trabalho. Na época, os registros também eram feitos manualmente em fichas.

### **Consultas**

O acesso universal aos serviços de saúde, previsto na Constituição Federal, não vem sendo respeitado pelas unidades básicas de saúde de Palhoça. A auditoria constatou a limitação de dias, horários e quantidade de consultas disponibilizadas para o agendamento, tanto para o público em geral, quanto para os prioritários — idosos, crianças, gestantes, diabéticos e hipertensos. “Essas situações contrariam os princípios de universalidade e equidade que embasam o Sistema Único de Saúde (SUS)”, concluíram os técnicos do TCE/SC.

Como possíveis causas para tal problema, os auditores fiscais da DAE apontaram a existência de Equipes de Saúde da Família em número inferior ao que a população atendida pela UBS necessita, equipes incompletas, agendamentos apenas durante a jornada de trabalho dos médicos, deficiência no processo e na organização de marcação de consultas. Outro fator que limitava o acesso, conforme verificado pela auditoria, era o fato de o agendamento ter de ser feito pessoalmente nas unidades de saúde, sem a possibilidade de ser via telefone ou Internet.

A conselheira substituta destacou, na fundamentação da proposta de decisão, a necessidade de a prefeitura fazer adequações nos procedimentos para, inclusive, atender um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), voltado a atingir a cobertura universal de saúde, com acesso aos serviços essenciais e de qualidade até 2030.

A Secretaria-Geral do TCE/SC dará ciência da decisão e do relatório e voto da relatora, bem como do relatório da DAE n. 31/2016, aos agentes públicos responsáveis, à época da auditoria, e ao responsável pelo Controle Interno da Prefeitura de Palhoça.

### 5.2.29. TCE/SC apresenta Sistema Integrado de Gestão (SIG)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) apresentou, nesta quarta-feira (8/8) à tarde, a proposta de implantação do Sistema Integrado de Gestão (SIG), durante audiência pública da Federação Catarinense de Municípios, na Assembleia Legislativa. O projeto do TCE/SC, em parceria com a Fecam, visa integrar a base de dados das contas públicas dos 295 municípios catarinenses e câmara de vereadores. O auditório Antonieta de Barros estava lotado.

O presidente da Fecam, prefeito de Itajaí Volnei Morastoni, enfatizou a necessidade da

modernização dos sistemas. “Estamos conhecendo a proposta, debatendo com os prefeitos e apostando cada vez mais no conceito de gestão eficiente.”

*Samuel Dal-Farra Naspolini*, promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Pública, destacou, durante a cerimônia de abertura, a coragem do Tribunal de Contas e da Fecam ao capitanearem o projeto que pretende reduzir custos, facilitar os processos e dar mais transparência nas principais atividades da gestão pública: tributária, pessoal e licitações. “O país passa por um momento histórico em que a sociedade cobra cada vez mais um serviço público eficiente e transparente”, disse Naspolini

O presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, também salientou a importância da maior transparência que poderá ser obtida por meio do SIG, permitindo acompanhamento online das atividades entre o órgão de controle externo e as prefeituras. “Não vamos permitir que este projeto, ainda em fase de construção, se transforme numa guerra comercial por conta de eventuais interesses contrariados. Vamos trabalhar cada vez mais pela eficiência na gestão pública”, afirmou Cherem.

A apresentação da proposta do SIG foi feita pelo diretor de Controle dos Municípios (DMU) do TCE/SC, Moisés Hoegenn. Ao longo dos últimos dois anos, o TCE/SC montou comissão interna dedicada em conceber um novo modelo tecnológico, cujo a ideia baseia-se em uma plataforma única e integrada entre todos os jurisdicionados. “Trata-se de construção coletiva e pública”, destacou Hoegenn.

### 5.2.30 TCE/SC autoriza retomada de licitação para supervisão das obras das pontes da Capital, mas edital deverá ser republicado com correções

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) revogou, na sessão do Pleno desta quarta-feira (8/8), a medida cautelar que havia determinado a sustação do edital de concorrência nº 008/2018 para a seleção de empresa de consultoria com vistas à realização dos serviços de supervisão, controle e de subsídios à fiscalização das obras de manutenção das pontes Colombo Machado Salles e Pedro Ivo Campos, em Florianópolis. A decisão foi aprovada, principalmente, diante dos aprimoramentos feitos no edital e da necessidade de adoção de

providências com urgência pelo Departamento Estadual de Infraestrutura (Deinfra) para a realização de obras emergenciais de manutenção/restauração das pontes.

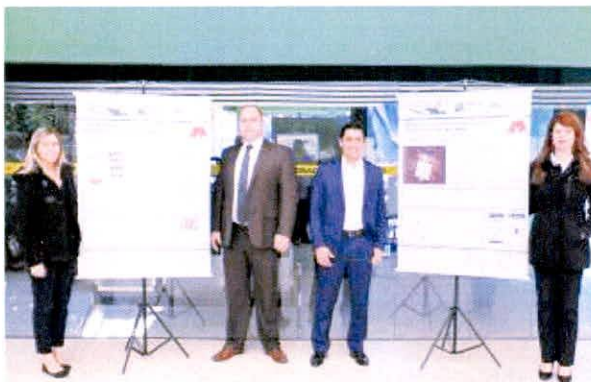
A partir de agora, o Deinfra está autorizado a dar prosseguimento ao certame. A primeira providência a ser adotada pela unidade gestora será a republicação do edital corrigido, com a reabertura dos mesmos prazos já previstos na publicação anterior. Entre as alterações acatadas pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC), pelo Ministério Público de Contas e pelo relator do processo (@LCC 18/00079807), conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, está a exclusão da previsão de subjetividade na avaliação da proposta técnica para pontuação de classificação, providência que motivou a aceitação do tipo “Técnica e Preço”.



A decisão fez ainda outras três determinações: que não seja permitida a utilização dos mesmos atestados técnicos já considerados na fase de habilitação técnica das proponentes para efeitos de classificação na fase de avaliação das propostas técnicas; que o Deinfra observe a compatibilidade entre os tipos de serviços a serem executados e a habilitação profissional dos responsáveis técnicos, por parte da empresa contratada; e que, em futuros procedimentos licitatórios, a adoção do tipo “Técnica e Preço” seja fundamentada em especificidades técnicas diferenciadas do objeto, se existirem, com avaliação e valorização das propostas técnicas de acordo com critérios objetivos e relevantes, preservando os princípios constitucionais da vantajosidade e da economicidade.

De acordo com a decisão, a DLC fará o monitoramento do cumprimento das determinações de correção e da republicação do edital e acompanhará a execução do contrato a ser firmado.

### 5.2.31. TCE/SC recebe selo de boas práticas em dois “cases”



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) recebeu nesta terça-feira (7/8), o selo de Boas Práticas em Gestão Pública para dois “cases”. A premiação, uma das mais importantes no Estado, foi concedida pela Udesc/Esag na modalidade Tecnologias de Informação para Transparência (<http://www.esag.udesc.br/premio>).

Os trabalhos foram intitulados como: “TCE Sessões - Transmissão de sessões e consulta às pautas do tribunal” e “Transparência ativa pela ferramenta Informativo de Jurisprudência”.

Rafael Queiroz Gonçalves, assessor da

Presidência e responsável técnico pelo TCE Sessões, explica que entre as principais funcionalidades do aplicativo está a possibilidade de visualizar a pauta das sessões do Pleno e acompanhar online a votação do processo. “A partir de uma simples consulta, o cidadão pode saber exatamente a ordem da votação de seu interesse, sem a necessidade de acompanhar a transmissão na íntegra”, exemplifica Gonçalves.

Para George Brasil Paschoal Pitsica, coordenador de Jurisprudência da Consultoria Geral, o Informativo de Jurisprudência veicula mensalmente as principais decisões tomadas pelo Tribunal, sendo apresentado como importante ferramenta de transparência ativa. “A ideia é fomentar o acompanhamento pelos interessados previamente cadastrados de como está sendo levado a efeito o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina”, diz Pitsica.

“Enquanto algumas instituições realizam pesados investimentos para migrar seus serviços de TI para plataformas móveis, os aplicativos do TCE/SC foram desenvolvidos sem aportes externos, utilizando tecnologias livres e a qualificação do seu corpo técnico”, diz Gonçalves. Segundo ele, o sucesso de projetos de software está vinculado à escolha do escopo do projeto, integração e reutilização de serviços já existentes na instituição. “Com baixo custo e muito foco, conseguimos implementar ainda mais a transparência das ações de controle externo do TCE/SC”, comenta Pitsica.

O **TCE Sessões** foi um projeto de iniciativa do gabinete da Presidência, com participação da Diretoria de Informática (DIN) e Assessoria de Comunicação Social (Acom). Já o **Informativo de Jurisprudência** foi elaborado pela Consultoria-Geral (COG) do TCE/SC.

### 5.2.32. PPPs podem ser firmadas para concessão de serviços de iluminação pública, diz TCE/SC

Municípios podem realizar parceria público-privada (PPP) administrativa para concessão de serviços de iluminação pública. O entendimento é do Tribunal de Contas de Santa Catarina, ao responder consulta formulada pelo presidente da Câmara de Água Doce, vereador James Francisco Beal. Mas, de acordo com a decisão aprovada pelo Pleno no dia 30 de julho, o objeto



da PPP deve envolver modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura das redes, não se limitando, portanto, à troca de lâmpadas, serviço que poderia ser executado com a adoção de uma das modalidades de licitação previstas na lei n. 8.666/1993.

Amparado nos pareceres da Consultoria-Geral do TCE/SC e do Ministério Público de Contas (MPC-SC), o relator do processo (@CON 17/00651975), conselheiro César Filomeno Fontes, enfatizou a necessidade de serem comprovadas as

vantagens do uso de PPP para concessão de tal serviço, a partir de procedimentos e estudos apresentados no art. 10 da lei n. 11.079/2004 — que instituiu normas gerais para licitação e

contratação de parceria público-privada —, na lei n. 8.987/1995 — Lei das Concessões — e no art. 5º da **Instrução Normativa N. TC-022/2015**, do Tribunal. Para a contratação de PPP administrativa, a Corte catarinense salienta que deverá ser feita licitação, na modalidade concorrência.

Com relação à remuneração dos serviços ao parceiro privado, a decisão da TCE/SC permite a utilização da contribuição especial para o custeio da iluminação pública — CIP ou Cosip. Alerta, no entanto, que o município deve projetar sua receita, para estimar se ela será suficiente para o pagamento, além de prever eventual excesso de arrecadação, situação que deverá implicar na redução da contribuição cobrada dos cidadãos. O contrato também poderá prever o pagamento de remuneração variável vinculada ao desempenho das obrigações, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos.

Depois de ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, a decisão também poderá ser consultada no Portal da instituição, no menu Jurisprudência, item Prejulgados.

#### **Etapas de planejamento**

Desde 1º de março de 2016, as unidades da administração pública estão tendo que adotar uma série de procedimentos referentes à etapa de planejamento das concessões administrativas e patrocinadas — as chamadas PPPs — e das concessões comuns, em cumprimento à **Instrução Normativa N. TC-022/2015**. A norma fixou o prazo de 60 dias antes da publicação do edital da licitação em diário oficial, para o envio, ao TCE/SC, de estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, demonstrativos dos impactos orçamentários e financeiros, sistema e custos de fiscalização, impactos sócio-ambientais e participação social no projeto.

A partir da análise desses documentos pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) da Corte de Contas, é emitido um relatório de orientação técnica, com informações sobre inconsistências e omissões detectadas. Trata-se de exame preliminar do processo de licitação, ou seja, não tem julgamento punitivo, mas apenas caráter orientativo. Depois de lançado o edital é que o órgão de controle examina a correção das inconsistências detectadas e adota as medidas cabíveis, caso persistam as irregularidades (**Ler matéria**).

#### **5.2.33. XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público do TCE/SC orienta mais de 3 mil gestores**



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou nesta terça-feira (31/7), a última **etapa regional** do XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. O evento organizado no campus da Unisul, em Palhoça, recebeu 290 participantes das prefeituras e câmaras dos 22 municípios que integram a Associação da Grande Florianópolis (Granfpolis) e de quatro da Região de Laguna (Amurel). Ao todo, nas 11 etapas realizadas durante o mês de julho pelo Estado, foram 3.129 inscritos, média de 10,6 servidores por município catarinense. Osvaldo

de Oliveira, diretor do Instituto de Contas (Icon), responsável pela organização do ciclo, fez questão de lembrar que todos os 295 municípios catarinenses foram convidados a inscrever pelo menos 12 técnicos nas áreas de controle interno e contabilidade, atos de pessoal, licitações e contratações. “O objetivo do ciclo é exatamente o de proporcionar uma maior interação e aproximação entre o TCE e seus jurisdicionados”, disse Oliveira.

Ernei José Stähelin, prefeito de São Pedro de Alcântara, falou em nome da Associação da Grande Florianópolis. “Nós todos estamos aqui na condição de servidores públicos interessados em buscar a excelência no atendimento à população e isso somente se dá dentro do que determina a lei e com foco na gestão e boa aplicação dos recursos”, destacou.

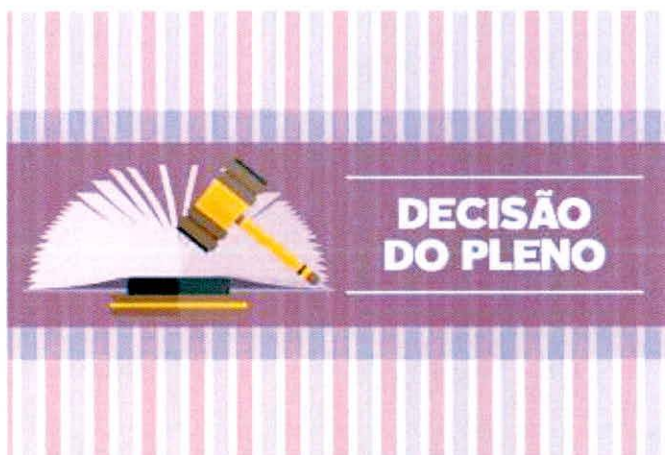
Moisés Hoegenn, da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), também valorizou a iniciativa do ciclo: “Nosso objetivo é trabalhar para que a gestão do recurso público retorne da melhor e mais eficiente maneira para a sociedade. E isso se dá, principalmente, no campo da orientação”, ressaltou.

A exemplo das outras 10 etapas, a **programação** foi dividida em três oficinas técnicas nas áreas de contabilidade e controle interno, atos de pessoal e licitações e contratações.

Todos os assuntos também fazem parte do **livro-texto**, elaborado pelo público interno do Tribunal e disponibilizado apenas na versão eletrônica no Portal da Corte de Contas ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), no link **Publicações/Ciclos de Estudos**. Tal procedimento já foi adotado na edição anterior, diante do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no TCE/SC e da preocupação da Instituição em otimizar o uso de recursos naturais e reduzir custos.

Com a organização do Instituto de Contas (Icon), o evento teve a parceria das associações de municípios de Santa Catarina e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

#### 5.2.34. TCE/SC uniformiza entendimento sobre editais de concurso público



“A inscrição via internet é a forma mínima aceitável, podendo a municipalidade adotar outras formas complementares para a inscrição e interposição de recursos por diversos meios de acordo com a especificidade dos cargos a serem providos”. Este foi o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) ao julgar incidente de uniformização de jurisprudência que trata de três questões relacionadas a editais de concurso público lançados por prefeituras catarinenses, em debate na Instituição.

Para a relatora do processo (REP-1500109077), conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, o posicionamento defendido pela Consultoria Geral do TCE/SC privilegia a racionalidade econômica dos certames públicos. “Atualmente é menos dispendioso ao particular o uso

da *Internet em lan houses* e estabelecimentos congêneres do que o comparecimento do cidadão à Prefeitura, o reconhecimento de firma em cartório para dar validade à procuração ou, mesmo, o envio de formulário de inscrição por Sedex”, argumentou a relatora na fundamentação da proposta de deliberação.

A decisão nº 0522/2018, aprovada por unanimidade, também recomenda que a Administração Pública Municipal faça a adequação em suas normas para possibilitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes — carentes de recursos financeiros — em atendimento ao princípio da isonomia.

O Pleno, na sessão de 25 de julho, ainda unificou seu entendimento quanto à necessidade de as prefeituras preverem nos editais de concurso público o percentual mínimo de 5% das vagas para portadores de necessidades especiais (art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99). O Tribunal de Contas recomenda “a especificação exata do quantitativo de vagas, e, existindo possibilidade de números fracionados, a elevação ao primeiro número inteiro subsequente”.

O “Procedimento Incidentar de Uniformização de Jurisprudência”, no âmbito do TCE/SC, está previsto na **Resolução N.TC-107/2015**, que trata das regras para unificar o entendimento da Corte de Contas sobre matéria de sua competência. O objetivo é superar divergências entre deliberações emitidas pelo Pleno quando da apreciação de processos que tratam de uma mesma matéria.

### Representações

A decisão nº 0522/2018 teve origem em representação (REP-1500109077), formulada pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC), sobre supostas irregularidades no Edital de Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Princesa. Antes de apreciar o mérito da matéria, o Pleno julgou o incidente de uniformização de jurisprudência e definiu seu entendimento sobre as três questões relativas a editais de concurso público — inscrição e interposição de recurso exclusivamente pela internet, isenção de taxa de inscrição para hipossuficientes e percentual de vagas para portadores de deficiência.

No mérito, a representação foi considerada improcedente, diante da inexistência de irregularidades no certame promovido pela prefeitura de Princesa. Na fundamentação da proposta de decisão, a relatora registrou que as inscrições e a interposição dos recursos ficaram mantidas via Internet, com disponibilidade de equipamentos na sede da Prefeitura. Os fatos foram apurados pela Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal. Quanto à inexistência de isenção da taxa de inscrição para hipossuficientes, a DAP apontou não ter ficado configurado qualquer prejuízo, diante da ausência de demonstração, no caso concreto, de candidatos prejudicados. Mas a decisão nº 0522/2018 traz recomendação para que a prefeitura proceda a adequação das normas municipais, visando possibilitar a isenção de pagamento de taxas de concurso público para candidatos hipossuficientes.

O processo de Princesa serviu de modelo para a deliberação de outras duas representações formuladas pelo MPC, relacionadas a supostas irregularidades em editais de concursos públicos das prefeituras de Capivari de Baixo (REP-1500119544) e de Santa Helena (REP-1500453525). Apreciados na mesma sessão plenária, os dois processos foram submetidos a decisões — nºs 0523/2018 e 0524/2018, respectivamente — nos mesmos termos da proferida pelo Pleno para a representação que tratou do concurso público do município de Princesa.

A publicação das três deliberações no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) está programada para a edição de 24 de agosto.

### 5.2.35. TCE/SC vai continuar monitorando ações para melhoria do ensino médio do Estado



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) fixou a data de 31 de março de 2020 para que a Secretaria Estadual de Educação (SED) apresente novo relatório que demonstre o cumprimento do plano de ação com vistas a melhorar o ensino médio no Estado. Realizar planejamento estratégico de formação continuada para os assessores de direção de escolas e cumprir o orçamento destinado ao ensino médio estão entre as sete determinações não cumpridas e seis recomendações não implementadas que foram reiteradas na decisão **0422/2018**, publicada no Diário

Oficial Eletrônico (DOTC-e) desta quarta-feira (25/7).

Aprovada pelo Pleno na sessão de 25 de junho, a decisão reforça a necessidade de implementação dessas e outras medidas para atender a todas as 19 determinações e 16 recomendações feitas pelo Tribunal. Estas constatações foram levantadas pela Diretoria de Atividades Especial do TCE/SC após realização de auditoria operacional na SED, que avaliou o ensino médio, nos aspectos referentes aos profissionais do magistério, gestão, financiamento, infraestrutura das escolas, cobertura e qualidade do serviço. O cumprimento total ou parcial de algumas ações previstas no termo de compromisso também foi registrado no voto do conselheiro César Filomeno Fontes, relator do processo PMO – 17/00430103.

A decisão, voto do relator e o relatório de instrução da DAE n. 001/2018 foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação, ao Conselho Estadual de Educação e à Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

#### Plano Estadual

Uma das restrições apontadas pela auditoria foi a inexistência do Plano Estadual de Educação (PEE), exigido tanto pela Constituição Estadual quanto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Durante o período de monitoramento, auditores fiscais de controle externo da DAE verificaram que a SED cumpriu essa determinação. A análise técnica demonstrou que houve alinhamento entre as metas do PEE e do Plano Nacional de Educação (PNE), nos termos estabelecidos no art. 8º da Lei (federal) nº 13.005/2014.

A SED informou que o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, abrangendo o decênio 2015/2025, foi elaborado em consonância com o PNE e foi sancionado pela Lei Estadual n. 16.974/2015. Diante do exposto, o relator do processo acompanhou o entendimento da área técnica e considerou cumprida a determinação.

#### Recursos

Os técnicos da DAE constataram que a Secretaria da Educação não cumpriu o orçamento destinado ao ensino médio, conforme previsões nas Leis Orçamentárias Anuais, pois não foi

executada toda a programação orçamentária e financeira, estabelecida para cada exercício. Eles apuraram que houve piora do indicador de execução orçamentária no período analisado pela auditoria operacional (2012 - 2016).

Registraram que, em 2012, o orçamento foi fixado em R\$ 602.115.626,00 e foram liquidados e pagos R\$ 511.180.747,35, ou seja, 84,90% do orçamento inicial. Já os índices de execução dos orçamentos dos exercícios de 2015 ficaram em 82,32% e de 2016, em 79,95%.

A recomendação para imprimir esforços no sentido de cumprir o orçamento destinado ao ensino médio ainda não foi atendida, conforme averiguado na análise do primeiro relatório parcial. Diante disso, o TCE/SC reiterou essa recomendação.

### **Cargo de direção**

A implementação do processo de seleção, designação, avaliação e destituição dos diretores de escolas públicas, outra determinação feita pelo Tribunal de Contas, vem sendo acompanhada pela Diretoria de Atividades Especiais. Na avaliação do cumprimento desta determinação, a diretoria informa que a SED regulamentou e está implementando os processos de seleção e designação de diretores; regulamentou e realizou a avaliação da gestão escolar em 2016, cujo processo encontra-se em andamento; e tem exigido a habilitação em curso de gestão escolar e dedicação exclusiva para o exercício da função de diretor.

Todavia, segundo a área técnica, ainda, não foi possível comprovar a destituição de diretores por descumprimento do Plano de Gestão Escolar/Termo de Compromisso de Gestão, pois o processo avaliativo de 2016 não estava conclusivo quando foi efetuada a análise pela DAE. O relator considerou que a determinação está em cumprimento.

### **Entenda o caso**

O processo trata do 1º monitoramento da auditoria operacional. Na sessão ordinária de 22 de junho de 2015, o Tribunal Pleno conheceu do relatório de auditoria e concedeu o prazo de 30 dias para que a Secretaria de Estado da Educação apresentasse um Plano de Ação, estabelecendo prazos, responsáveis e atividades para o cumprimento das determinações e recomendações sugeridas (Decisão n. 0721/2015, processo n. RLA 13/00644670).

O Plano de Ação apresentado foi conhecido e aprovado na sessão de 16 de maio de 2016, e transformado em Termo de Compromisso entre a SED e o Tribunal.

Realizada pela DAE, a análise foi decorrente do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB). A auditoria coordenada em ações de governo na área de educação teve por objetivo avaliar o ensino médio oferecido pela Secretaria Estadual da Educação, nos aspectos referentes aos profissionais do magistério, gestão, financiamento, infraestrutura das escolas, e o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI). O montante de recursos fiscalizados foi de R\$ 511,2 milhões.

O trabalho de fiscalização procurou responder a cinco questões básicas: (a) em que medida a gestão escolar e o apoio da Secretaria de Estado da Educação têm contribuído para melhorar o ensino médio no Estado?; (b) em que medida a infraestrutura das escolas proporciona condições necessárias para o atendimento das demandas do ensino médio?; (c) de que forma a Secretaria de Estado da Educação tem desenvolvido ações para promover a melhoria do desempenho do professor?; (d) os recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento de 2012 da SED, destinados ao financiamento do ensino médio, foram suficientes para o atendimento adequado das demandas à época existentes?; e (e) o ensino médio inovador

contribui para a permanência dos alunos no ambiente escolar, redução dos índices de evasão e abandono desta etapa de ensino e a melhoria no desempenho e aprovação dos alunos?

Para chegar aos resultados, os representantes dos Tribunais participantes da auditoria coordenada elaboraram questionários sobre infraestrutura e gestão, que foram enviados para todas as escolas estaduais de ensino médio. Os auditores dos TCE/SC também visitaram 15 escolas — da Capital e do interior do Estado —, oportunidade em que foram entrevistados os diretores das escolas, as associações de pais e professores (APPs) e os conselhos deliberativos escolares. Além disso, os auditores entrevistaram 10 gerentes regionais de educação, das Gerências de Educação das Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs), fizeram análise documental e extração e cruzamento eletrônico de dados para análise do ProEMI.

#### 5.2.36. Municípios não podem usar recursos do FIA para capacitação de professores, diz TCE/SC



É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para custear a capacitação de professores da rede pública municipal. Este foi o entendimento externado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em resposta à Consulta (CON-1700250121) formulada pela prefeitura de Massaranduba, Norte catarinense. A decisão nº 490/2018 do Pleno está amparada na **Resolução n. 137/2010** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que

veda a destinação dos recursos do FIA para financiar políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, que disponham de fundo específico.

O relator do processo, conselheiro Luiz Roberto Herbst, na fundamentação da sua proposta de voto, lembrou que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado para financiar ações especializadas voltadas à promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente. “A educação infantil e o ensino fundamental são deveres do município, e a obrigação de custear a capacitação dos professores para o exercício de suas funções é parte integrante da execução dessa política pública”, assinalou, ao reforçar que não é plausível a utilização de recursos do FIA para a qualificação de docentes.

A deliberação do Pleno, na sessão de 19 de julho, reforma o Prejulgado 224 do TCE/SC que trata da destinação dos recursos do Fundo. Com a alteração do texto original, fica consignada a impossibilidade dos municípios custearem a capacitação de professores da rede pública de ensino com tais valores. “A capacitação de professores da rede pública municipal, mesmo que em razão de programa especial, com prazo certo de duração, e cujo objeto seja área do desenvolvimento emocional das crianças, se enquadra no disposto no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da **Resolução n. 137** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Conanda), restando vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para tal finalidade”, estabelece a nova redação.

O prejulgado salienta que as despesas à conta do FIA são aquelas pertinentes à execução das suas atividades, observadas as diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente** — Lei nº 8.069/1990 — e as orientações do Conanda. Também reforça que o Fundo tem como foco a proteção especial à criança e ao adolescente, em particular aqueles em situação de risco, por meio de programas específicos não contemplados nas políticas sociais básicas ao encargo do ente federativo, como é o caso da educação infantil e o ensino fundamental.

“A educação infantil e o ensino fundamental — nos termos dos artigos 30, 32, 67 e 70 da **Lei n. 9.394/1996** — constituem deveres do município, incluindo o aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação”, orienta o prejulgado, ao assinalar que tal ação deve ser custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os **prejulgados** são decisões sobre processos de consultas, formuladas por gestores públicos, e têm o objetivo de uniformizar a jurisprudência da Corte de Contas do Estado. Tratam da interpretação de leis e questões formuladas em tese — não podem abordar casos concretos.

São pronunciamentos prévios do Pleno sobre matéria de competência do TCE/SC. Para constituir um prejulgado, a decisão deve ser aprovada por no mínimo dois terços — cinco — dos sete conselheiros que integram o Órgão Deliberativo do Tribunal, computado o voto do presidente.

#### 5.2.37. TCE/SC define regras para aplicação e utilização da logomarca



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) disponibilizou em seu Portal ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)) a logomarca da Instituição — arquivos gráficos — e o **Manual de Identidade Visual**, que define as regras para sua aplicação e utilização. Os materiais estão disponíveis na seção “Logomarca e Manual”, da aba “Serviços Online”, no rodapé da página principal. No mesmo espaço há acesso para a **Resolução N. TC-143/2018**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 6 de junho. A norma regulamenta o uso da marca, pelo próprio Tribunal e por outros órgãos,

entidades e cidadãos, com base nos parâmetros definidos pelo manual — medidas, cores e fontes.

#### Normatização

A Resolução N. TC-143/2018 define que a logomarca principal deve ser sempre priorizada e que, as aplicações diferentes devem respeitar as especificações constantes no manual. A norma prevê, também, que os arquivos gráficos originais da logomarca serão disponibilizados no Portal do TCE/SC.

De acordo com a exposição de motivos do presidente Dado Cherem, após estudos realizados pela Assessoria de Comunicação Social (Acom), foram criadas três novas propostas para utilização da logomarca. A primeira, na horizontal, segue os padrões da atual, e duas reduzidas, nas versões horizontal e vertical. “O objetivo foi atender a demandas para uso em materiais gráficos e digitais com limitação de espaço”, destaca.

O presidente ressalta, ainda, que a Acom apresentou a proposta para aprimorar e normatizar o Manual de Identidade Visual, em vigor há mais de duas décadas — a adoção da logomarca pelo TCE/SC ocorreu em 1996. O documento mantém a concepção da marca original, regulamentada pela **Resolução N.TC-13/1996** e apresenta atualizações e ajustes em seu *design*, para uma melhor utilização, diante da definição de versões alternativas que facilitam a sua aplicação de acordo com demandas específicas e atuais. “A normatização do manual tem como um dos objetivos evitar o uso incorreto da logomarca, cujo desenho não pode ser alterado, devendo-se observar as medidas, cores e fontes determinadas”, complementou. O conselheiro Herneus De Nadal, relator do processo PNO 18/00283323, acatou a proposta apresentada pelo presidente, aprovada por unanimidade pelo Pleno, em sessão de 28 de maio.

#### 5.2.38. TCE/SC aponta irregularidades da Casan na preservação de mananciais do Sul e Oeste catarinense



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) considerou irregulares situações apuradas por auditoria ordinária (RLA-1500292173), que avaliou ações da Companhia de Águas e Saneamento (Casan) para a preservação dos mananciais de captação de água bruta, em seis municípios do Sul e do Oeste do Estado. A falta de medidas necessárias à obtenção de licenças ambientais para as estações de tratamento de água (ETAs) e à manutenção, segurança e asseio das instalações de tratamento, reservatório de água e redes de energia elétrica levaram o Pleno a aplicar quatro multas — no

valor de R\$ 1.136,52, cada uma — a dois ex-presidentes da Companhia. Eles terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação do Acórdão nº 0290/2018 no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) do TCE/SC, para comprovar o recolhimento das multas ao Tesouro do Estado ou interporem recurso junto à Instituição.

A deliberação, programada para ser publicada na edição de 3 de agosto do DOTC-e, ainda traz 10 recomendações ao atual gestor da estatal, voltadas a regularizar problemas encontrados durante a auditoria. A equipe da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) do Tribunal confrontou as atividades planejadas com as efetivamente implementadas pela estatal, no período de 2012 a 2014, nas Agências de Forquilha, Maracajá e Turvo, no Sul, e nas de Concórdia, Seara e Xavantina, no Oeste catarinense.

Os auditores fiscais de controle externo da DCE verificaram que apenas 2,23% — 12 de um total de 539 — das ETAs, operadas pela Casan, possuíam licença ambiental. “Esse percentual indica que a Companhia ao longo dos anos não está adotando providências efetivas para solucionar o problema”, advertiu, em seu relatório, o conselheiro José Nei Ascari, relator do processo (RLA — 1500292173). Ele lembrou que a licença ambiental é um instrumento

da **Política Nacional do Meio Ambiente** fundamental para garantir a preservação e exploração adequada da água pela estatal.

Sobre a falta de manutenção, segurança e asseio nas ETAs, o relatório do conselheiro Ascari destaca que os registros fotográficos da equipe de auditoria comprovam a existência de situações precárias que colocam em risco a saúde de empregados e de terceiros. Banheiros sem condições de uso, materiais abandonados, vegetação alta, fiação elétrica exposta e/ou fora dos padrões de segurança, falta de tampa de proteção de caixa de adutora, depósito de produtos químicos perigosos, sem as devidas medidas de segurança e de placas educativas e preventivas para indicar o uso e armazenamento desses insumos, estão na extensa lista de restrições constatadas pela equipe da DCE, durante a inspeção realizada nas seis agências da Casan, em abril de 2015.

### Recomendações

A adoção dos critérios ambientalmente adequados nas ações operacionais — captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e destinação de esgoto sanitário — para minimizar impactos ambientais negativos e de providências voltadas à concessão das licenças, com o objetivo de agilizar o andamento do projeto da barragem do Rio do Salto, em Timbé do Sul. Estas são duas das 10 medidas apontadas pelo Pleno, na sessão de 4 de julho, voltadas à correção das deficiências detectadas pela auditoria.

O TCE/SC também recomenda à Casan iniciativas — individuais, coletivas ou como integrante de comitê de recursos hídricos — para preservar mananciais de água bruta, incluindo o tratamento de esgoto sanitário. O Acórdão nº 0290/2018 defende medidas de segurança das instalações físicas das ETAs, reservatórios e depósitos de produtos químicos e propõe inspeções periódicas para a identificação de situações que demandem correções.

Outra medida prevista é a realização de estudos para reduzir a perda de água, bruta ou tratada, já que foram verificados alguns casos que ultrapassam o índice desejado. A substituição das redes condutoras antigas por novas é uma das alternativas direcionada à melhora o sistema.

Designar apenas empregados com qualificação condizente para o cargo/função de operadores de ETA/ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) é mais uma providência a ser tomada. O Tribunal ainda recomenda que a Casan discipline a concessão de autorização para particulares perfurarem poços artesianos nos locais em que fornece água tratada, evitando perdas de arrecadação. O Acórdão nº 0290/2018 sugere que a estatal faça os reparos adequados quando executar serviços em vias públicas e cumpra os termos de convênios que prevejam o ressarcimento dos valores despendidos nessas ocasiões. O objetivo é prevenir reclamações ou ações judiciais, por parte de poderes públicos envolvidos.

A Secretaria-Geral do TCE/SC dará ciência da decisão e do relatório e voto do relator, bem como do relatório da DCE n. 419/2016, aos responsáveis, aos procuradores constituídos nos autos e à Casan.

### 5.2.39. TCE/SC fixa prazo para Hidrocaldas sanar irregularidades na cessão de exploração de água termal

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) considerou irregulares situações apuradas, por auditoria ordinária na Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz (Hidrocaldas), decorrentes da cessão de exploração de fontes de água termal, em Santo Amaro da Imperatriz, na Grande Florianópolis. O Pleno fixou o prazo de 95 dias, a contar da comunicação da

decisão, para que o atual diretor-presidente da unidade, comprove o resultado de providências administrativas e/ou judiciais adotadas para cumprir determinações do órgão de controle externo. Entre elas, estão ações voltadas a reaver perdas por não atualização do valor cobrado pela Hidrocaldas do Hotel Plaza, com base em contrato firmado, em 1984, para o fornecimento da totalidade da água termo-mineral lavrada das fontes Figueira e Piscina. Com prazo de 30 anos, o acordo venceu em janeiro de 2014.



A decisão (nº 0450/2018) estipula a adoção de medidas para a cobrança imediata dos valores devidos em função da ausência de recebimento de *royalties*, a título de proprietário das áreas em que a Sociedade Hoteleira Itatiaia S/A lavra água termo-mineral nas fontes Nova e Balneário. A **Constituição Federal** (art. 176, § 2º) assegura a participação ao proprietário do solo nos resultados da exploração de recursos naturais.

“É inconteste que a ausência de cobrança é uma omissão que persiste

por longos anos, sem que se tenha identificado nestes autos a razão para a sua persistência por um período superior a 30 anos”, registra, em seu relatório, o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, relator do processo (RLA-1400553129). Para evitar prejuízos ainda maiores à estatal, o conselheiro substituto acolheu a sugestão da área técnica do Tribunal, no sentido de determinar à unidade providências para a cobrança imediata dos valores devidos, tanto os vincendos quanto os vencidos.

Se as providências para a cobrança não surtirem efeito, o Pleno estipulou que a Companhia deverá instaurar uma Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e respectivo ressarcimento aos cofres da estatal, sob pena de responsabilidade solidária. O procedimento está previsto na **Instrução Normativa N. TC-13/2012** e, caso seja instaurado, as conclusões do processo deverão ser encaminhadas à Corte de Contas.

O TCE/SC também determinou que a Hidrocaldas busque a responsabilização dos envolvidos e a consequente reparação do dano resultante da conexão em “T”, que permitiu o envase de água mineral pela empresa Jan Envasadora de Águas Minerais Ltda., mas destinada ao Hotel Plaza por contrato. A equipe de auditoria identificou potencial prejuízo para Companhia, porque a empresa envasadora, com a qual mantinha contrato de fornecimento, deixou de adquirir água da unidade.

Realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), a auditoria examinou contratos de cessão de água termo-mineral, atos de pessoal e dívidas — tributárias e trabalhistas — dos exercícios de 2010 a 2013. Os trabalhos estavam previstos na Programação de Auditoria do TCE/SC do período 2014/2015.

### Indícios

O Pleno, na sessão de 4 de julho, também fixou o prazo de 90 dias para o presidente da Hidrocaldas verificar possível interferência da prospecção de água termo-mineral de fontes de propriedade da Sociedade Hoteleira Itatiaia S/A na vazão da fonte Piscina, pertencente à estatal, inclusive judicialmente, se for o caso, além de atuar para exigir os direitos da

Companhia se for constatada a intervenção. Em relação ao indício de invasão de lavra pela Sociedade, há recomendação para que o titular da estatal reúna toda a documentação necessária para apurar a suspeita, junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), sucessora do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral (Dnpm).

O Tribunal de Contas deverá ser informado pela Hidrocaldas, no prazo de 15 dias a contar da decisão definitiva do Judiciário, sobre as ações de cobrança da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais (Cfem) e de obrigações tributárias. O Pleno determinou que a estatal acompanhe de forma eficiente os processos (nºs 0300776-82.2015.8.24.0057 e 0300048-75.2014.8.24.0057) relativos ao contrato firmado entre a Companhia e o Hotel Plaza, em 1978, prevendo o fornecimento gratuito por 99 anos, de 200 mil litros de água termo-mineral das fontes Caldas. Na mesma direção, deverá ser monitorada a execução fiscal de dívida ativa (nº 0001190-90.2014.8.24.0057), que busca a cobrança da Cfem, pelo Dnpm, relacionada às fontes Caldas 1 e 2, de janeiro de 1991 a dezembro de 2006.

Em atenção à decisão nº 0450/2018, a DCE deverá instaurar processo específico para verificação dos valores arrecadados pela Hidrocaldas, a título de direito de superficiário (proprietário do terreno) das fontes exploradas em imóveis de sua propriedade. “No tocante a eventual responsabilidade administrativa pela omissão na cobrança dos valores, a matéria deve ser objeto de apuração após o levantamento dos valores que não ingressaram na Companhia”, esclarece Sicca em seu relatório.

De acordo com a deliberação, a Secretaria-Geral (SEG) do TCE/SC dará conhecimento do relatório da DCE e do relatório e proposta de voto do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca à ANM, responsável pela fiscalização da cobrança da Cfem, ao Ministério Público de Santa Catarina, em razão de possível negligência na arrecadação de receita, e à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, devido aos fatos apurados pela auditoria que podem caracterizar furto de jazida, bem como ao Conselho Regional de Contabilidade, tendo em vista a não comprovação da regularização contábil, o que caracterizaria indício de violação ao Código de Ética Profissional do Contador (**Resolução CFC nº 803/96**).

A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e o município de Santo Amaro da Imperatriz serão cientificados, para tomar as medidas que julgarem pertinentes em relação à eventual inadimplência no pagamento da Cfem pelo Hotel Plaza e pela Jan Envasadora de Águas Minerais Ltda., decorrente da exploração das fontes Nova e Balneário.

A SEG também dará ciência da decisão e dos respectivos relatórios ao então diretor-presidente da Hidrocaldas — à época da auditoria — e à própria estatal. A deliberação está programada para ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da Corte de Contas no dia 3 de agosto.

#### 5.2.40. Presidente do TCE/SC abre XVIII Ciclo de Estudos da Administração Municipal, em Itajaí

“A transparência e a informação são essenciais para a boa gestão pública e o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) é um parceiro dos senhores na orientação”, frisou o presidente da Corte de Contas, conselheiro Dado Cherem, nesta quarta-feira (4/7) ao saudar os 260 agentes públicos presentes à primeira etapa do XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, em Itajaí.

O presidente esteve nas três salas de aula para dar boas-vindas aos participantes do Ciclo e reforçar o objetivo do TCE/SC de promover o seu maior evento de capacitação externa. “O

Brasil mudou e se [o município] não tiver eficiência não vai para frente. E só se consegue isso com informação qualificada e com educação. É o que o Tribunal vem trazer”, alertou.



O Ciclo busca aproximar o órgão fiscalizador daqueles que aplicam o dinheiro público, por meio da disseminação de boas práticas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão. De 4 a 31 de julho, em **11 etapas regionais**, o Tribunal de Contas pretende capacitar 4 mil agentes públicos das prefeituras e câmaras dos 295 municípios catarinenses, que atuam nas áreas de contabilidade e controle interno, atos de pessoal e licitações e contratos.

Uma das inovações da edição de 2018 é a abordagem sobre o controle exercido pelo Tribunal sobre a adequação dos

orçamentos aos Planos Municipais de Educação (PMEs). Os técnicos vão explicar como deverá ser respondido o questionário eletrônico que irá coletar informações dos controles internos dos 295 municípios catarinenses, no primeiro semestre de 2019, inclusive para avaliar a correlação entre os PMEs e as dotações orçamentárias destinadas à educação. O conselheiro substituto do TCE/SC Gerson dos Santos Sicca, responsável pelo monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação (PNE), participou da etapa inaugural do XVIII Ciclo de Estudos para reforçar a necessidade e a importância do engajamento dos agentes públicos neste processo.

O prefeito de Camboriú e presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (Amfri), Élcio Kuhnén, destacou a importância desta iniciativa do Tribunal e da parceria com as associações de municípios para a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. “O ciclo é muito importante para a legalidade da gestão e para a eficiência da administração pública”, disse.

Todas as abordagens feitas pelos técnicos do TCE/SC nas oficinas terão apoio de um **livro-texto**, disponibilizado apenas na versão eletrônica no Portal da Corte de Contas ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), no link Publicações/Ciclos de Estudos. Tal procedimento já foi adotado na edição anterior, em função do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no Tribunal e da preocupação da Instituição em preservar recursos naturais e reduzir custos.

Os próximos **encontros regionais** serão realizados em Blumenau (5/7), Joinville (12/7), Jaraguá do Sul (13/7), São Miguel do Oeste (17/7), Chapecó (18/7), Videira (19/7), Rio do Sul (24/7), Lages (25/7), Criciúma (26/7) e Palhoça (31/7). Com a organização do Instituto de Contas do TCE/SC (Icon), o evento tem a parceria das associações de municípios de Santa Catarina e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

**Serviço:**

**O quê:** XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal.

**Quando:** de 4 a 31 de julho.

**Público-alvo:** prefeitos, vereadores, secretários municipais, contadores, controladores internos, técnicos municipais dos setores de recursos humanos/gestão de pessoas e de licitações e contratos.

**Municípios-sede:** Itajaí (4/7), Blumenau (5/7), Joinville (12/7), Jaraguá do Sul (13/7), São Miguel do Oeste (17/7), Chapecó (18/7), Videira (19/7), Rio do Sul (24/7), Lages (25/7), Criciúma (26/7) e Palhoça (31/7).

**Inscrições e programação:** Portal do TCE/SC ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)).

**Mais informações:** e-mail [apoioicon@tce.sc.gov.br](mailto:apoioicon@tce.sc.gov.br)/ (48) 3221-3794 e (48) 3221-3890, do Icon.

#### 5.2.41. Vice-presidente do TCE/SC e membros do MPSC discutem fiscalização das renúncias de receitas



A fiscalização das renúncias de receitas foi assunto discutido pelo vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, em audiência, na sede da Instituição, em Florianópolis, no dia 29 de junho, com integrantes do Ministério Público do Estado (MPSC). A visita do sub-procurador geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Fábio de Souza Trajano, e do coordenador do Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária, promotor de Justiça Giovanni Andrei Franzoni Gil, ocorreu por conta do protocolo que o TCE/SC deverá firmar com a Secretaria Estadual da

Fazenda (SEF) para acesso aos dados do Sistema de Administração Tributária sobre as empresas beneficiadas e os resultados alcançados com as renúncias de receitas pelo Governo catarinense.

Na oportunidade, os membros do MPSC fizeram referência a dois programas que desenvolvem na área: o “Programa de Saúde Fiscal dos Municípios” e o “Programa de Transparência Fiscal”. Também mencionaram a ADI 8000014-09.2017.8.24.0000, da Capital, em que conseguiram, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (TJSC), a declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 99 da Lei Estadual 10.297/1996, que trata do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS). Ao destacarem que tais iniciativas contribuíram para a fiscalização das renúncias de receitas, salientaram que o objetivo da visita é estreitar a relação com o TCE/SC, para evitar retrabalho e alinhar a atuação dos dois órgãos no controle da concessão de benefícios fiscais.

O conselheiro afirmou que entende ser necessária a união de energias nesta área para investigar se, com a renúncia de receitas — instrumento de política fiscal —, estão sendo alcançados os resultados esperados. Durante a audiência, Ferreira Jr. aproveitou para citar que tramita no Tribunal de Contas processo de monitoramento (PMO-16/00488266) sobre o tema, decorrente da análise das contas do governador. Com relação à integração, tanto TCE/SC quanto MPSC estudam a possibilidade de constituição de grupo de trabalho para tratar do assunto após a assinatura do protocolo com a SEF.

## ANEXO A SIGLAS E ABREVIATURAS

AAO	Auxiliar Administrativo Operacional
ACOM	Assessoria de Comunicação
AFCE	Auditor Fiscal de Controle Externo
AUC	Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COG	Consultoria Geral
DAF	Diretoria de Administração e Finanças
DAI	Atividade de Direção Assessoria Intermediário
DAS	Atividade de Direção Assessoria Superior
DCE	Diretoria de Controle da Administração Estadual
DAE	Diretoria de Atividades Especiais
DLC	Diretoria de Controle de Licitações e Contratações
DER/SC	Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina
DGP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIAD	Divisão de Atualização de Débitos
DIN	Diretoria de Informática
DIOSE	Divisão de Organização das Sessões
DIPRO	Divisão de Protocolo
DIVAP	Divisão de Apoio
DMU	Diretoria de Controle dos Municípios
DPE	Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GAP	Gabinete da Presidência
GED	Gerenciamento Eletrônico de Documentos
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto Rui Barbosa
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MOO	Motorista Oficial
ONB	Ocupação Nível Básico
ONM	Ocupação Nível Médio
ONS	Ocupação Nível Superior
REP	Representação
RLD	Receita Líquida Disponível
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda
SEG	Secretaria Geral
SEG/ ADV	Secretaria Geral - Sala dos Advogados
SINAOP	Simpósio Nacional de Auditorias e Obras Públicas
TAC	Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo
TCE/ SC	Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação

## ANEXO B

### GLOSSÁRIO

**AGENTES POLÍTICOS.** São os componentes do Governo, nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais. Esses agentes atuam com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias, estabelecidas na Constituição e em leis especiais. Não são servidores públicos, nem se sujeitam ao regime jurídico único estabelecido pela Constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processos por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhes são privativos. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**APOSENTADORIA.** É a garantia de inatividade remunerada, reconhecida aos funcionários que já prestaram longos anos de serviço, ou se tornaram incapacitados para as suas funções. Pode ser: compulsória; facultativa; e por invalidez. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasileira, 1984.).

**AUDITORIA.** 1-Tecnologia contábil que tem por objetivo a verificação ou revisão de registros, demonstrações e procedimentos adotados para a escrituração, visando avaliar a adequação e veracidade das situações memorizadas e expostas. A auditoria é uma avaliação, por revisão, análise, estudo, a fim de opinar sobre o comportamento patrimonial, sobre a gestão de administradores, sobre a conduta de pessoas às quais se confiam bens ou riquezas, sobre o destino de fundos e recursos, em suma, busca “conhecer” pelos registros, documentos, controles, como sucederam feitos que produziram peças contábeis, através de registros embrenhando-se por investigações amplas, quando o objetivo é descobrir a fraude ou coibir a corrupção. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Exame das operações, atividades e sistemas de determinada entidade, com vistas a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

**AUDITORIA OPERACIONAL.** 1- Auditoria que verifica o “desempenho” ou forma de “operar” dos diversos órgãos e funções de uma empresa. Tal auditoria testa “como funcionam” os diversos setores, visando, principalmente, à eficiência, à segurança no controle interno e à obtenção correta dos objetivos. Pode tal revisão ser feita em conjunto com as demais, no caso de auditoria integral, ou isoladamente, inclusive em períodos mais curtos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2-Auditoria que incide em todos os níveis de gestão sob o ponto de vista da economia, eficiência e eficácia, nas suas fases de programação, execução e supervisão. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.** Conjunto de atribuições e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessível a todo brasileiro. (Lei Complementar N. 078-9/2/1993- Lei Estadual).

**DENÚNCIA.** Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado. Na apuração do fato, constatada a existência de irregularidades, será assegurado ao denunciado o direito de defesa antes da deliberação final do Tribunal de Contas do Estado. Da decisão do Tribunal em processo de Denúncia será dado conhecimento, com remessa de cópia do relatório respectivo, ao denunciante e ao denunciado. Apurando-se irregularidades graves, o Tribunal representará ao Ministério Público, para os devidos fins, bem como, se no âmbito da Administração Estadual, ao Governador do Estado e a Assembleia Legislativa e, se no âmbito Municipal, ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores. (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Resolução nº TC-11, de 06 de novembro de 1991).

**DECISÃO PRELIMINAR.** É a decisão pela qual o Tribunal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito em processos de fiscalização de atos e contratos e de apreciação de atos sujeitos a registro, resolve sobrestar o feito, ordenar a audiência dos responsáveis ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo, e, após exame do mérito, constatada ilegalidade na apreciação de atos sujeitos à registro ou de atos e contratos, fixa prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 202, de 15 de dezembro de 2002, art. 36, § 1º, letras a e b).

**FUNDEF.** Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.** 1-Tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no plano plurianual. Portanto, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Hélio Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

2- Lei que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

**LEILÃO.** Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

**LEGALIDADE.** A legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.** É uma atividade técnica administrativa que, através da análise do ambiente de uma organização, cria a consciência das suas oportunidades e ameaças dos seus pontos fortes e fracos para o cumprimento da sua missão e, através desta

Consciência, estabelece o propósito de direção que a organização deverá seguir para aproveitar as oportunidades e evitar os riscos”.

(FISCHMANN, Adalberto Américo; ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. Planejamento estratégico na prática. São Paulo: Atlas, 1991, p. 35).

**ORÇAMENTO PÚBLICO.** 1- Previsão dos fatos patrimoniais de uma entidade pública. Previsão de despesas e receitas de uma entidade pública. Previsão do exercício de uma entidade de fins públicos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública. É elaborada em um exercício para depois de aprovada pelo Poder Legislativo vigorar no exercício seguinte. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

**PARECER COM RESSALVA.** Opinião dada pelo auditor, com relação a seus exames, evidenciando restrições a itens específicos da matéria examinada; quando a ressalva for de tal importância que impeça uma opinião global, deve dar-se o parecer com negativa de opinião. A redação da ressalva deve aproximadamente ser a seguinte, segundo as Normas de Auditoria Brasileira: “Com ressalva...: “Ressalvando... “ “Exceto quanto...” ou “Com exceção de .... “ A expressão “sujeito a ...” não deve ser aplicada, segundo as Normas, sendo reservada apenas para as incertezas quanto ao resultado final. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

**PORTARIA.** São atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos. Em tais casos a portaria tem função assemelhada à da denúncia do processo penal. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**PROVISÃO.** 1- Operação descentralizadora de crédito orçamentário em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

2- Consiste na descentralização do crédito orçamentário ou adicional, da unidade orçamentária detentora do crédito em favor de unidade administrativa subordinada, ou de outra unidade orçamentária ou administrativa, dentro do próprio Ministério ou Órgão. A figura da provisão está associada ao sub-repasse. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasiliense, 1984.).

**QUADRO DE PESSOAL.** Conjunto de carreiras, cargos de provimento em comissão e funções de confiança. (Lei Complementar nº 078-9/2/1993- Lei Estadual).

**RECEITA.** Recuperação dos investimentos; renda produzida por um bem patrimonial; valor que representa a parte positiva no sistema dos resultados; entrada de valores que

corresponde a uma produção ou reprodução de um valor patrimonial; resultado de uma operação produtiva; provento ou remuneração por serviços.

Por receita entende-se a entrada quase sempre monetária correspondente à venda de uma mercadoria, de um produto ou de um serviço econômico ou financeiro; entrada que pode ser antecipada no ato, ou diferida, e também imediata com relação à própria obtenção da mercadoria, do produto ou do rendimento do serviço. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.** Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no parágrafo 9º do art. 201 da Constituição.

Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do parágrafo 1 do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLUÇÃO.** São atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos), ou pelos presidentes de tribunais e órgãos legislativos, para disciplinar matéria de sua competência específica. Por exceção admitem-se resoluções individuais. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**RESTOS A PAGAR.** 1- Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não-processadas. Portanto, uma vez empenhada a despesa e não sendo paga até o dia 31 de dezembro, será considerada como restos a pagar, para efeito do encerramento do exercício financeiro. Em outras palavras, uma vez empenhada a despesa, ela pertence ao exercício financeiro, onerando as dotações orçamentárias daquele exercício. (Hélio, Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

2- Despesa escriturada como dívida flutuante e que passa de um para outro exercício, nas entidades públicas; título de conta que, de acordo com a padronização estabelecida pela Lei 4.320/64, para a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, representa, no Ativo, a contrapartida de despesa a pagar, figurando como receita extraordinária; título de conta, que figura na despesa extraordinária, relativo a pagamentos no exercício; conta típica do passivo financeiro, por natureza. As despesas não pagas até o fim do exercício são levadas à conta de restos a pagar, e analisadas pelos credores. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

## ANEXO C

### DIÁRIAS REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE 2018

<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>	<b>623,50</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>93</b>
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS</b>	<b>292.926,90</b>

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
ADELQUI RECH	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	15,0	5.700,00
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR	CONS. VICE-PRESIDENTE	2,0	1.860,00
ADRIANA REGINA DIAS CARDOSO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	1.900,00
ADRIANO RANK	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	3,0	1.368,00
ALCIONEI VARGAS DE AGUIAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	13,0	4.940,00
ALESSANDRO MARINHO DE ALBUQUERQUE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.380,00
ALEXANDRE FONSÊCA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,0	4.560,00
ALYSSON MATTJE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11,0	7.528,00
ANA PAULA MACHADO DA COSTA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,5	193,50
ANTÔNIO CARLOS BOSCARDIN FILHO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,5	1.710,00
ANTÔNIO CARLOS CENSI PIMENTEL	CHEFE GAB. DE AUDITOR	2,0	1.360,00
AZOR EL ALCHKAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,5	3.230,00
CAMILA RIBEIRO FÉLIX	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,0	4.560,00
CARLOS TRAMONTIN	DIRETOR DGCE	4,5	3.060,00
CAROLINE DE SOUZA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	1.330,00
CELSO GUERINI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6,0	2.736,00
CLÁUDIO FELÍCIO ELIAS	AUX. ATIV. OPERACIONAL	16,5	6.270,00
DANIELA AURORA ULYSSÉA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,5	2.508,00
DÉBORA BORIM DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,5	232,20
DENISE REGINA STRUECKER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	950,00
EDSON BIAZUSSI	ANALISTA LEGISLATIVO	4,5	2.760,00
EDSON FRANCISCO MENDONÇA	ANALISTA TÊC. GESTÃO PÚB.	10,0	4.602,00
ERASMO MANOEL DOS SANTOS	MOTORISTA	21,0	7.980,00
EVANDRO JOSÉ DA SILVA PRADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,5	2.508,00
FABIANO DOMINGOS BERNARDO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	18,0	7.220,00
FELIPE AUGUSTO TAVARES DE CARVALHO SALES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	2.280,00
GABRIEL VICENTE FERREIRA DE CARVALHO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	2.280,00
GABRIELA TOMAZ SIEGA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,0	4.560,00
GEORGE BRASIL PASCHOAL PITSICA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,5	4.770,00
GERALDO JOSÉ GOMES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,0	3.047,00
GERSON DOS SANTOS SICCA	AUD. SUB. CONSELHEIRO	4,0	2.245,50
GIAN CARLO DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,0	3.648,00
GIANE VANESSA FIORINI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,5	3.060,00
GILBERTO DE PAIVA ALMEIDA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	2.280,00
GÍLSON ARISTIDES BATTISTI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11,0	5.016,00
GLARIBALTE PEREIRA DA CUNHA	MOTORISTA	2,0	760,00
GLÁUCIA DA CUNHA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,5	193,50

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
GOMERCINDO CARVALHO MACHADO	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	2,5	950,00
GUSTAVO SIMOM WESTPHAL	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	2.280,00
HÉLIO DOS SANTOS	AUX. ADM. OPERACIONAL	15,0	5.700,00
HEMERSON JOSÉ GARCIA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15,0	6.840,00
HERNEUS JOÃO DE NADAL	CONSELHEIRO	7,5	4.200,00
JAIRO WESSLER	MOTORISTA	15,5	5.897,00
JEFFERSON FALK BITTENCOURT	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.140,00
JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI	CONSELHEIRO	3,0	2.790,00
JOSÉ RUI DE SOUZA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,0	1.360,00
JULIANA SÁ BRITO STRAMANDINOLI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,5	232,20
LEONIR SANTINI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,0	4.560,00
LUIS FELIPE CAMARGOS DE SOUSA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	16,0	7.296,00
LUIZ CÉSAR VERÍSSIMO	ANALISTA LEGISLATIVO	1,0	380,00
LUIZ CLÁUDIO VIANA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,0	760,00
LUIZ EDUARDO CHEREM	CONS. PRESIDENTE	8,5	7.941,00
MÁRCIA CHRISTINA M. DA SILVA DE MAGALHÃES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,5	1.710,00
MÁRCIO GHISI GUIMARÃES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.380,00
MARCOS AURÉLIO SILVA	MOTORISTA	8,5	3.230,00
MARIA THEREZA SIMÕES CORDEIRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9,0	4.044,00
MARTHA GODINHO MARQUES	AUD. PÚBL. EXTERNO	4,5	3.060,00
MATHEUS LAPOLLI BRIGHENTI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	2.322,00
MICHELLE FERNANDA DE CONTO EL ACHKAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,0	4.560,00
MOACIR BANDEIRA RIBEIRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	16,0	7.296,00
MOISÉS HOEGENN	DIRETOR DMU	6,0	3.633,50
NAJLA SAIDA FAIN	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	2.280,00
NÉVELIS SCHEFFER SIMÃO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	18,0	7.220,00
NILSOM ZANATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,5	3.764,00
ODINÉIA ELEUTÉRIO KUHLEN	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,0	912,00
OSVALDO BATISTA DE LYRA JÚNIOR	MOTORISTA	4,0	1.523,50
OSVALDO FARIA DE OLIVEIRA	DIRETOR ICON	2,5	950,00
PAULO CÉSAR SALUM	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,0	2.720,00
PAULO ROBERTO TEIXEIRA	AUX. ADM. OPERACIONAL	18,0	6.843,50
PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	1.330,00
RAFAEL MAIA PINTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	7,0	3.234,00
RAFAEL QUEIRÓZ CONÇALVES	ANALISTA CONT. EXTERNO	3,5	2.380,00
RAMIRO RODRIGUES ESTRELA*	GER. EXEC. SEC. FAZENDA PB	2,0	1.360,00
RAPHAEL PERICO DUTRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6,0	2.470,00
REINALDO GOMES FERREIRA	DIRETOR DAP	5,0	1.900,00
RENATO COSTA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	1,0	380,00
RICARDO CARDOSO DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,0	1.368,00
RICARDO DA COSTA MERTENS	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	23,5	8.965,00
RODRIGO DUARTE SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	950,00
RODRIGO LUZ GLÓRIA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,5	1.710,00
ROGÉRIO FELISBINO DA SILVA	TÉC. ATIV. ADM. CONT. EXT.	6,0	2.280,00
ROGÉRIO GUILHERME DE OLIVEIRA	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	2,5	1.140,00

Relatório de Atividades – 3º trimestre de 2018

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
ROGÉRIO LOCH	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,0	1.143,50
ROSEMARI MACHADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,0	1.368,00
SABRINA MADDALOZZO PIVATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15,0	5.700,00
SABRINA NUNES IOCKEN	AUD. SUB. CONSELHEIRO	2,5	2.370,00
SANDRO PAULO LOPES	AUX. GABINETE	1,5	1.020,00
SIDNEI SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11,0	5.016,00
SIDNEY ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	3.400,00
SIMONE CUNHA DA FARIAS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.380,00
THAYSY MARIA ASSING	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,0	2.322,00
WALKÍRIA MACHADO RODRIGUES MACIEL	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.380,00
WILSON ROGÉRIO WAN DALL	CONSELHEIRO	9,0	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>623,50</b>	<b>292.926,90</b>

Fonte: DAF

## Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

### Auditoria Interna

Rafael Antônio Krebs Reginatto

### Diretoria Geral de Controle Externo

Carlos Tramontin

### Consultoria Geral

Gláucia Mattjie

### Diretoria de Recursos e Reexames

Maria de Lourdes Silveira Sordi

### Diretoria de Controle de Licitações e Contratações

Flavia Letícia Fernandes Baesso Martins

### Diretoria de Controle da Administração Estadual

Paulo Gastão Preto

### Diretoria de Controle dos Municípios

Moises Hoegenn

### Diretoria de Contas de Governo

Jânio Quadros

### Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Reinaldo Gomes Ferreira

### Diretoria de Atividades Especiais

Monique Portella Wild Hosterno

### Diretoria Geral de Planejamento e Administração

Edison Stieven

### Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais

Raul Fernando Fernandes Teixeira

### Diretoria de Administração e Finanças

José Roberto Queiroz

### Diretoria de Gestão de Pessoas

Giane Vanessa Fiorini

### Diretoria de Administração de Informática

Cláudio Cherem de Abreu

### Secretaria Geral

Francisco Ferreira Filho

### Assessoria de Comunicação Social

José Cláudio Gallotti Prisco Paraíso

### Instituto de Contas

Oswaldo Faria de Oliveira